Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 317/2025
Decreta LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, pelo falecimento do Advogado Dr. Wagner Brussolo Pacheco.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
CONSIDERANDO o falecimento do advogado Dr. Wagner Brussolo Pacheco, ocorrido nesta data (09/11/2025), que deixou um grande vazio no cenário jurídico local, pois, atuou com maestria, dada sua brilhante e exemplar carreira na defesa do Direito, elevando o nome de Umuarama ao cenário estadual e nacional.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, por 3 (três) dias, contados da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do advogado Dr. Wagner Brussolo Pacheco, que entre outras honrosas atividades, se destacou como Procurador-Geral do Estado (1987 a 1989), Chefe da Casa Civil do Governo (1990 a 1991) e Presidente da Subseção de Umuarama da OAB/PR (1977 a 1987).
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município, bem como as Bandeiras Nacional e Estadual, permanecerão hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.441/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para instalação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) conjuntos de postes ornamentais com luminárias LED, na Rodovia PR 323, compreendendo o trecho da nova duplicação próximo ao trevo do gauchão e da saída para Mariluz, bom como, o trecho seguinte até o Parque de Exposições do Município de Umuarama, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, com recursos do convênio nº 002/2025 -SEIL, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
CNPJ: 43.661.399/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO À GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VINCULADO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III "c" da Lei nº 14.133/2021.
Recursos: próprios.
Preço Global: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 12 MESES.
Alto Paraíso - PR., 11 de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO Eletrônico N.º 34/2025
DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de novembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.312,00(noventa e seis mil, trezentos e doze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 11 de novembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CENTRO UMBANDISTA CABOCLO AYMORÉ
CNPJ: 47.914.103/0001-20

Edital de Convocação

A Presidente do Centro Umvandista Caboclo Aymoré convoca todos seus associados para Assembléia Geral Extraordinária dia 24/11/25, as 19h30", na sede do CUCA, tendo como pauta alteração de diretoria.

Umuarama, 07 de novembro de 2025

Wanessa de Campos Bortolucci
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 610/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA EXPEDITO DE SOUZA FILHO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 049/2025, de 04 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. EXPEDITO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 9.789.100-1/PR e CPF sob nº 052.741.609-64, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3722/2025
DATA: 11/11/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 120/2025, Pregão Eletrônico, nº 059/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 04, 08, 10 e 11, em favor da empresa E. D. PARANHOS ELETRICA LTDA, CNPJ: 35.709.525/0001-85, em favor da empresa ELETROLEX COMERCIO DE M. ELETRICOS LTDA, CNPJ: 49.848.607/0001-15, os itens 02, 03, 05, 06, 07 e 09, o resultado do processo licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico, nº 059/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico, nº 059/2025, os itens 01, 04, 08, 10 e 11, em favor da empresa E. D. PARANHOS ELETRICA LTDA, CNPJ: 35.709.525/0001-85, em favor da empresa ELETROLEX COMERCIO DE M. ELETRICOS LTDA, CNPJ: 49.848.607/0001-15, os itens 02, 03, 05, 06, 07 e 09,, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO: SNOWFALL TUBO TRANSLÚCIDO, CORDÃO LED COM LÂMPADAS, CASCATA DE LED, MANGUEIRA NEON, MANGUEIRA DE LED, CONECTORES PARA MANGUEIRAS DECORATIVAS, RABICHOS PARA MANGUEIRAS DE LED E ABRAÇADEIRAS DE NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, ***CONVOCA*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais dos municípios de: **Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê**, para participarem da *ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,* observada as disposições estatutárias, a ser realizado dia **16 de novembro de 2025**, na sede campestre da entidade, sito a Rua dos Liziantos, 2002, Umuarama/PR, às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados quites, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em segunda convocação, para às 15:30 horas do mesmo dia e local, com qualquer número de associados quites, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão, Apreciação e Votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro dos exercícios de 2024, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
b) Apresentação, Discussão e Votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2026, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

As deliberações constantes dos itens acima do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações somente serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. Umuarama, 12 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO BERALDO - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira (CNPJ nº. 52.950.124/0001-31)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (lote 1) e materiais de limpeza (lote 4) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R$ 12.112,39 (doze mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Jéssica Lapa dos Santos Ferreira – Sócio Administrador da 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Trombelli Gomes e Cia Ltda (CNPJ nº. 04.864.370/0001-28)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (lote 2) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R$ 3.313,27 (três mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Caio Pietro Trombelli Gomes – Sócio Administrador da Trombelli Gomes e Cia Ltda

EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Lidiane C dos Santos Ltda (CNPJ nº. 09.508.504/0001-91)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha (lote 3) para suprir as necessidades das unidades administrativas e de serviços da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.
Valor: R$ 1.537,40 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)
Data: 11/11/2025
Assinaturas:
Rogério Cipriano da Cruz – Presidente da Câmara Municipal
Lidiane Cavalini dos Santos – Sócio Administrador da Lidiane C dos Santos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 051/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 046/2025 – de 23 de outubro de 2025, RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 035/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 13 de novembro de 2025, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO) - SEDE DE CAFEZAL DO SUL
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
19		ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	718.119.319-87	4º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 724
Dia 11 de Novembro de 2025.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS/VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público e ainda as declarações de bens inservíveis expedidas pela Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretária de Governo e Secretária de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliação de bens móveis/veículos e maquinários de propriedade do Município de Douradina, a ser compostas pelos servidores:
I.Joao Paulo Laurindo;
II.Anderson Ribeiro Daldosso;
III.Carlos Augusto dos Santos Iria;
IV.Edino Pacheco dos Santos.
Art. 2° Os veículos, equipamentos, implementos, maquinários e demais itens deverão estar disponíveis para vistoria.
Art. 3° Considera-se de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão Especial de Avaliação, porem sem ônus para o Município.
Douradina/PR, 11 de Novembro de 2025.
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 605/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA LUIZ AUGUSTO CORREIA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 049/2025, de 04 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LUIZ AUGUSTO CORREIA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.168.502-9 SSP/PR e CPF sob nº 031.474.459-25, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 604/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 049/2025, de 04 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.005.052-2/PR e CPF sob nº 091.788.319-54, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 1.635.946,18 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ft	Fc	1012212313001	Reforma, ampliação das unidades de saúde		
1018		4.4.90.51	Obras e instalações	65.946,18	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ft	Fc	1030212412041	Consórcio intermunicipal de saúde		
303	1344	3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público		1.570.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ PAB atenção basica		
495	1279	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		830.000,00
Ft	Fc	1030112392039	Gestão SUS		
499	1312	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		36.000,00
499	1314	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	36.000,00	
Ft	Fc	1030212402040	Manutenção do CIUNEP - SAMU		
303	1327	3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público		23.000,00
Ft	Fc	1030212412041	Consórcio intermunicipal de saúde		
303	1336	3.1.71.70	Rateio pela participação em consórcio público		29.000,00
496	1353	3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público		29.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do hospital municipal		
303	1364	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		652.946,18

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a atual conjuntura da demanda administrativa, observando os critérios discricionários de oportunidade e conveniência,
R E S O L V E:
1. Fica cancelado o Processo de Inexigibilidade nº 113/2025, empresa ACOLHER ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA-ME referente ao credenciamento 002/2025 tendo em vista que responsável legal pela empresa, desistiu do credenciamento da mesma, alegando não ter mais interesse.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data
Umuarama, 11 de novembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2025
ID: nº. 3292
Data do Contrato 30/10/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, CEP. 05.805-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85 Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pela Srº Graciele Lima Domingos, brasileira, Casada portadora da C.I. RG. sob nº. 30.443.488-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliado na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho, nº 360, Apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP. 02.346-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor R$ 8.359,00 (oito mil trezentos e cinquenta nove reais), na data de 16/10/2025, e Homologado em 30/10/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco(30/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2025
Base legal – Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto do presente a Aquisição de equipamento rodoviário, especificamente Escavadeira Hidráulica, destinado à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2025
ID: nº. 3294
Data do Contrato 04/11/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
PARANA EQUIPAMENTOS S/A, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Guerino Lubiani, nº 630, bairro Dois Córregos, CEP. 13.420-823 na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 76.527.951/0012-38, e na Inscrição Estadual, sob o nº 535.454.689-116, telefone (51) 2125-5368, (51) 9.9355-7105, e-mail faveri_luciano@pesa.com.br, neste Ato representado por seu sócio Administradora: MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n° 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 635.438.269-72., residente e domiciliado à Rodovia BR, 116, nº 11.807, km 100, bairro Hauer, CEP. 81.690-100, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no valor R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil noventa e oito reais), na data de 04/11/2025, e Homologado em 04/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco(04/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWZ1B02	116100T001010027	16/10/2025	55250
AZI6969	116100T001376044	16/10/2025	76251
KEO9G09	116100T001010028	16/10/2025	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAI9595	279350S000241249	16/08/2025	56732	08190754442
AGL6640	279350S000241381	18/08/2025	56732	
AJI8C54	279350S000241291	17/08/2025	56732	
ANO6E66	279350S000241564	21/08/2025	56732	
ANY0629	279350T000113051	18/08/2025	73400	03818228462
AOR9495	279350S000241275	17/08/2025	56732	
AQY0A26	279350S000241200	16/08/2025	56732	
ASR5502	279350S000241009	13/08/2025	56732	
AUF9D62	279350S000241575	21/08/2025	56732	
AUU3203	279350S000241378	18/08/2025	56732	01647059327
AWX9049	279350S000241123	15/08/2025	56732	01207004007
AYQ0681	279350T000121003	19/08/2025	73232	04033122792
AZV1E07	279350S000241558	20/08/2025	56732	
BBU5891	279350S000241430	19/08/2025	56732	05528280275
BBU6536	279350S000241076	15/08/2025	56732	
CYB2E73	279350S000241324	17/08/2025	56732	01277003940
EVI7443	279350S000241457	19/08/2025	56732	
GHD6D10	279350S000241487	20/08/2025	56732	
MJX2247	279350S000241120	15/08/2025	56732	00448839413
OOL7085	279350S000241067	15/08/2025	56732	
OOO0B48	279350S000241099	15/08/2025	56732	
RGA1D78	279350S000241241	16/08/2025	56732	02452540949
TAN6C90	279350T000113043	18/08/2025	73400	
TAS1C33	279350S000241423	19/08/2025	56732	00646250091
TAV0C59	279350S000241035	14/08/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACV8D88	279350S000241723	22/08/2025	56732	
ATQ2E96	279350S000241867	24/08/2025	56732	
AVQ2I37	279350S000241649	22/08/2025	56732	08595943010
AYB9A26	279350S000241659	22/08/2025	56732	06779953108
BCN8C83	279350S000241737	23/08/2025	56732	
CUK1F40	279350S000241783	23/08/2025	56732	
EFW4F02	279350S000241862	24/08/2025	56732	
KAP1344	279350S000241812	24/08/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FPB6H62	116100T002444514	14/08/2025	56144	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5G17	279350S000246603	22/10/2025	60503
AAN3H07	279350S000246312	18/10/2025	56732
AAT3188	279350S000246633	22/10/2025	60503
AAU6F20	279350S000246639	22/10/2025	60503
ABB0J71	279350S000246238	18/10/2025	60503
ABM3I42	279350S000246635	22/10/2025	60503
ABM4G86	279350S000246597	22/10/2025	60503
ABM9D15	279350S000246600	22/10/2025	60503
ABV1H05	279350S000246399	19/10/2025	56732
ACZ5G86	279350S000246120	16/10/2025	60503
ADB3119	279350S000246448	20/10/2025	60503
ADN0A98	279350S000246364	19/10/2025	60503
ADN3E87	279350S000246377	19/10/2025	60503
AED2122	279350S000246619	22/10/2025	60503
AEH9H79	279350S000246667	23/10/2025	56732
AEW4764	279350S000246551	21/10/2025	60503
AFA4G93	279350S000246474	20/10/2025	60503
AFG9D39	279350S000246410	19/10/2025	60503
AFJ1817	279350S000246371	19/10/2025	60503
AFK3C31	279350S000246356	19/10/2025	60503
AFM0B86	279350S000246249	18/10/2025	60503
AFR0G28	279350S000246657	23/10/2025	60503
AFR3I95	279350S000246165	17/10/2025	60503
AGB4G08	279350S000246083	16/10/2025	60503
AGF5595	279350S000246275	18/10/2025	60503
AGX7256	279350S000246596	22/10/2025	60503
AGZ0191	279350S000246543	21/10/2025	60503
AHA6G34	279350S000246213	17/10/2025	56732
AHB8862	279350S000246335	19/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246519	21/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246370	19/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246548	21/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246088	16/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246248	18/10/2025	60503
AHC4074	279350S000246511	21/10/2025	60503
AHC4616	279350S000246497	21/10/2025	60503
AHL8G12	279350S000246253	18/10/2025	60503
AHR8089	279350S000246146	17/10/2025	60503
AHS8564	279350S000246455	20/10/2025	60503
AII5106	279350S000246612	22/10/2025	60503
AIZ5J72	279350S000246112	16/10/2025	56732
AJD4728	279350S000246177	17/10/2025	60503
AJR1H35	279350S000246577	22/10/2025	60503
AJU2291	279350S000246251	18/10/2025	60503
AJU2553	279350S000246460	20/10/2025	60503
AKD3A32	279350S000246259	18/10/2025	60503
AKH7821	279350S000246419	20/10/2025	60503
AKI7104	279350S000246245	18/10/2025	60503
AKK8725	279350S000246536	21/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246077	16/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246531	21/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246151	17/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246606	22/10/2025	60503
AKM3F10	279350S000246453	20/10/2025	60503
AKM7H40	279350S000246532	21/10/2025	60503
AKO8435	279350S000246233	18/10/2025	60503
AKS0471	279350S000246403	19/10/2025	60503
AKS0471	279350S000246526	21/10/2025	60503
AKS6107	279350S000246391	19/10/2025	60503
AKS6107	279350S000246347	19/10/2025	60503
AKS6107	279350S000246643	22/10/2025	60503
AKZ0081	279350S000246630	22/10/2025	60503
ALF5G25	279350S000246292	18/10/2025	60503
ALO6C98	279350S000246509	21/10/2025	60503
ALQ8672	279350S000246569	21/10/2025	60503
ALU2D13	279350S000246438	20/10/2025	60503
ALW9G97	279350S000246081	16/10/2025	60503
ALY4104	279350S000246211	17/10/2025	60503
AMA1F48	279350S000246552	21/10/2025	60503
AMA7884	279350S000246203	17/10/2025	60503
AMA7884	279350S000246467	20/10/2025	60503
AMA7E03	279350S000246097	16/10/2025	60503
AMD1041	279350S000246340	19/10/2025	60503
AME9822	279350S000246445	20/10/2025	60503
AMH4277	279350S000246252	18/10/2025	60503
AMK4788	279350S000246170	17/10/2025	60503
AMK7J34	279350S000246207	17/10/2025	60503
AMR0462	279350S000246420	20/10/2025	60503
AMU6D28	279350S000246547	21/10/2025	60503
AMV3F07	279350S000246129	17/10/2025	60503
AMW4A21	279350S000246660	23/10/2025	60503
AMY2147	279350S000246647	22/10/2025	60503
ANG8I32	279350S000246317	18/10/2025	56732
ANH8970	279350S000246281	18/10/2025	60503
ANJ6199	279350S000246580	22/10/2025	60503
ANP5825	279350S000246246	18/10/2025	56732
ANV5857	279350S000246141	17/10/2025	60503
ANV5857	279350S000246470	21/10/2025	60503
ANY5A21	279350S000246341	19/10/2025	60503
AOA9918	279350S000246174	17/10/2025	60503
AOC6B61	279350S000246290	18/10/2025	60503
AOE5595	279350S000246104	16/10/2025	60503
AOG4854	279350S000246318	18/10/2025	60503
AOH1E00	279350S000246344	19/10/2025	56732
AOK2602	279350S000246624	22/10/2025	60503
AOQ0965	279350S000246199	17/10/2025	60503
AOS4155	279350S000246243	18/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246538	21/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246458	20/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246637	22/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246614	22/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246562	21/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246098	16/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246197	17/10/2025	60503
AOT6G82	279350S000246346	19/10/2025	56732
AOU1I32	279350S000246131	17/10/2025	60503
AOU6I56	279350S000246605	22/10/2025	60503
APA7073	279350S000246075	16/10/2025	60503
APG4172	279350S000246260	18/10/2025	60503
APG5I16	279350S000246163	17/10/2025	60503
APG8B34	279350S000246572	21/10/2025	60503
APL0814	279350S000246623	22/10/2025	60503
APO3254	279350S000246634	22/10/2025	60503
APO3254	279350S000246561	21/10/2025	60503
APO3254	279350S000246096	16/10/2025	60503
APQ4796	279350S000246325	19/10/2025	60503
APQ5J52	279350S000246225	18/10/2025	60503
APV1455	279350S000246587	22/10/2025	60503
APV4B24	279350S000246085	16/10/2025	60503
APX9B17	279350S000246499	21/10/2025	60503
APY2971	279350S000246396	19/10/2025	60503
APY2B94	279350S000246080	16/10/2025	60503
AQA3A35	279350S000246601	22/10/2025	60503
AQD4597	279350S000246132	17/10/2025	60503
AQF0H63	279350S000246546	21/10/2025	60503
AQI4263	279350S000246282	18/10/2025	60503
AQJ8D58	279350S000246091	16/10/2025	56732
AQL5881	279350S000246507	21/10/2025	60503
AQL5881	279350S000246084	16/10/2025	60503
AQL5881	279350S000246078	16/10/2025	60503
AQL5881	279350S000246376	19/10/2025	60503
AQL5881	279350S000246530	21/10/2025	60503
AQM7D30	279350S000246481	20/10/2025	60503
AQN1I08	279350S000246113	16/10/2025	56732
AQX2G13	279350S000246557	21/10/2025	60503
ARB3G66	279350S000246111	16/10/2025	56732
ARO8G31	279350S000246121	16/10/2025	60503
ARP7628	279350S000246294	18/10/2025	60503
ARP8H72	279350S000246498	21/10/2025	60503
ART8270	279350S000246566	21/10/2025	60503
ASL7J09	279350S000246176	17/10/2025	60503
ASO3I17	279350S000246074	16/10/2025	60503
ATD1J35	279350S000246139	17/10/2025	56732
ATG3H98	279350S000246079	16/10/2025	60503
ATG8J81	279350S000246558	21/10/2025	60503
ATH1284	279350S000246369	19/10/2025	60503
ATH7216	279350S000246229	18/10/2025	60503
ATI9198	279350S000246616	22/10/2025	60503
ATS6A82	279350S000246315	18/10/2025	60503
AUD1851	279350S000246664	23/10/2025	60503
AUF8983	279350S000246567	21/10/2025	60503
AUI9D86	279350S000246395	19/10/2025	56732
AUJ0133	279350S000246361	19/10/2025	60503
AUN2D73	279350S000246452	20/10/2025	60503
AUR6679	279350S000246439	20/10/2025	60503
AUW0104	279350S000246265	18/10/2025	60503
AUY0591	279350S000246336	19/10/2025	60503
AUY0591	279350S000246338	19/10/2025	60503
AVB6F83	279350S000246374	19/10/2025	60503
AVJ6116	279350S000246510	21/10/2025	60503
AVN4D28	279350S000246076	16/10/2025	60503
AVN9488	279350S000246462	20/10/2025	60503
AVO5381	279350S000246234	18/10/2025	60503
AVQ9395	279350S000246504	21/10/2025	56732
AVR0625	279350S000246446	20/10/2025	60503
AVS5554	279350S000246505	21/10/2025	60503
AVT9730	279350S000246285	18/10/2025	60503
AVY1868	279350S000246159	17/10/2025	60503
AWC7E74	279350S000246389	19/10/2025	60503
AWD1G85	279350S000246659	23/10/2025	60503
AWD8B80	279350S000246539	21/10/2025	56732
AWF0B22	279350S000246342	19/10/2025	60503
AWG4H77	279350S000246283	18/10/2025	60503
AWI0F08	279350S000246472	20/10/2025	60503
AWN3266	279350S000246230	18/10/2025	60503
AWQ4352	279350S000246221	18/10/2025	60503
AWQ5A98	279350S000246108	16/10/2025	60503
AWS5650	279350S000246208	17/10/2025	56732
AWZ1D14	279350S000246549	21/10/2025	60503
AXD9979	279350S000246185	17/10/2025	56732
AXE4J28	279350S000246244	18/10/2025	60503
AXG2B40	279350S000246066	16/10/2025	60503
AXL6712	279350S000246514	21/10/2025	60503
AXR3I66	279350S000246663	23/10/2025	60503
AXV0D41	279350S000246264	18/10/2025	60503
AXV7765	279350S000246622	22/10/2025	60503
AXW9320	279350S000246352	19/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000246553	21/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000246274	18/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000246123	16/10/2025	60503
AYD4629	279350S000246625	22/10/2025	60503
AYD5E26	279350S000246593	22/10/2025	60503
AYL2609	279350S000246654	23/10/2025	60503
AYO2304	279350S000246574	22/10/2025	60503
AYO3A37	279350S000246133	17/10/2025	60503
AYP4B44	279350S000246226	18/10/2025	60503
AYP4B44	279350S000246219	17/10/2025	60503
AYR4J53	279350S000246442	20/10/2025	60503
AYS8262	279350S000246451	20/10/2025	60503
AYZ8573	279350S000246424	20/10/2025	60503
AZC1973	279350S000246220	17/10/2025	56732
AZE7368	279350S000246394	19/10/2025	60503
AZJ1204	279350S000246378	19/10/2025	60503
AZJ3241	279350S000246666	23/10/2025	60503
AZM2H77	279350S000246563	21/10/2025	60503
AZN0818	279350S000246173	17/10/2025	56732
AZP9E02	279350S000246109	16/10/2025	60503
AZQ0A75	279350S000246175	17/10/2025	60503
AZY1171	279350S000246522	21/10/2025	60503
AZY6550	279350S000246101	16/10/2025	60503
BAC8B22	279350S000246575	22/10/2025	60503
BAE7I84	279350S000246463	20/10/2025	60503
BAF6995	279350S000246406	19/10/2025	60503
BAJ1698	279350S000246157	17/10/2025	60503
BAJ1698	279350S000246609	22/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246258	18/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246529	21/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246110	16/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246565	21/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246105	16/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246368	19/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246262	18/10/2025	60503
BAR6582	279350S000246489	21/10/2025	60503
BAU3J88	279350S000246590	22/10/2025	60503
BAZ2657	279350S000246339	19/10/2025	60503
BBD7G63	279350S000246640	22/10/2025	60503
BBG5259	279350S000246150	17/10/2025	60503
BBH5274	279350S000246434	20/10/2025	60503
BBJ3629	279350S000246240	18/10/2025	60503
BBK9A65	279350S000246620	22/10/2025	60503
BBM5B16	279350S000246090	16/10/2025	60503
BBM5C53	279350S000246658	23/10/2025	60503
BBM6H87	279350S000246231	18/10/2025	60503
BBN9H43	279350S000246425	20/10/2025	60503
BBR7B61	279350S000246550	21/10/2025	60503
BBS1505	279350S000246135	17/10/2025	60503
BBS2I35	279350S000246299	18/10/2025	56732
BBU3541	279350S000246164	17/10/2025	60503
BBZ7638	279350S000246239	18/10/2025	60503
BCE8C31	279350S000246106	16/10/2025	60503
BCI8F14	279350S000246319	18/10/2025	60503
BCK5679	279350S000246237	18/10/2025	56732
BCM8640	279350S000246527	21/10/2025	60503
BCM8640	279350S000246528	21/10/2025	60503
BCM8640	279350S000246604	22/10/2025	60503
BCO5D94	279350S000246591	22/10/2025	60503
BCP4C14	279350S000246138	17/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000246417	20/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000246293	18/10/2025	60503
BCR8E28	279350S000246166	17/10/2025	56732
BCX2E19	279350S000246269	18/10/2025	56732
BDB8J83	279350S000246124	16/10/2025	60503
BDB8J83	279350S000246171	17/10/2025	60503
BDD5B43	279350S000246523	21/10/2025	60503
BDE6A95	279350S000246632	22/10/2025	60503
BDI4C98	279350S000246071	16/10/2025	60503
BDJ6D00	279350S000246184	17/10/2025	60503
BDL1E47	279350S000246512	21/10/2025	60503
BDL6J87	279350S000246398	19/10/2025	60503
BDM4406	279350S000246277	18/10/2025	56732
BDP0J98	279350S000246602	22/10/2025	60503
BDP0J98	279350S000246423	20/10/2025	60503
BDR7D39	279350S000246508	21/10/2025	60503
BDR8A15	279350S000246247	18/10/2025	60503
BDT5C61	279350S000246409	19/10/2025	56732
BDU7I93	279350S000246521	21/10/2025	56732
BDV6H84	279350S000246271	18/10/2025	60503
BDZ0F66	279350S000246286	18/10/2025	60503
BEI6C12	279350S000246063	16/10/2025	60503
BEI8H50	279350S000246476	20/10/2025	60503
BEI8I07	279350S000246483	20/10/2025	60503
BEL5B61	279350S000246255	18/10/2025	60503
BEO1I36	279350S000246180	17/10/2025	60503
BEO7D75	279350S000246183	17/10/2025	60503
BEO7D75	279350S000246613	22/10/2025	60503
BEO7D75	279350S000246457	20/10/2025	60503
BEP7I52	279350S000246181	17/10/2025	56732
BEQ7A18	279350S000246418	20/10/2025	60503
BES7J22	279350S000246122	16/10/2025	60503
BET3G92	279350S000246500	21/10/2025	60503
BET8J72	279350S000246094	16/10/2025	60503
BEX5B25	279350S000246119	16/10/2025	56732
BEZ9H88	279350S000246334	19/10/2025	56732
BEZ9H88	279350S000246320	18/10/2025	60503
BHJ3I59	279350S000246328	19/10/2025	56732
BJI0C13	279350S000246267	18/10/2025	60503
BUN0148	279350S000246311	18/10/2025	56732
BVU5877	279350S000246314	18/10/2025	60503
BYX7A46	279350S000246390	19/10/2025	60503
CAT3339	279350S000246192	17/10/2025	60503
CAW7915	279350S000246581	22/10/2025	60503
CCW3479	279350S000246447	20/10/2025	60503
CDL7026	279350S000246383	19/10/2025	60503
CKZ8J38	279350S000246278	18/10/2025	60503
CSH0125	279350S000246162	17/10/2025	60503
CWZ5864	279350S000246631	22/10/2025	60503
CWZ5864	279350S000246515	21/10/2025	60503
CXQ7043	279350S000246280	18/10/2025	60503
CXQ7043	279350S000246284	18/10/2025	56732
CXW2991	279350S000246062	16/10/2025	60503
DBC1I71	279350S000246650	22/10/2025	56732
DBE7897	279350S000246235	18/10/2025	60503
DCO1514	279350S000246372	19/10/2025	60503
DDG2G73	279350S000246209	17/10/2025	60503
DDM1F82	279350S000246554	21/10/2025	60503
DFP5020	279350S000246301	18/10/2025	60503
DFV1432	279350S000246149	17/10/2025	60503
DHD6108	279350S000246586	22/10/2025	60503
DHY4A49	279350S000246440	20/10/2025	60503
DIE4994	279350S000246564	21/10/2025	60503
DIQ1594	279350S000246191	17/10/2025	60503
DIT5547	279350S000246102	16/10/2025	56732
DLZ5D23	279350S000246646	22/10/2025	60503
DLZ5D23	279350S000246573	22/10/2025	60503
DNA8A01	279350S000246099	16/10/2025	60503
DPY4552	279350S000246140	17/10/2025	60503
DSA5J01	279350S000246358	19/10/2025	56732
DXG2643	279350S000246363	19/10/2025	60503
DYT4869	279350S000246232	18/10/2025	60503
DZN0680	279350S000246482	20/10/2025	60503
DZN0680	279350S000246210	17/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246556	21/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246545	21/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246555	21/10/2025	60503
EFU1J08	279350S000246400	19/10/2025	60503
EIF4D06	279350S000246582	22/10/2025	60503
EIX5C41	279350S000246190	17/10/2025	60503
EKS7E87	279350S000246382	19/10/2025	60503
ENF2J39	279350S000246303	18/10/2025	56732
EPO6G34	279350S000246503	21/10/2025	60503
EQF7130	279350S000246296	18/10/2025	60503
ESS9I11	279350S000246488	21/10/2025	60503
EUO5956	279350S000246388	19/10/2025	60503
EVB1G23	279350S000246617	22/10/2025	60503
EVP7D40	279350S000246513	21/10/2025	60503
EZJ3G77	279350S000246266	18/10/2025	60503
FBD1500	279350S000246324	18/10/2025	60503
FDP6H37	279350S000246276	18/10/2025	60503
FDX3E45	279350S000246402	19/10/2025	60503
FGO8B82	279350S000246065	16/10/2025	60503
FHC0F94	279350S000246407	19/10/2025	56732
FJN5G91	279350S000246116	16/10/2025	60503
FJY3775	279350S000246433	20/10/2025	60503
FNC7D59	279350S000246662	23/10/2025	60503
FNZ8D80	279350S000246357	19/10/2025	60503
FPU1C93	279350S000246186	17/10/2025	56732
FUC3G57	279350S000246583	22/10/2025	56732
FUQ2D02	279350S000246518	21/10/2025	60503
FXG3A87	279350S000246179	17/10/2025	60503
GCI4E84	279350S000246223	18/10/2025	60503
GCO8G86	279350S000246204	17/10/2025	60503
GGG1D78	279350S000246459	20/10/2025	60503
GGI5I25	279350S000246152	17/10/2025	60503
GIB3J28	279350S000246154	17/10/2025	56732
GIL9127	279350S000246381	19/10/2025	60503
GJO7C40	279350S000246535	21/10/2025	60503
GSG0127	279350S000246656	23/10/2025	56732
GTN8F04	279350S000246494	21/10/2025	60503
GVE7H43	279350S000246615	22/10/2025	60503
GWI8B12	279350S000246437	20/10/2025	60503
GYC1G80	279350S000246092	16/10/2025	60503
HBM7I82	279350S000246492	21/10/2025	60503
HEO2D02	279350S000246316	18/10/2025	56732
HES7F26	279350S000246501	21/10/2025	56732
HJK8H06	279350S000246127	17/10/2025	60503
HJN1297	279350S000246241	18/10/2025	60503
HKA8J73	279350S000246392	19/10/2025	60503
HLO1G34	279350S000246331	19/10/2025	60503
HNK0C01	279350S000246443	20/10/2025	60503
HNO4A90	279350S000246496	21/10/2025	56732
HNV7110	279350S000246579	22/10/2025	60503
HRW2F08	279350S000246355	19/10/2025	60503
HSI2G80	279350S000246366	19/10/2025	60503
HSI4082	279350S000246169	17/10/2025	60503
HSR3E43	279350S000246655	23/10/2025	56732
HSX6C15	279350S000246405	19/10/2025	60503
HSZ3497	279350S000246156	17/10/2025	60503
IAM7D55	279350S000246137	17/10/2025	60503
ICE9452	279350S000246367	19/10/2025	60503
IGI4I56	279350S000246117	16/10/2025	60503
IPK8802	279350S000246302	18/10/2025	60503
IRQ7532	279350S000246145	17/10/2025	60503
IUG2H52	279350S000246540	21/10/2025	60503
IUS6F25	279350S000246158	17/10/2025	60503
IVK0G81	279350S000246089	16/10/2025	60503
IWZ8E61	279350S000246584	22/10/2025	60503
IXG7D55	279350S000246069	16/10/2025	60503
JCM3D32	279350S000246093	16/10/2025	56732
JMJ9945	279350S000246310	18/10/2025	60503
JQM4I51	279350S000246222	18/10/2025	60503
JZN6H21	279350S000246621	22/10/2025	60503
KAL6J25	279350S000246524	21/10/2025	56732
KFG7746	279350S000246068	16/10/2025	60503
KNC5074	279350S000246421	20/10/2025	60503
KUW8I66	279350S000246330	19/10/2025	60503
KZM8F60	279350S000246227	18/10/2025	60503
LOM3H19	279350S000246313	18/10/2025	56732
LUZ0059	279350S000246638	22/10/2025	60503
MBV6E07	279350S000246608	22/10/2025	56732
MBY1704	279350S000246118	16/10/2025	56732
MEN9A01	279350S000246144	17/10/2025	60503
MES8092	279350S000246242	18/10/2025	60503
MGI3E65	279350S000246201	17/10/2025	60503
MHC0723	279350S000246343	19/10/2025	60503
MHU2A27	279350S000246485	20/10/2025	60503
MJA7130	279350S000246589	22/10/2025	60503
MKH8C64	279350S000246386	19/10/2025	60503
MVV5534	279350S000246648	22/10/2025	60503
MZJ3343	279350S000246365	19/10/2025	60503
NLZ7C31	279350S000246411	19/10/2025	60503
NSD2G73	279350S000246206	17/10/2025	60503
NTY4A75	279350S000246086	16/10/2025	60503
NUT8801	279350S000246236	18/10/2025	60503
OBP7279	279350S000246212	17/10/2025	60503
OLQ9E96	279350S000246353	19/10/2025	60503
OOH1321	279350S000246428	20/10/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

OXL8G86	279350S000246136	17/10/2025	60503
OZY7H11	279350S000246429	20/10/2025	60503
PEX3E24	279350S000246348	19/10/2025	60503
PQK4D37	279350S000246506	21/10/2025	56732
PXI8A65	279350S000246224	18/10/2025	60503
QHI7C70	279350S000246147	17/10/2025	56732
QIM4F36	279350S000246629	22/10/2025	60503
QMS3G58	279350S000246473	20/10/2025	60503
QPT9F58	279350S000246626	22/10/2025	60503
QSE4C62	279350S000246268	18/10/2025	60503
QWD2D03	279350S000246295	18/10/2025	60503
QYL3A78	279350S000246327	19/10/2025	60503
RFJ9B14	279350S000246273	18/10/2025	56732
RHA0G12	279350S000246128	17/10/2025	60503
RHB7E69	279350S000246578	22/10/2025	56732
RHD3C14	279350S000246651	22/10/2025	60503
RHF3J99	279350S000246493	21/10/2025	60503
RHK4J08	279350S000246272	18/10/2025	60503
RHM0C44	279350S000246599	22/10/2025	56732
RHM4B00	279350S000246594	22/10/2025	60503
RHN7E76	279350S000246588	22/10/2025	60503
RHO4D68	279350S000246351	19/10/2025	56732
RHP7D72	279350S000246490	21/10/2025	60503
RHP7D72	279350S000246215	17/10/2025	56732
RHT4I88	279350S000246345	19/10/2025	60503
RHT5A18	279350S000246194	17/10/2025	60503
RNA9B19	279350S000246491	21/10/2025	60503
RNA9B19	279350S000246430	20/10/2025	60503
RNJ6H67	279350S000246362	19/10/2025	56732
RNP9F77	279350S000246360	19/10/2025	60503
RNV6D82	279350S000246380	19/10/2025	60503
SDP7A60	279350S000246217	17/10/2025	56732
SDQ4F76	279350S000246359	19/10/2025	60503
SDY0I31	279350S000246142	17/10/2025	60503
SED9E11	279350S000246332	19/10/2025	60503
SEK2E58	279350S000246468	20/10/2025	60503
SEM5C83	279350S000246486	21/10/2025	60503
SEM9G06	279350S000246323	18/10/2025	60503
SEM9I66	279350S000246072	16/10/2025	60503
SEP6C06	279350S000246644	22/10/2025	60503
SEU6A31	279350S000246161	17/10/2025	60503
SEW3F49	279350S000246134	17/10/2025	60503

SEZ3C99	279350S000246300	18/10/2025	60503
SFB6E67	279350S000246373	19/10/2025	60503
SFD9C63	279350S000246661	23/10/2025	60503
SFF8D12	279350S000246444	20/10/2025	60503
SFK9A61	279350S000246073	16/10/2025	60503
SFL1F45	279350S000246143	17/10/2025	60503
SHU0D38	279350S000246308	18/10/2025	60503
TAI9C90	279350S000246195	17/10/2025	60503
TAJ0I75	279350S000246189	17/10/2025	60503
TAJ4G11	279350S000246533	21/10/2025	60503
TAJ5D29	279350S000246642	22/10/2025	56732
TAO2D26	279350S000246422	20/10/2025	60503
TAS7G51	279350S000246576	22/10/2025	60503
TAX0H43	279350S000246070	16/10/2025	60503
TAX2F39	279350S000246187	17/10/2025	60503
TAX2G71	279350S000246322	18/10/2025	60503
TAY3G58	279350S000246167	17/10/2025	60503
TAZ9F34	279350S000246652	22/10/2025	60503
TBG8A86	279350S000246636	22/10/2025	60503
TBK5F55	279350S000246607	22/10/2025	56732
TBK7B46	279350S000246495	21/10/2025	60503
TBL3F83	279350S000246502	21/10/2025	60503
TBL9A78	279350S000246279	18/10/2025	60503
TBP1F18	279350S000246148	17/10/2025	60503
TBV3I98	279350S000246544	21/10/2025	60503
TBX6H29	279350S000246427	20/10/2025	60503
TKJ5B76	279350S000246542	21/10/2025	60503
UAU4I15	279350S000246414	19/10/2025	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ5F22	279350NIC0042597	07/10/2025	50020
ADA0G04	279350NIC0042640	07/10/2025	50020
AIF3D69	279350NIC0042616	07/10/2025	50020
AJY1532	279350NIC0042643	07/10/2025	50020
ASQ1310	279350NIC0042590	07/10/2025	50020
AUT1694	279350NIC0042613	07/10/2025	50020
AUZ5I00	279350NIC0042647	07/10/2025	50020
AVK7787	279350NIC0042603	07/10/2025	50020
AWK8J03	279350NIC0042593	07/10/2025	50020
AWZ2I77	279350NIC0042631	07/10/2025	50020
AZG6I00	279350NIC0042610	07/10/2025	50020
BAD8C79	279350NIC0042638	07/10/2025	50020
BAV9431	279350NIC0042636	07/10/2025	50020
BBT6G58	279350NIC0042645	07/10/2025	50020
BBX2A53	279350NIC0042622	07/10/2025	50020
BBZ4658	279350NIC0042624	07/10/2025	50020
BDG1C46	279350NIC0042644	07/10/2025	50020
BDJ3B72	279350NIC0042619	07/10/2025	50020
BED1A67	279350NIC0042588	07/10/2025	50020
BEE4B74	279350NIC0042646	07/10/2025	50020
BEJ4I67	279350NIC0042635	07/10/2025	50020
BEN7E28	279350NIC0042629	07/10/2025	50020
BEP2I35	279350NIC0042589	07/10/2025	50020
CRY4814	279350NIC0042634	07/10/2025	50020
DOU2E05	279350NIC0042617	07/10/2025	50020
EJJ7D25	279350NIC0042609	07/10/2025	50020
FDG1F51	279350NIC0042612	07/10/2025	50020
FNN8F05	279350NIC0042595	07/10/2025	50020
GGI5I25	279350NIC0042602	07/10/2025	50020
HST4388	279350NIC0042623	07/10/2025	50020
IJK7C46	116100T002384338	21/10/2025	54521
JVT2F83	279350NIC0042596	07/10/2025	50020
MIF7E00	279350NIC0042604	07/10/2025	50020
MLA7413	279350NIC0042594	07/10/2025	50020
PYQ1E69	279350NIC0042627	07/10/2025	50020
QAS5A67	279350NIC0042648	07/10/2025	50020
QCP6D36	279350NIC0042592	07/10/2025	50020
QJO7B96	279350NIC0042632	07/10/2025	50020

RHC2B30	279350NIC0042626	07/10/2025	50020
RHK1B25	279350NIC0042642	07/10/2025	50020
RHP1H29	279350NIC0042628	07/10/2025	50020
RHX3H68	279350NIC0042618	07/10/2025	50020
RHX7J65	279350NIC0042600	07/10/2025	50020
RJB4C50	279350NIC0042621	07/10/2025	50020
RLG5A05	279350NIC0042598	07/10/2025	50020
RYR6F93	279350NIC0042599	07/10/2025	50020
SEG4H28	279350NIC0042615	07/10/2025	50020
SEM5J99	279350NIC0042605	07/10/2025	50020
SER3A76	279350NIC0042637	07/10/2025	50020
SEU9J71	279350NIC0042608	07/10/2025	50020
SEW8I84	279350NIC0042591	07/10/2025	50020
SFG1E56	279350NIC0042611	07/10/2025	50020
SXR0D97	279350NIC0042639	07/10/2025	50020
TAQ6H11	279350NIC0042630	07/10/2025	50020
TAQ9H74	279350NIC0042606	07/10/2025	50020
TAR5I02	279350NIC0042625	07/10/2025	50020
TBB2B42	279350NIC0042614	07/10/2025	50020
TBG6B28	279350NIC0042620	07/10/2025	50020
TBR9H20	279350NIC0042633	07/10/2025	50020
TBT0I32	279350NIC0042641	07/10/2025	50020
TJR2B90	279350NIC0042607	07/10/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABV8A11	279350T000122029	25/10/2025	68580
AED6919	279350T000114373	21/10/2025	54870
AEW9748	279350T000113422	24/10/2025	76251
AEX0064	279350T000115175	27/10/2025	76331
AHK4A07	279350T000114412	25/10/2025	51930
AIY2B11	279350T000136243	22/10/2025	51851
AKK5E05	279350T000113399	22/10/2025	51851
AKS1325	279350T000114404	23/10/2025	54870
AMI9I81	279350T000113394	22/10/2025	55760
AMN4I81	279350T000113418	24/10/2025	54525
AND4F96	279350T000113391	21/10/2025	54010
ANG3B02	279350T000120039	27/10/2025	54010
AOA7175	279350T000114376	21/10/2025	55412
AOC8328	279350T000136253	24/10/2025	73580
AOG5F45	116100T000472246	23/10/2025	54600
AOZ3J51	116100T002384340	22/10/2025	54521
APQ1959	279350T000113455	28/10/2025	54521
APZ7I75	279350T000119019	26/10/2025	54600
AQP3536	279350T000136254	24/10/2025	76331
AQV1I32	279350T000136268	28/10/2025	58512
AQZ2F85	279350T000136264	25/10/2025	55411
ARU4F32	279350T000113441	27/10/2025	55680
ASE8002	279350T000136265	25/10/2025	54521
ASQ2A50	279350T000113424	24/10/2025	61220
ATK4H94	279350T000136263	25/10/2025	54870
AUB5C46	279350T000113409	23/10/2025	54010
AUC2773	279350T000113400	22/10/2025	54010
AUJ2807	279350T000114388	22/10/2025	54870
AUJ9B13	279350T000136246	24/10/2025	73662
AUK9572	279350T000113454	28/10/2025	54521
AUK9572	279350T000115180	28/10/2025	54521
AUM0979	279350T000113427	24/10/2025	76251
AUR4534	279350T000119020	26/10/2025	54600
AUR6679	279350T000136269	28/10/2025	76332
AUV7409	279350T000114392	22/10/2025	54870
AVL4175	279350T000113398	22/10/2025	58512
AWK6342	279350T000113397	22/10/2025	66020
AWN3266	279350T000113449	28/10/2025	76332

AWN3266	279350T000113448	28/10/2025	73400
AWS1B81	279350T000114374	21/10/2025	51851
AXZ6E28	279350T000113386	21/10/2025	76332
AYE1723	279350T000113437	27/10/2025	55500
AYI6J95	279350T000113457	28/10/2025	54521
AYI9532	279350T000114396	23/10/2025	76332
AYP5724	279350T000114398	23/10/2025	76841
AYV0F15	279350T000115178	27/10/2025	55920
AZA4544	279350T000113431	24/10/2025	51930
AZA7996	279350T000136270	28/10/2025	76331
AZD3J58	279350T000136252	24/10/2025	54010
AZH7974	279350T000113421	24/10/2025	60412
AZJ6189	279350T000113387	21/10/2025	76332
AZP9D72	279350T000114418	25/10/2025	76251
AZR2830	279350T000114411	25/10/2025	55920
BAB6763	279350T000113395	22/10/2025	76332
BAM8227	279350T000114371	21/10/2025	54870
BAU8D34	279350T000114413	25/10/2025	76331
BAX7F49	279350T000113456	28/10/2025	54521
BBG2168	279350T000114399	23/10/2025	60175
BBG2E55	279350T000116198	21/10/2025	76331
BBO6662	279350T000114397	23/10/2025	54521
BBY3319	279350T000114379	21/10/2025	76252
BCH0D05	279350T000114415	25/10/2025	56222
BCK2516	279350T000113425	24/10/2025	60412
BCV4J48	279350T000136274	29/10/2025	54521
BCY3J21	279350T000113415	24/10/2025	54521
BCY9G38	279350T000114419	25/10/2025	76331
BCZ9F85	279350T000113453	28/10/2025	76331
BDA3C61	279350T000113410	23/10/2025	66531
BDK7A79	279350T000113426	24/10/2025	51930
BDS1I61	279350T000113436	25/10/2025	76251
BDZ7C43	279350T000113459	28/10/2025	76331
BEA3F83	279350T000114380	22/10/2025	54870
BEH1E85	279350T000113390	21/10/2025	54870
BEO6F50	279350T000136273	29/10/2025	76251
BRE2196	279350T000118029	23/10/2025	57380
CRL0832	279350T000113420	24/10/2025	54525
CSK5781	279350T000114385	22/10/2025	54870
DBA5A25	279350T000114378	21/10/2025	51851
EDE6664	279350T000114408	25/10/2025	56222
EEM7135	279350T000114416	25/10/2025	51930

EEZ4E73	279350T000114384	22/10/2025	54870
EIW5E45	279350T000113435	25/10/2025	54870
EJT4346	279350T000113419	24/10/2025	54525
EPB9B13	279350T000136250	24/10/2025	73662
ERZ5C68	279350T000113443	27/10/2025	54870
EUE7285	279350T000113442	27/10/2025	55500
EYA9I68	279350T000136255	24/10/2025	58434
EZK0F31	279350T000114403	23/10/2025	76331
FOA6E44	279350T000114421	28/10/2025	76331
FRN0278	279350T000136261	25/10/2025	76251
FTF8D89	279350T000136245	24/10/2025	73662
FZV9C88	279350T000114391	22/10/2025	54522
GDR8C55	279350T000114410	25/10/2025	76332
IRB2I12	116100T003006958	23/10/2025	54522
IRB8G06	279350T000122032	25/10/2025	73662
IYM5G39	279350T000136266	27/10/2025	51930
LMR1I26	279350T000113429	24/10/2025	76331
LMR1I26	279350T000113428	24/10/2025	60250
LTP1F28	279350T000113408	23/10/2025	54010
MCC9E26	279350T000136258	24/10/2025	51851
MCC9E26	279350T000136259	24/10/2025	76331
MEL1759	279350T000114400	23/10/2025	76331
MEL1759	279350T000114401	23/10/2025	51851
OKU4I90	279350T000113401	23/10/2025	54010
PPU9I23	279350T000113407	23/10/2025	54010
PRO1J49	279350T000122031	25/10/2025	73662
RHI2H46	279350T000114382	22/10/2025	54870
RHK0G62	279350T000113450	28/10/2025	55417
RHL9F76	279350T000136251	24/10/2025	76332
RHN3H51	279350T000113411	23/10/2025	61220
RHQ2C82	279350T000115177	27/10/2025	76331
RHS5H49	279350T000136271	29/10/2025	57200
RHS5H49	279350T000136272	29/10/2025	58191
RHW7D55	279350T000114402	23/10/2025	54870
RYV1A18	116100T002384341	23/10/2025	54521
SDS2I87	279350T000115173	27/10/2025	58431
SEA1A73	279350T000113416	24/10/2025	59910
SEA8G82	279350T000136244	22/10/2025	76332
SEC9D16	279350T000114386	22/10/2025	55411
SEE8J10	279350T000115181	28/10/2025	76252
SEJ4I37	279350T000113396	22/10/2025	76251
SEK1D32	279350T000113403	23/10/2025	76331

SES7F78	279350T000118030	23/10/2025	76332
SEU4G37	279350T000116200	22/10/2025	51180
SEU4G37	279350T000116202	22/10/2025	50100
SEU4G37	279350T000116201	22/10/2025	70722
SEV8E97	279350T000113432	24/10/2025	53800
SEY8D75	279350T000113433	25/10/2025	61220
SFD9C64	279350T000114420	28/10/2025	54870
SFF2D96	279350T000113434	25/10/2025	54870
SXR0D97	279350T000136249	24/10/2025	73662
TAK5A43	279350T000113458	28/10/2025	58191
TBO5H85	279350T000114417	25/10/2025	76251
TBP4C37	279350T000114414	25/10/2025	56222
TBS0I19	279350T000114383	22/10/2025	54522
TBT1D00	279350T000115172	23/10/2025	66020
UAW7C65	279350T000116203	23/10/2025	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN5613	279350S000247001	26/10/2025	60503
AAP0582	279350S000246873	25/10/2025	56732
AAP6C42	279350S000247110	28/10/2025	60503
ABC3688	279350S000246830	25/10/2025	60503
ABV3J38	279350S000246995	26/10/2025	60503
ACP5595	279350S000247100	28/10/2025	60503
ACW2H53	279350S000246887	25/10/2025	60503
ADD4A02	279350S000247259	30/10/2025	60503
ADH3435	279350S000246719	23/10/2025	56732
ADJ1117	279350S000247156	28/10/2025	60503
ADN2H03	279350S000246689	23/10/2025	60503
ADQ0802	279350S000247113	28/10/2025	60503
ADQ0A20	279350S000247077	27/10/2025	60503
ADX5B49	279350S000246765	24/10/2025	60503
AED2122	279350S000247003	26/10/2025	60503
AER8F66	279350S000247188	29/10/2025	60503
AEY4I78	279350S000246759	24/10/2025	56732
AFD9567	279350S000246721	23/10/2025	56732
AFK0647	279350S000247170	29/10/2025	60503
AFL9I29	279350S000246905	25/10/2025	60503
AFO5134	279350S000247146	28/10/2025	60503
AFW5851	279350S000247227	29/10/2025	56732
AFY6I96	279350S000246953	26/10/2025	60503
AGE8725	279350S000247282	30/10/2025	60503
AGK8213	279350S000247267	30/10/2025	56732
AGL6640	279350S000246921	25/10/2025	56732
AHB8862	279350S000246935	26/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246890	25/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246938	26/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246931	25/10/2025	60503
AHB8862	279350S000247015	26/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246948	26/10/2025	60503
AHB8862	279350S000247184	29/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246897	25/10/2025	60503
AHB8862	279350S000246898	25/10/2025	60503
AHB8862	279350S000247262	30/10/2025	60503
AHC4157	279350S000246919	25/10/2025	60503
AHD1787	279350S000246871	25/10/2025	60503

AHP4C74	279350S000247097	28/10/2025	60503
AHP5033	279350S000246798	24/10/2025	60503
AHZ7116	279350S000246813	24/10/2025	60503
AHZ7116	279350S000247182	29/10/2025	60503
AIP3G37	279350S000247093	28/10/2025	60503
AIT7D39	279350S000246787	24/10/2025	60503
AJA8171	279350S000247294	30/10/2025	60503
AJO5987	279350S000246972	26/10/2025	60503
AJP2921	279350S000247061	27/10/2025	60503
AKC8E03	279350S000247194	29/10/2025	60503
AKF5J61	279350S000246973	26/10/2025	60503
AKF8I32	279350S000246955	26/10/2025	60503
AKG2C41	279350S000246715	23/10/2025	56732
AKK1C41	279350S000246704	23/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246690	23/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246884	25/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246789	24/10/2025	60503
AKL8334	279350S000247132	28/10/2025	60503
AKL8334	279350S000246916	25/10/2025	60503
AKO8435	279350S000247173	29/10/2025	60503
AKS0471	279350S000247221	29/10/2025	60503
AKS6107	279350S000246829	24/10/2025	60503
AKS6107	279350S000247287	30/10/2025	60503
AKS6107	279350S000247286	30/10/2025	56732
AKS6107	279350S000247291	30/10/2025	60503
AKW3D52	279350S000246700	23/10/2025	60503
AKX5048	279350S000247250	30/10/2025	60503
ALB3536	279350S000247169	29/10/2025	60503
ALH7217	279350S000247240	30/10/2025	60503
ALH7217	279350S000247261	30/10/2025	60503
ALL3065	279350S000246889	25/10/2025	60503
ALQ7105	279350S000246963	26/10/2025	60503
ALQ7I32	279350S000246979	26/10/2025	60503
ALR9585	279350S000246932	26/10/2025	60503
ALR9585	279350S000246986	26/10/2025	60503
ALZ1823	279350S000246847	25/10/2025	60503
AMA6139	279350S000246956	26/10/2025	60503
AMA6605	279350S000247223	29/10/2025	60503
AME9822	279350S000247027	27/10/2025	60503
AMK4788	279350S000246852	25/10/2025	60503
AMK4788	279350S000246900	25/10/2025	60503
AML4J43	279350S000246967	26/10/2025	60503

AML5106	279350S000247081	27/10/2025	60503
AML5106	279350S000247078	27/10/2025	60503
AMM7183	279350S000246915	25/10/2025	60503
AMN4D92	279350S000246807	24/10/2025	60503
AMQ2275	279350S000246668	23/10/2025	60503
AMQ2275	279350S000246695	23/10/2025	60503
AMR8276	279350S000247276	30/10/2025	60503
AMV3224	279350S000246927	25/10/2025	60503
AMZ9J72	279350S000247128	28/10/2025	60503
ANC1740	279350S000246961	26/10/2025	60503
ANE3547	279350S000247055	27/10/2025	60503
ANF5064	279350S000246814	24/10/2025	60503
ANJ6199	279350S000246751	24/10/2025	60503
ANK5I51	279350S000246693	23/10/2025	60503
ANO0934	279350S000247181	29/10/2025	60503
ANV4I84	279350S000247073	27/10/2025	60503
ANW5719	279350S000246712	23/10/2025	60503
ANW5719	279350S000247195	29/10/2025	60503
AOH9078	279350S000246804	24/10/2025	56732
AOI9A09	279350S000247298	30/10/2025	60503
AOL4361	279350S000247202	29/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246697	23/10/2025	60503
AOS5828	279350S000246711	23/10/2025	60503
AOS5828	279350S000247143	28/10/2025	60503
AOS9982	279350S000246803	24/10/2025	60503
AOV7701	279350S000247137	28/10/2025	60503
AOY4067	279350S000247230	29/10/2025	60503
APJ6306	279350S000246822	24/10/2025	60503
APL9G21	279350S000246698	23/10/2025	60503
APM7C18	279350S000247056	27/10/2025	60503
APR2511	279350S000247270	30/10/2025	56732
APV4428	279350T000113413	23/10/2025	54010
APV9E35	279350S000246926	25/10/2025	60503
AQB8237	279350S000247036	27/10/2025	60503
AQK7B80	279350S000247002	26/10/2025	56732
AQL5881	279350S000246983	26/10/2025	60503
AQL5881	279350S000247066	27/10/2025	60503
AQL5881	279350S000246688	23/10/2025	60503
AQL5881	279350S000246888	25/10/2025	60503
AQM7D30	279350S000247008	26/10/2025	60503
AQM7D30	279350S000246866	25/10/2025	60503
AQN0879	279350S000246757	24/10/2025	60503

AQN2826	279350S000247256	30/10/2025	56732
AQO2F41	279350S000246747	24/10/2025	60503
AQQ2273	279350S000247135	28/10/2025	60503
AQR7J02	279350S000246824	24/10/2025	56732
AQS8418	279350S000246942	26/10/2025	60503
AQT9125	279350S000247108	28/10/2025	60503
AQV2929	279350S000246767	24/10/2025	56732
AQV2C54	279350S000247092	28/10/2025	60503
AQV3293	279350S000246837	25/10/2025	60503
AQW7534	279350S000246844	25/10/2025	60503
AQX0966	279350S000246951	26/10/2025	60503
AQX4I73	279350S000246899	25/10/2025	60503
AQZ6G04	279350S000246793	24/10/2025	60503
ARC1E99	279350S000246790	24/10/2025	60503
ARC2D48	279350S000246709	23/10/2025	60503
ARI7C63	279350S000246832	25/10/2025	60503
ARN6B39	279350S000247006	26/10/2025	60503
ARP6G72	279350S000247099	28/10/2025	60503
ARU2846	279350S000246825	24/10/2025	56732
ARZ0535	279350S000246718	23/10/2025	56732
ASB2E38	279350S000246875	25/10/2025	60503
ASH3F35	279350S000247245	30/10/2025	60503
ASH6B11	279350S000246801	24/10/2025	60503
ASJ2318	279350S000246799	24/10/2025	60503
ASL4D41	279350S000246707	23/10/2025	60503
ASV3606	279350S000246797	24/10/2025	60503
ASX0572	279350S000247253	30/10/2025	60503
ASY8829	279350S000247022	27/10/2025	60503
ATB1885	279350S000246774	24/10/2025	60503
ATN6I21	279350S000247054	27/10/2025	60503
ATN7535	279350S000246971	26/10/2025	60503
ATP8992	279350S000246903	25/10/2025	60503
ATP8992	279350S000246904	25/10/2025	60503
ATU7A41	279350S000246836	25/10/2025	60503
AUF8983	279350S000247152	28/10/2025	60503
AUF8983	279350S000247279	30/10/2025	60503
AUL3632	279350S000246994	26/10/2025	60503
AUL3632	279350S000247167	29/10/2025	60503
AUL7250	279350S000246678	23/10/2025	56732
AUR6679	279350S000246815	24/10/2025	60503
AUS1H24	279350S000247271	30/10/2025	60503
AUW3C32	279350S000246687	23/10/2025	60503

Publicações legais

AUW7C53	279350S000246728	23/10/2025	60503
AUY0591	279350S000246768	24/10/2025	60503
AUY0591	279350S000247162	28/10/2025	60503
AUY0591	279350S000247231	29/10/2025	60503
AUY0591	279350S000246878	25/10/2025	60503
AUY3D88	279350S000246843	25/10/2025	60503
AUY9F32	279350S000246868	25/10/2025	60503
AVB6704	279350S000247084	27/10/2025	60503
AVG7A11	279350S000247000	26/10/2025	60503
AVH5259	279350S000247063	27/10/2025	60503
AVI3E60	279350S000246839	25/10/2025	60503
AVI8J83	279350S000246918	25/10/2025	60503
AVO3A94	279350S000246914	25/10/2025	56732
AVR5877	279350S000247154	28/10/2025	60503
AVX7255	279350S000246989	26/10/2025	60503
AVX7961	279350S000247295	30/10/2025	60503
AVY8H24	279350S000247024	27/10/2025	60503
AWB7J68	279350S000247080	27/10/2025	60503
AWG5829	279350S000247260	30/10/2025	60503
AWK8H55	279350S000247177	29/10/2025	60503
AWM5B21	279350S000246939	26/10/2025	60503
AWO6H89	279350S000247159	28/10/2025	60503
AWP7210	279350S000247204	29/10/2025	60503
AWT4403	279350S000246941	26/10/2025	60503
AWW0417	279350S000247186	29/10/2025	60503
AWZ1E27	279350S000247112	28/10/2025	60503
AXD8F39	279350S000247273	30/10/2025	60503
AXF6470	279350S000246877	25/10/2025	60503
AXH1D15	279350S000246753	24/10/2025	60503
AXH2974	279350S000246840	25/10/2025	60503
AXI3I28	279350S000247218	29/10/2025	60503
AXI3I28	279350S000247179	29/10/2025	60503
AXJ9739	279350S000247234	29/10/2025	56732
AXL7B42	279350S000246672	23/10/2025	60503
AXM1727	279350S000247134	28/10/2025	60503
AXM2917	279350S000247209	29/10/2025	60503
AXM5678	279350S000247288	30/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000246892	25/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000247197	29/10/2025	60503
AYD9456	279350S000247105	28/10/2025	60503
AYD9623	279350S000247071	27/10/2025	60503
AYH5A43	279350S000246742	24/10/2025	60503

AYH6H45	279350S000246996	26/10/2025	60503
AYP6E35	279350S000247216	29/10/2025	60503
AYT8904	279350S000246726	23/10/2025	56732
AYW1D50	279350S000247249	30/10/2025	60503
AYZ3699	279350S000247219	29/10/2025	60503
AZA4544	279350S000246937	26/10/2025	60503
AZC6285	279350S000246754	24/10/2025	60503
AZG4G31	279350S000247064	27/10/2025	60503
AZG8B41	279350S000247028	27/10/2025	60503
AZK5005	279350S000246984	26/10/2025	60503
AZM7221	279350S000246823	24/10/2025	56732
AZN1E65	279350S000246744	24/10/2025	60503
AZN9754	279350S000246775	24/10/2025	60503
AZP1C03	279350S000246952	26/10/2025	60503
AZP9E02	279350S000246992	26/10/2025	60503
AZU8A22	279350S000247189	29/10/2025	60503
AZX1642	279350S000247281	30/10/2025	60503
BAA7F53	279350S000246944	26/10/2025	60503
BAA8828	279350S000246735	24/10/2025	60503
BAJ1698	279350S000246885	25/10/2025	60503
BAK8725	279350S000247007	26/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246893	25/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246969	26/10/2025	60503
BAK8725	279350S000247224	29/10/2025	60503
BAK8725	279350S000247228	29/10/2025	60503
BAM5248	279350S000247183	29/10/2025	60503
BAN3389	279350S000246734	24/10/2025	60503
BAO9C74	279350S000247158	28/10/2025	56732
BAP9848	279350S000246962	26/10/2025	60503
BAS6B29	279350S000247283	30/10/2025	56732
BAV4F99	279350S000247171	29/10/2025	60503
BAX2A38	279350S000247277	30/10/2025	60503
BBA0J58	279350S000247048	27/10/2025	60503
BBA4H75	279350S000246895	25/10/2025	60503
BBA8D60	279350S000246902	25/10/2025	60503
BBE0D78	279350S000246960	26/10/2025	56732
BBF7D36	279350S000246674	23/10/2025	60503
BBI9757	279350S000246928	25/10/2025	60503
BBP1F84	279350S000246769	24/10/2025	60503
BCD1427	279350S000247058	27/10/2025	60503
BCG3031	279350S000246958	26/10/2025	60503
BCI9217	279350S000247190	29/10/2025	60503

BCM7252	279350S000246696	23/10/2025	60503
BCN9C60	279350S000247237	30/10/2025	60503
BCQ5C35	279350S000246702	23/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000246930	25/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000247252	30/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000247018	27/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000246745	24/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000246671	23/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000246858	25/10/2025	60503
BCS9A83	279350S000246727	23/10/2025	60503
BCW4C47	279350S000247136	28/10/2025	60503
BCZ1B43	279350S000247020	27/10/2025	60503
BDD3B26	279350S000246954	26/10/2025	60503
BDD5055	279350S000247264	30/10/2025	56732
BDF4A86	279350S000247151	28/10/2025	56732
BDI1911	279350S000247123	28/10/2025	56732
BDI6A25	279350S000246835	25/10/2025	56732
BDK5B62	279350S000246925	25/10/2025	60503
BDL0I28	279350S000247131	28/10/2025	60503
BDM4B37	279350S000247160	28/10/2025	60503
BDP0J98	279350S000247289	30/10/2025	60503
BDR4C53	279350S000247142	28/10/2025	56732
BEC1E96	279350S000246808	24/10/2025	56732
BEI9C26	279350S000247074	27/10/2025	60503
BEP0H89	279350S000246710	23/10/2025	60503
BEY7H64	279350S000247284	30/10/2025	60503
BGK1722	279350S000247168	29/10/2025	60503
BNC9E33	279350S000246883	25/10/2025	60503
BPT7976	279350S000246730	24/10/2025	60503
BZJ8842	279350S000247016	27/10/2025	60503
CNA1A29	279350S000246849	25/10/2025	60503
CPZ5352	279350S000246985	26/10/2025	60503
CSI4H72	279350S000246771	24/10/2025	60503
CTZ3286	279350S000246800	24/10/2025	60503
CUD2B83	279350S000247139	28/10/2025	56732
CZI3F03	279350S000247090	28/10/2025	60503
CZZ5659	279350S000246917	25/10/2025	60503
DDG2G73	279350S000247175	29/10/2025	60503
DDL8C12	279350S000246783	24/10/2025	60503
DEB4I24	279350S000246683	23/10/2025	60503
DGA5G70	279350S000246748	24/10/2025	60503
DGU8D12	279350S000246708	23/10/2025	56732

DHD6108	279350S000247111	28/10/2025	60503
DIA0093	279350S000246860	25/10/2025	60503
DIQ6E87	279350S000246993	26/10/2025	60503
DJL0G92	279350S000247098	28/10/2025	60503
DLP9508	279350S000246737	24/10/2025	60503
DLZ5D23	279350S000247257	30/10/2025	60503
DLZ5D23	279350S000247226	29/10/2025	60503
DMX4030	279350S000246842	25/10/2025	60503
DPX2H03	279350S000246819	24/10/2025	60503
DPY4552	279350S000247076	27/10/2025	60503
DTD0860	279350S000247043	27/10/2025	60503
DTD0860	279350S000247070	27/10/2025	60503
DUP2A87	279350S000246685	23/10/2025	60503
DVI6I28	279350S000246669	23/10/2025	60503
DVO1623	279350S000246714	23/10/2025	60503
DXR3189	279350S000246809	24/10/2025	60503
DXR3189	279350S000246676	23/10/2025	60503
DXT2240	279350S000246831	25/10/2025	56732
DXT2D60	279350S000247087	27/10/2025	60503
DZN0680	279350S000246717	23/10/2025	60503
EAB0491	279350S000247104	28/10/2025	56732
EBJ0665	279350S000246869	25/10/2025	60503
EDB7F46	279350S000246670	23/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246882	25/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246761	24/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246762	24/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246845	25/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000246894	25/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000247201	29/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000247187	29/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000247041	27/10/2025	60503
EIC6J05	279350S000246922	25/10/2025	60503
EIT7H04	279350S000246977	26/10/2025	60503
EJU8C63	279350S000246855	25/10/2025	60503
EKO3B85	279350S000246982	26/10/2025	60503
EMQ4405	279350S000246998	26/10/2025	60503
EPZ0043	279350S000246777	24/10/2025	56732
ERL1A02	279350S000246959	26/10/2025	56732
ESI9383	279350S000247235	29/10/2025	60503
ESS3C34	279350S000247275	30/10/2025	60503
EVB2H78	279350S000247176	29/10/2025	60503
EVO8G09	279350S000247085	27/10/2025	56732

EYH4D28	279350S000247069	27/10/2025	60503
FCJ4H90	279350S000246865	25/10/2025	56732
FHB8E94	279350S000246854	25/10/2025	60503
FHG0A13	279350S000246901	25/10/2025	60503
FHT8E39	279350S000247163	28/10/2025	60503
FNC9E27	279350S000247211	29/10/2025	56732
FQH4D08	279350S000247161	28/10/2025	56732
FRW4C29	279350S000246981	26/10/2025	60503
GAN0E24	279350S000247232	29/10/2025	60503
GCS2I97	279350S000247125	28/10/2025	56732
GFU8F64	279350S000247075	27/10/2025	60503
GJY1I26	279350S000246908	25/10/2025	60503
GVE7H43	279350S000247196	29/10/2025	60503
GVE7H43	279350S000247198	29/10/2025	60503
HAH6G55	279350S000246861	25/10/2025	60503
HEN1782	279350S000247207	29/10/2025	60503
HFF5G53	279350S000247263	30/10/2025	60503
HJB9I71	279350S000246752	24/10/2025	60503
HOH6B78	279350S000246816	24/10/2025	56732
HRM9F46	279350S000247035	27/10/2025	60503
HRY9049	279350S000247094	28/10/2025	60503
HSC2A85	279350S000247243	30/10/2025	60503
HSI2217	279350S000246796	24/10/2025	60503
HSY0J35	279350S000247164	28/10/2025	60503
HSY4A85	279350S000246990	26/10/2025	60503
HSZ3497	279350S000246772	24/10/2025	60503
HTC3D06	279350S000247120	28/10/2025	60503
HTN8C39	279350S000247191	29/10/2025	60503
HTQ0G36	279350S000247047	27/10/2025	60503
HTW9453	279350S000247129	28/10/2025	60503
IPK8802	279350S000247145	28/10/2025	60503
IRB4671	279350S000247116	28/10/2025	60503
ISC7C09	279350S000247148	28/10/2025	56732
ISC7C09	279350S000246812	24/10/2025	56732
ISY8C08	279350S000247009	26/10/2025	60503
IUV4D64	279350S000247265	30/10/2025	60503
IXO3I49	279350S000247107	28/10/2025	56732
IYV7J69	279350S000247096	28/10/2025	60503
JAJ3D93	279350S000247010	26/10/2025	56732
JAY0A27	279350S000246999	26/10/2025	56732
JDB5E78	279350S000247206	29/10/2025	60503
JIJ2E60	279350S000247220	29/10/2025	60503

JYH1708	279350S000246870	25/10/2025	60503
KIN6779	279350S000247203	29/10/2025	60503
LOG9F46	279350S000246723	23/10/2025	60503
LRS9J80	279350S000246934	26/10/2025	60503
LZL6501	279350S000247051	27/10/2025	60503
MBI2868	279350S000246910	25/10/2025	60503
MCB9783	279350S000246806	24/10/2025	60503
MCE9E89	279350S000247005	26/10/2025	56732
MDY7B22	279350S000246906	25/10/2025	60503
MDZ2783	279350S000247153	28/10/2025	60503
MEI2G98	279350S000247067	27/10/2025	60503
MFL4759	279350S000247268	30/10/2025	60503
MHL9C04	279350S000246891	25/10/2025	60503
MHU2H44	279350S000246872	25/10/2025	60503
MHX1B20	279350S000247214	29/10/2025	60503
MIB4B12	279350S000246913	25/10/2025	60503
MIQ7129	279350S000246691	23/10/2025	60503
MJA7130	279350S000246720	23/10/2025	60503
MJA7130	279350S000246677	23/10/2025	60503
MJK3014	279350S000247266	30/10/2025	60503
MJZ1F18	279350S000247119	28/10/2025	60503
MLR0B67	279350S000246862	25/10/2025	60503
MMK5J33	279350S000247280	30/10/2025	60503
MNO0238	279350S000246911	25/10/2025	60503
MOU5E70	279350S000247290	30/10/2025	60503
MUJ3289	279350S000246966	26/10/2025	60503
MVF9094	279350S000247127	28/10/2025	60503
MWQ9H70	279350S000246675	23/10/2025	60503
NCO9974	279350S000247248	30/10/2025	60503
NDR7G39	279350S000246949	26/10/2025	60503
NGM9828	279350S000246736	24/10/2025	60503
NGM9828	279350S000246785	24/10/2025	60503
NSC2657	279350S000246856	25/10/2025	60503
NSU4F27	279350S000246760	24/10/2025	60503
NVY5G60	279350S000247210	29/10/2025	60503
OHU6G93	279350S000246828	24/10/2025	60503
OOJ2H44	279350S000247269	30/10/2025	60503
OOW6134	279350S000246763	24/10/2025	60503
OQE9A06	279350S000246826	24/10/2025	60503
OQX2F56	279350S000247149	28/10/2025	60503
OXL8C61	279350S000247236	29/10/2025	60503
PER9F61	279350S000246853	25/10/2025	60503

PHF0B83	279350S000247072	27/10/2025	60503
PQF3A98	279350S000247089	27/10/2025	60503
PQF3A98	279350S000246749	24/10/2025	60503
PZF6E08	279350S000247130	28/10/2025	60503
PZF6E08	279350S000247272	30/10/2025	60503
QAC1307	279350S000246795	24/10/2025	60503
QAC1307	279350S000246859	25/10/2025	60503
QAF8E24	279350S000246758	24/10/2025	60503
QAT8G03	279350S000247088	27/10/2025	56732
QAT8G03	279350S000247021	27/10/2025	56732
QAX2D80	279350S000246874	25/10/2025	60503
QAX4H03	279350S000246818	24/10/2025	60503
QAY2A73	279350S000247038	27/10/2025	60503
QGT1A27	279350S000246970	26/10/2025	60503
QGT1A27	279350S000247012	26/10/2025	60503
QIZ4E29	279350S000246805	24/10/2025	60503
QMS1A68	279350S000246817	24/10/2025	56732
QNE8G18	279350S000246880	25/10/2025	60503
RBA6H27	279350S000246987	26/10/2025	60503
RCI7E16	279350S000247140	28/10/2025	60503
RCY6H92	279350S000246946	26/10/2025	60503
REY1E02	279350S000247241	30/10/2025	56732
RFB3I96	279350S000246947	26/10/2025	56732
RFW9F95	279350S000247115	28/10/2025	60503
RHA2A89	279350S000246820	24/10/2025	60503
RHD3C14	279350S000246725	23/10/2025	60503
RHE5F16	279350S000246680	23/10/2025	60503
RHG8E23	279350S000247109	28/10/2025	60503
RHH9F63	279350S000247029	27/10/2025	60503
RHH9F63	279350S000247039	27/10/2025	60503
RHH9F63	279350S000247255	30/10/2025	60503
RHK1G90	279350S000247013	26/10/2025	56732
RHM5D02	279350S000247200	29/10/2025	56732
RHR7D16	279350S000247033	27/10/2025	60503
RHT7G97	279350S000247057	27/10/2025	56732
RHU6C80	279350S000247157	28/10/2025	60503
RHW2A41	279350S000247026	27/10/2025	60503
RHX4D78	279350S000247178	29/10/2025	60503
RLI8C65	279350S000247095	28/10/2025	60503
RNA9B19	279350S000246770	24/10/2025	60503
RNA9B19	279350S000246864	25/10/2025	60503
RWD2B21	279350S000247004	26/10/2025	60503

RXL9G18	279350S000247205	29/10/2025	60503
SDP1E78	279350S000246692	23/10/2025	60503
SDQ7J03	279350S000247213	29/10/2025	60503
SDT2D98	279350S000246703	23/10/2025	60503
SEB2D41	279350S000247285	30/10/2025	60503
SEB2F35	279350S000246750	24/10/2025	60503
SEB2F35	279350S000247174	29/10/2025	60503
SEC5I41	279350S000247014	26/10/2025	60503
SED7D95	279350S000247215	29/10/2025	60503
SEF4A72	279350S000247045	27/10/2025	60503
SEG1J84	279350S000247032	27/10/2025	60503
SEH4J93	279350S000247292	30/10/2025	56732
SEH8F03	279350S000246834	25/10/2025	60503
SEJ5J31	279350S000247040	27/10/2025	60503
SEK3F60	279350S000247192	29/10/2025	60503
SEP4D00	279350S000247034	27/10/2025	60503
SER9J74	279350S000247199	29/10/2025	60503
SES7F78	279350S000246673	23/10/2025	60503
SES8D12	279350S000247114	28/10/2025	60503
SET5A75	279350S000247246	30/10/2025	60503
SFC7B40	279350S000246694	23/10/2025	60503
SFG3F33	279350S000247124	28/10/2025	56732
SFI0F71	279350S000247297	30/10/2025	60503
SFK5C28	279350S000246791	24/10/2025	60503
SFM3B88	279350S000247244	30/10/2025	60503
SHF5F38	279350S000247011	26/10/2025	56732
SIR4A14	279350S000247118	28/10/2025	60503
SIY2B97	279350S000247065	27/10/2025	60503
SLX3D85	279350S000247147	28/10/2025	60503
SLZ1B46	279350S000246909	25/10/2025	60503
TAI0E22	279350S000246924	25/10/2025	60503
TAK6H93	279350S000246684	23/10/2025	60503
TAN8I27	279350S000247247	30/10/2025	60503
TAO2D26	279350S000246821	24/10/2025	56732
TAS5G69	279350S000246974	26/10/2025	60503
TAS8J87	279350S000247101	28/10/2025	60503
TAU3B30	279350S000246950	26/10/2025	60503
TBA6G61	279350S000247242	30/10/2025	60503
TBE3J51	279350S000246810	24/10/2025	56732
TBF0B45	279350S000247042	27/10/2025	60503
TBJ4I72	279350S000246739	24/10/2025	60503
TBR1H30	279350S000247155	28/10/2025	60503

TBU4E30	279350S000247102	28/10/2025	60503
TJM0G47	279350S000246940	26/10/2025	60503
UAU4I15	279350S000247238	30/10/2025	60503
UAV4B17	279350S000247017	27/10/2025	60503
UAV5I76	279350S000246706	23/10/2025	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5247	279350S000241460	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5425	279350S000240975	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AAK8938	279350S000241104	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AAL3A46	279350T000117087	19/08/2025	51851	R$ 195,23
AAO0142	279350S000241040	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ABV1H05	279350S000241134	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350T000115012	18/08/2025	57380	R$ 293,47
ACP5595	279350S000241023	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ACW2J99	279350T000117124	21/08/2025	51851	R$ 195,23
ACZ3172	279350NIC0041950	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ADJ1B12	279350S000241503	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ADJ4104	279350S000240980	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ADX9F81	279350S000241386	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ADX9F81	279350S000241355	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AEB0A65	279350NIC0041945	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AEF8B81	279350T000117070	18/08/2025	51851	R$ 195,23
AEK0G03	279350T000113050	18/08/2025	73400	R$ 130,16
AEL9672	279350S000240969	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AET9J83	279350S000241612	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AEW9671	279350S000241325	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AEX5B68	279350NIC0041920	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AEY9046	279350T000117104	20/08/2025	51852	R$ 195,23
AFF3448	279350S000241519	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AFN7496	279350S000241340	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AFN7496	279350S000241266	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AFN7496	279350S000241267	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AFN7496	279350S000241256	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AFR3733	279350T000113060	20/08/2025	76331	R$ 293,47
AFZ3158	279350T000113042	18/08/2025	51851	R$ 195,23
AGE6669	279350S000241078	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AGI4C62	279350S000241445	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AGK3G41	279350S000241535	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AGL5890	279350S000241002	13/08/2025	56732	R$ 130,16
AGM3781	279350S000241027	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AGM4A81	279350T000117101	20/08/2025	51851	R$ 195,23
AGO2371	279350S000241620	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AGO2371	279350S000241465	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AGO2371	279350S000241474	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AGQ1D15	279350S000241279	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AGR4553	279350S000241509	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000240986	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000241053	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AHH3943	279350S000241011	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AHH3943	279350S000241088	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AHK9036	279350S000241060	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AHO6476	279350T000117090	19/08/2025	51851	R$ 195,23
AHW7258	279350S000241614	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000241523	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000241434	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AHY9G94	279350S000240992	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AHZ4J51	279350S000241128	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000241089	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000241149	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000241453	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AIJ3J00	279350S000241499	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AIL8C44	279350S000241418	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AIO6310	279350S000241262	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AIZ4048	279350S000241032	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AIZ4048	279350S000241069	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AJL9555	279350S000241368	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AJN7880	279350S000241173	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO5987	279350S000241037	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO8E11	279350S000241441	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO8E11	279350S000241372	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO8E11	279350S000241623	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO8E11	279350S000241530	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1D83	279350S000241581	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000241464	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AJQ7C80	279350S000241180	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AJT6D45	279350S000241328	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AJV3622	279350S000241118	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000241572	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000241358	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AKK4138	279350S000241202	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AKN4291	279350T000117120	21/08/2025	51851	R$ 195,23
AKS0471	279350S000241314	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AKV7E00	279350NIC0041962	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AKY5D48	279350S000241591	21/08/2025	56732	R$ 130,16
AKZ2A52	279350T000117072	19/08/2025	51852	R$ 195,23
AKZ8C00	279350S000241561	21/08/2025	56732	R$ 130,16
ALD6107	279350S000241336	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ALF2J66	279350S000241165	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ALF5710	279350S000241329	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ALI7781	279350S000241248	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ALK9A13	279350S000241307	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ALM7E31	279350S000241186	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ALN0013	279350S000241223	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ALN9H38	279350T000113038	18/08/2025	66020	R$ 293,47
ALP0762	279350S000241038	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA9C56	279350S000241143	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AMC4A28	279350S000241550	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AMD4786	279350S000241421	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AMM5D01	279350S000241169	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AMT1G31	279350T000117102	20/08/2025	51851	R$ 195,23
AMT7A51	279350S000241607	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU8B14	279350T000115031	21/08/2025	76331	R$ 293,47
AMY5718	279350S000241555	20/08/2025	56732	R$ 130,16
AMY8407	279350S000241074	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AMZ9J72	279350S000241525	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG0C97	279350S000241360	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG1J20	279350T000115028	20/08/2025	76331	R$ 293,47
ANI7G03	279350T000117112	20/08/2025	76331	R$ 293,47
ANL0547	279350S000241456	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ANL7429	279350S000241563	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ANL7429	279350S000241600	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ANM9F64	279350S000240989	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ANN7B13	279350S000241126	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ANO5C31	279350S000241274	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP9014	279350S000241095	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ3497	279350S000241356	18/08/2025	56732	R$ 130,16
ANQ3497	279350S000241334	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ANV4I84	279350S000241167	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW8394	279350T000117100	20/08/2025	76331	R$ 293,47
ANW8C87	279350S000241281	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW8I56	279350S000241419	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AOB2D61	279350S000241041	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AOG4416	279350S000241414	19/08/2025	56732	R$ 130,16
AOG4584	279350S000241562	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000241245	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AOP3429	279350S000241409	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7J00	279350S000241294	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AOR3772	279350S000241462	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000241529	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000241338	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000241520	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000241626	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350S000241627	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AOZ4H48	279350S000241252	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AOZ7072	279350NIC0041954	05/08/2025	50020	R$ 586,94
APA0E41	279350S000241476	20/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1014	279350S000241598	21/08/2025	60503	R$ 293,47
APD2312	279350T000113058	20/08/2025	57380	R$ 293,47
APE1522	279350S000241222	16/08/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000241469	20/08/2025	60503	R$ 293,47
API3057	279350T000113070	21/08/2025	51851	R$ 195,23
API6J73	279350S000241337	18/08/2025	60503	R$ 293,47
APK0J10	279350S000241226	16/08/2025	60503	R$ 293,47
APK1223	279350S000241369	18/08/2025	60503	R$ 293,47
APM7152	279350S000241532	20/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000241062	14/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000241455	19/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000240998	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000241066	14/08/2025	60503	R$ 293,47
APO4239	279350S000241083	15/08/2025	60503	R$ 293,47
APO4239	279350S000241377	18/08/2025	60503	R$ 293,47
APR5012	279350S000241544	20/08/2025	60503	R$ 293,47
APS6213	279350T000117064	18/08/2025	51851	R$ 195,23
APU6H82	279350S000241577	21/08/2025	60503	R$ 293,47
APV4B24	279350S000241450	19/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ2909	279350S000240995	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ2B96	279350T000113052	18/08/2025	51851	R$ 195,23
AQB2859	279350T000113077	21/08/2025	70481	R$ 293,47
AQD2596	279350T000117115	20/08/2025	51851	R$ 195,23
AQG1E62	279350S000241479	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI2893	279350S000241352	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000241389	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AQJ9J30	279350T000116019	18/08/2025	57970	R$ 2.934,70
AQJ9J30	279350T000116021	18/08/2025	66531	R$ 195,23
AQJ9J30	279350T000116018	18/08/2025	60502	R$ 293,47
AQJ9J30	279350T000116017	18/08/2025	58350	R$ 195,23
AQJ9J30	279350T000116022	18/08/2025	50100	R$ 880,41
AQJ9J30	279350T000116020	18/08/2025	60501	R$ 293,47
AQK9C26	279350S000241590	21/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQK9I54	279350T000115022	18/08/2025	65800	R$ 293,47
AQL5881	279350S000241257	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000241518	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000241364	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AQM0J03	279350S000241502	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AQO3770	279350S000241121	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AQP1253	279350T000115018	18/08/2025	54010	R$ 195,23
AQR6B90	279350S000241251	16/08/2025	56732	R$ 130,16
AQV8I90	279350T000113063	20/08/2025	60681	R$ 195,23
ARC6C06	279350S000241237	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ARC8E35	279350T000117047	18/08/2025	51852	R$ 195,23
ARE2249	279350S000241236	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ARE2596	279350S000241549	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ARH3D59	279350S000241609	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ARI4317	279350S000241259	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ARP0I66	279350T000113040	18/08/2025	76331	R$ 293,47
ART2H55	279350S000241608	21/08/2025	60503	R$ 293,47
ART3I99	279350S000240977	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ARV9158	279350S000241075	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ARY8I49	279350T000117066	18/08/2025	51851	R$ 195,23
ARZ5235	279350S000241096	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ASJ2318	279350NIC0041924	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASK0592	279350S000241084	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ASK6J13	279350S000241500	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ASL0753	279350T000115014	18/08/2025	76252	R$ 293,47
ASO9978	279350S000241512	20/08/2025	56732	R$ 130,16
ASS8416	279350T000121009	21/08/2025	51851	R$ 195,23
ASV1972	279350T000117116	20/08/2025	51851	R$ 195,23
ASY5J20	279350T000116028	21/08/2025	63270	R$ 195,23
ASY5J20	279350T000116029	21/08/2025	66371	R$ 195,23
ASY6I01	279350NIC0041967	05/08/2025	50020	R$ 586,94
ASZ6G44	279350S000241055	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8241	279350S000241071	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ATK2938	279350S000241177	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL4654	279350S000241295	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ATO0E36	279350T000117045	18/08/2025	51851	R$ 195,23
ATO6277	279350S000241004	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ATP8992	279350S000241199	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ATR7970	279350S000241493	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ATW1104	279350S000240984	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ATX6648	279350S000241514	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ATX6648	279350S000241540	20/08/2025	60503	R$ 293,47

AUC8C86	279350S000241268	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF8983	279350S000241621	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AUM4455	279350NIC0041939	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AUN0I21	279350T000115017	18/08/2025	55414	R$ 195,23
AUN9D06	279350S000241478	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AUS4836	279350T000115016	18/08/2025	58511	R$ 130,16
AUT2H69	279350S000241471	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AUV3J84	279350S000241300	17/08/2025	56732	R$ 130,16
AUW9E25	279350S000241230	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUW9E25	279350S000241242	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUW9E25	279350S000241438	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AUZ2775	279350S000241545	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AVE6091	279350NIC0041937	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AVF0E01	279350S000241439	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AVK2B69	279350S000241092	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AVM0933	279350S000241580	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AVP1498	279350T000120008	21/08/2025	76252	R$ 293,47
AVW6A39	279350S000241490	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AVY8380	279350S000241184	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AWG2A92	279350S000241323	17/08/2025	56732	R$ 130,16
AWI8I13	279350S000241175	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AWJ6B71	279350S000241297	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AWJ6B71	279350S000241427	19/08/2025	56732	R$ 130,16
AWJ7156	279350S000241501	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AWK2214	279350S000241566	21/08/2025	56732	R$ 130,16
AWS0228	279350T000113041	18/08/2025	60250	R$ 293,47
AWT1I23	279350T000119001	21/08/2025	70481	R$ 293,47
AWU5904	279350S000241435	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AWU7658	279350S000241107	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AWV5377	279350S000241486	20/08/2025	56732	R$ 130,16
AWV8621	279350S000241246	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AXA0893	279350T000117053	18/08/2025	76331	R$ 293,47
AXD5F65	279350S000241010	13/08/2025	56732	R$ 130,16
AXF4I23	279350S000241116	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AXG8B02	279350S000241510	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AXN1885	279350S000241582	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AXR3I66	279350S000241331	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT9I01	279350S000241341	18/08/2025	56732	R$ 130,16
AXV7290	279350S000241603	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AXX3835	279350T000113080	21/08/2025	73400	R$ 130,16
AXZ1530	279350S000240965	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYA3J85	279350S000241412	19/08/2025	60503	R$ 293,47

AYA3J85	279350S000241215	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AYB0J07	279350S000240968	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYB7D30	279350S000241522	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000241021	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000241495	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000241405	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD6964	279350S000241531	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AYF5506	279350S000241578	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYF9095	279350S000241263	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AYG2F31	279350S000241602	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYH0B11	116100T002854406	15/08/2025	54521	R$ 195,23
AYL1675	279350T000117091	19/08/2025	76331	R$ 293,47
AYN3C51	279350S000241459	19/08/2025	56732	R$ 130,16
AYO1D70	279350T000117049	18/08/2025	51852	R$ 195,23
AYS0553	279350S000241087	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AYS0553	279350S000241583	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYS8051	279350S000241321	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000241101	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AYZ0I64	279350S000241543	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AYZ2D58	279350S000241546	20/08/2025	56732	R$ 130,16
AYZ8B48	279350NIC0041936	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AZA9663	279350S000241017	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AZB1J29	279350S000240973	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZC6285	279350S000241407	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AZF0J11	279350S000241553	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AZF3700	279350NIC0041929	05/08/2025	50020	R$ 586,94
AZF5823	279350S000240972	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZF6212	279350S000241179	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZI0217	279350S000241624	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AZK2A84	279350S000241244	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZP3C25	279350S000241190	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZP5C25	279350S000240994	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZQ0251	279350S000241106	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AZY8372	279350S000241333	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BAB8J40	279350T000117062	18/08/2025	51852	R$ 195,23
BAC1C63	279350S000241588	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000241440	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BAK8702	279350S000241568	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BAO6F11	279350S000241631	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BAQ2C24	279350S000241054	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BAU9J06	279350NIC0041963	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BAX1A42	279350S000241576	21/08/2025	60503	R$ 293,47

BAY3209	279350S000241068	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BAY3B58	279350T000116008	18/08/2025	66020	R$ 293,47
BBA5H14	279350T000113075	21/08/2025	59670	R$ 1.467,35
BBD8928	279350T000116016	18/08/2025	55414	R$ 195,23
BBE2B68	279350S000241085	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI4B93	279350S000241043	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI5H18	279350T000117093	19/08/2025	76332	R$ 293,47
BBI9757	279350S000241098	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BBL7C76	279350T000121013	21/08/2025	51930	R$ 293,47
BBL7C76	279350T000121014	21/08/2025	76331	R$ 293,47
BBL8C05	279350S000240979	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BBL9036	279350S000241152	14/08/2025	56732	R$ 130,16
BBN7E84	279350S000241406	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BBN7E84	279350S000241193	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BBP8A20	279350S000241557	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BBQ1037	279350S000241284	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BBQ6C18	279350S000241413	19/08/2025	56732	R$ 130,16
BBQ9E69	279350NIC0041944	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BBR5E91	279350S000241570	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BBT2019	279350S000241574	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BBU6536	279350S000241228	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BBV2301	279350S000241595	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BBW7A36	279350NIC0041941	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BBW9764	279350S000241491	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BBX5769	279350S000241345	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BBY2D32	279350S000241125	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCA6230	279350S000241111	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCC1675	279350S000241277	17/08/2025	56732	R$ 130,16
BCD6741	279350S000241020	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCD7284	279350S000241049	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCE0J15	279350T000117110	20/08/2025	76331	R$ 293,47
BCE3949	279350T000117082	19/08/2025	51851	R$ 195,23
BCF5H50	279350T000113069	21/08/2025	51851	R$ 195,23
BCG3031	279350S000241269	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BCI8G78	279350T000116026	20/08/2025	51851	R$ 195,23
BCK0713	279350S000241210	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BCK8G96	279350S000241475	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BCO7H21	279350S000241615	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BCP1941	279350S000241008	13/08/2025	56732	R$ 130,16
BCQ5C35	279350S000241619	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR3I22	279350T000113045	18/08/2025	73400	R$ 130,16
BCS2729	279350S000241584	21/08/2025	60503	R$ 293,47

BCS9A83	279350S000241306	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU5E32	279350S000241632	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BCW2D16	279350S000241079	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BCX7E81	279350T000117111	20/08/2025	76331	R$ 293,47
BDB7B69	279350NIC0041964	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BDE2J56	279350T000113068	21/08/2025	59910	R$ 293,47
BDE6F68	279350S000241016	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BDF2G30	279350S000241585	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BDI5E36	279350NIC0041928	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BDJ1E33	279350S000241164	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BDK0C56	279350T000117118	21/08/2025	51852	R$ 195,23
BDK0F60	279350T000117086	19/08/2025	51852	R$ 195,23
BDL9A84	279350S000241299	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BDM6G81	279350S000241399	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BDQ0J78	279350S000241019	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BDQ3E41	279350T000117044	18/08/2025	51851	R$ 195,23
BDR1G42	279350S000241397	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR2C49	279350S000241461	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR6I94	279350S000241504	20/08/2025	56732	R$ 130,16
BDR8A15	279350S000241524	20/08/2025	56732	R$ 130,16
BDT7C18	279350S000241447	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BDX4G82	279350S000241160	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BEB0J94	279350T000113062	20/08/2025	59910	R$ 293,47
BEB9F50	279350S000241622	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BEC6F25	279350S000241556	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BEH7J91	279350T000113047	18/08/2025	73400	R$ 130,16
BEI2H68	279350S000241003	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BEJ4I34	279350S000241196	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BEM4H30	279350S000241217	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BEM9E51	279350NIC0041959	05/08/2025	50020	R$ 586,94
BEN4C74	279350S000241596	21/08/2025	60503	R$ 293,47
BEN7B84	279350S000241436	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BEP6G44	279350NIC0041938	05/08/2025	50020	R$ 260,32
BER9C41	279350S000241260	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BER9F99	279350S000241159	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BES5A63	279350T000121010	21/08/2025	76331	R$ 293,47
BEW1310	279350S000241497	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BJL6476	279350S000240978	13/08/2025	56732	R$ 130,16
BMN7D85	279350S000241508	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BOD5881	279350S000241322	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BOL4442	279350T000117089	19/08/2025	51851	R$ 195,23
BXQ0453	279350S000241139	14/08/2025	60503	R$ 293,47

BZA4C97	279350S000241526	20/08/2025	60503	R$ 293,47
CAK1067	279350T000117059	18/08/2025	76332	R$ 293,47
CBO7889	279350S000241039	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CFZ5J19	279350NIC0041949	05/08/2025	50020	R$ 586,94
CIW6580	279350S000241350	18/08/2025	60503	R$ 293,47
CMA7F51	279350S000241221	16/08/2025	60503	R$ 293,47
CMC0D64	279350S000241548	20/08/2025	60503	R$ 293,47
CNM1053	279350S000241298	17/08/2025	60503	R$ 293,47
CON9463	279350T000117075	19/08/2025	51851	R$ 195,23
CQX8J56	279350T000117097	20/08/2025	51851	R$ 195,23
CSH0125	279350S000241604	21/08/2025	60503	R$ 293,47
CTB8J02	279350S000241025	15/08/2025	60503	R$ 293,47
CTJ8929	279350S000241209	16/08/2025	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000241446	19/08/2025	60503	R$ 293,47
CVL6821	279350S000240987	13/08/2025	60503	R$ 293,47
CWV1305	279350CND0001085	04/07/2025	50371	R$ 586,94
CXN5250	279350T000113072	21/08/2025	51851	R$ 195,23
CZZ2G07	279350S000241012	14/08/2025	60503	R$ 293,47
DBG0G77	279350S000241387	18/08/2025	60503	R$ 293,47
DCA8F72	279350S000241480	20/08/2025	56732	R$ 130,16
DCE2E47	279350S000241517	20/08/2025	60503	R$ 293,47
DDG9709	279350T000117052	18/08/2025	51852	R$ 195,23
DGE2053	279350T000117099	20/08/2025	51851	R$ 195,23
DJE4G83	279350T000117088	19/08/2025	51851	R$ 195,23
DJK5321	279350T000116025	19/08/2025	60501	R$ 293,47
DJK5321	279350T000116023	19/08/2025	58350	R$ 195,23
DJK5321	279350T000116024	19/08/2025	60501	R$ 293,47
DKB0461	279350S000241150	15/08/2025	60503	R$ 293,47
DMD1C06	279350T000121011	21/08/2025	51930	R$ 293,47
DMY9759	279350S000240983	13/08/2025	60503	R$ 293,47
DNA6G68	279350S000240967	13/08/2025	60503	R$ 293,47
DNY0C40	279350S000241093	15/08/2025	60503	R$ 293,47
DPE5I21	279350T000117073	19/08/2025	51852	R$ 195,23
DQB3B63	279350S000241265	17/08/2025	60503	R$ 293,47
DQP4H60	279350S000241047	14/08/2025	60503	R$ 293,47
DTA3127	279350S000241470	20/08/2025	60503	R$ 293,47
DUU0A42	279350S000241385	18/08/2025	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000241056	15/08/2025	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000241204	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DVZ0D15	279350T000115023	19/08/2025	66531	R$ 195,23
DXA6E82	279350S000241592	21/08/2025	56732	R$ 130,16
DXX4611	279350S000241146	14/08/2025	60503	R$ 293,47

DZN0680	279350S000241458	19/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000241537	20/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000241416	19/08/2025	60503	R$ 293,47
DZT1I66	279350S000241061	14/08/2025	60503	R$ 293,47
EAH0G46	279350S000241182	14/08/2025	60503	R$ 293,47
EBQ5339	279350T000121012	21/08/2025	51851	R$ 195,23
EDG6G31	279350S000241080	16/08/2025	60503	R$ 293,47
EDK3025	279350T000117080	19/08/2025	51851	R$ 195,23
EEZ4E73	279350T000121008	21/08/2025	51851	R$ 195,23
EFT9E02	279350S000241094	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ELA8D11	279350S000241579	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EMH2034	279350S000241599	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EQF7130	279350T000121007	21/08/2025	51851	R$ 195,23
EQF7130	279350T000113044	18/08/2025	51851	R$ 195,23
ERZ5C68	279350T000117122	21/08/2025	51851	R$ 195,23
ETD8G69	279350S000241424	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ETZ7J33	279350T000121006	20/08/2025	57380	R$ 293,47
EUH2G97	279350S000241194	16/08/2025	60503	R$ 293,47
EVQ3837	279350S000241154	14/08/2025	60503	R$ 293,47
EXM3055	279350S000241467	20/08/2025	60503	R$ 293,47
EYD7A19	279350S000241374	18/08/2025	60503	R$ 293,47
EZJ2B58	279350S000241433	19/08/2025	60503	R$ 293,47
FBC8J48	279350S000241219	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FBV4G05	279350S000241250	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FCK4H45	279350S000241014	14/08/2025	60503	R$ 293,47
FDG3382	279350S000241396	19/08/2025	60503	R$ 293,47
FGG4F15	279350S000241031	15/08/2025	60503	R$ 293,47
FHL2357	279350S000241238	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FHM4A92	279350S000241100	16/08/2025	56732	R$ 130,16
FHT2D34	279350S000241211	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FJI3G69	279350S000241393	19/08/2025	60503	R$ 293,47
FMB6B26	279350S000241357	18/08/2025	60503	R$ 293,47
FMT1D50	279350S000241127	15/08/2025	60503	R$ 293,47
FOA6F80	279350S000241353	18/08/2025	60503	R$ 293,47
FOG4E80	279350T000120003	18/08/2025	59670	R$ 1.467,35
FQF0J09	279350S000241113	14/08/2025	60503	R$ 293,47
FQZ5E57	279350S000241253	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FRY7E90	279350S000241366	18/08/2025	60503	R$ 293,47
FTG2H24	279350NIC0041943	05/08/2025	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0041942	05/08/2025	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0041940	05/08/2025	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0041955	05/08/2025	50020	R$ 586,94

FVL4I74	279350S000241233	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FWM0G91	279350S000240964	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FYO8J69	279350T000117094	19/08/2025	76332	R$ 293,47
GAI9F43	279350S000241064	14/08/2025	60503	R$ 293,47
GAJ7G76	279350S000241171	16/08/2025	60503	R$ 293,47
GBS8C87	279350T000117063	18/08/2025	51851	R$ 195,23
GDI2G56	279350T000117123	21/08/2025	51851	R$ 195,23
GDO3C66	279350S000241618	21/08/2025	60503	R$ 293,47
GDX2J91	279350NIC0041935	05/08/2025	50020	R$ 586,94
GHD6D10	279350T000113056	20/08/2025	76332	R$ 293,47
GIE1E11	279350S000241392	19/08/2025	60503	R$ 293,47
GKF5B26	279350S000241278	17/08/2025	60503	R$ 293,47
GSZ3F96	279350S000241629	21/08/2025	60503	R$ 293,47
GUZ7343	279350T000117043	18/08/2025	51852	R$ 195,23
GVE7H43	279350S000241318	17/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000241587	21/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000241141	14/08/2025	60503	R$ 293,47
HCC5481	279350S000241335	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HEN1782	279350S000241185	14/08/2025	60503	R$ 293,47
HFW0A18	279350T000113061	20/08/2025	76331	R$ 293,47
HHM1I35	279350T000113037	18/08/2025	76332	R$ 293,47
HIO7B75	279350T000113039	18/08/2025	51851	R$ 195,23
HJN4G65	279350S000241498	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HLB8850	279350S000241484	19/08/2025	60503	R$ 293,47
HPG1C11	279350S000241170	16/08/2025	60503	R$ 293,47
HQO5G45	279350T000116030	21/08/2025	76331	R$ 293,47
HQX0615	279350T000117107	20/08/2025	51851	R$ 195,23
HRE4462	279350S000241201	16/08/2025	56732	R$ 130,16
HRL0C38	279350T000117068	18/08/2025	51851	R$ 195,23
HRQ9242	279350S000241189	16/08/2025	60503	R$ 293,47
HRQ9242	279350T000116014	18/08/2025	57380	R$ 293,47
HRQ9242	279350T000116013	18/08/2025	58350	R$ 195,23
HRU8842	279350S000241112	14/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL4501	279350S000241449	19/08/2025	60503	R$ 293,47
HSM1E95	279350S000241382	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HSZ1B95	279350S000241437	19/08/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000241001	13/08/2025	60503	R$ 293,47
HTH1444	279350T000113071	21/08/2025	51851	R$ 195,23
HTI4332	279350S000241354	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000241034	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IAE6E21	279350S000241289	17/08/2025	60503	R$ 293,47
IKW0282	279350T000117056	18/08/2025	76331	R$ 293,47

IKY8157	279350S000241308	17/08/2025	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000241058	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IQL3E79	279350S000241103	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IRW2111	279350S000241448	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ITR2E76	279350S000241573	21/08/2025	60503	R$ 293,47
IVR6J98	279350T000117079	19/08/2025	52070	R$ 88,38
IYF1G30	279350NIC0041951	05/08/2025	50020	R$ 586,94
IYF6C18	279350T000115021	18/08/2025	65800	R$ 293,47
JDZ4633	279350S000241539	20/08/2025	60503	R$ 293,47
JID1I72	279350S000241205	16/08/2025	60503	R$ 293,47
JKF4F04	279350S000241477	20/08/2025	60503	R$ 293,47
JMA7767	279350T000113053	19/08/2025	62700	R$ 195,23
JNI6265	279350S000241528	20/08/2025	60503	R$ 293,47
JNI6265	279350T000117117	20/08/2025	51851	R$ 195,23
JOX1B98	279350T000117121	21/08/2025	51851	R$ 195,23
JUC0145	279350T000117058	18/08/2025	51851	R$ 195,23
JUC4210	279350T000117077	19/08/2025	51851	R$ 195,23
JWW1B92	279350NIC0041925	05/08/2025	50020	R$ 586,94
JWW1B92	279350NIC0041933	05/08/2025	50020	R$ 586,94
JWW1B92	279350NIC0041926	05/08/2025	50020	R$ 586,94
JZH6629	279350S000241124	15/08/2025	60503	R$ 293,47
JZP5569	279350T000117057	18/08/2025	51852	R$ 195,23
JZV4F06	279350S000241327	17/08/2025	60503	R$ 293,47
JZW6770	279350S000241091	15/08/2025	60503	R$ 293,47
KAK4158	279350S000241181	14/08/2025	60503	R$ 293,47
KAS8273	279350S000241000	13/08/2025	56732	R$ 130,16
KYZ3953	279350S000241611	21/08/2025	60503	R$ 293,47
KZI3D73	279350T000113076	21/08/2025	76332	R$ 293,47
KZJ5I42	116100T001202030	16/08/2025	53800	R$ 130,16
LNB4084	279350S000241028	14/08/2025	56732	R$ 130,16
LTP5I57	279350S000241057	15/08/2025	56732	R$ 130,16
LVT6I61	279350S000241142	14/08/2025	60503	R$ 293,47
LXO2973	279350S000241444	19/08/2025	60503	R$ 293,47
LXY3779	279350S000241482	20/08/2025	60503	R$ 293,47
MCU1G58	279350S000241225	16/08/2025	60503	R$ 293,47
MCX2H05	279350S000241408	19/08/2025	60503	R$ 293,47
MDJ8J69	279350S000241320	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MDN0A56	279350S000241379	18/08/2025	60503	R$ 293,47
MDO2578	279350S000241070	15/08/2025	60503	R$ 293,47
MDO2578	279350S000241451	19/08/2025	60503	R$ 293,47
MDO2578	279350S000241033	15/08/2025	60503	R$ 293,47
MDU3714	279350S000241145	14/08/2025	60503	R$ 293,47

MDZ5572	279350S000241301	17/08/2025	56732	R$ 130,16
MEC2051	279350S000241483	20/08/2025	60503	R$ 293,47
MFK5A47	279350S000241302	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MGS8I02	279350S000241516	20/08/2025	60503	R$ 293,47
MIL0J39	279350T000121005	19/08/2025	66372	R$ 195,23
MIN4060	279350S000241317	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MIY7J94	279350S000240988	13/08/2025	60503	R$ 293,47
MJI4I63	279350T000120004	18/08/2025	59670	R$ 1.467,35
MLP4F74	279350T000117046	18/08/2025	51852	R$ 195,23
MMA8D02	279350S000241272	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MMI3E61	279350S000241565	21/08/2025	56732	R$ 130,16
MUJ3289	279350S000241349	18/08/2025	60503	R$ 293,47
MZJ0G66	279350T000114032	18/08/2025	51851	R$ 195,23
NAB9B99	279350S000241158	14/08/2025	60503	R$ 293,47
NER8J61	279350S000241380	18/08/2025	60503	R$ 293,47
NIZ4502	279350T000115015	18/08/2025	76251	R$ 293,47
NJN3J33	279350S000241625	14/08/2025	60503	R$ 293,47
NOL8459	279350S000241220	16/08/2025	60503	R$ 293,47
NPA6F55	279350T000117114	20/08/2025	51852	R$ 195,23
NPI9510	279350S000241273	17/08/2025	60503	R$ 293,47
NRO7B99	116100T001202034	17/08/2025	54600	R$ 130,16
OBA9D50	279350S000241105	15/08/2025	60503	R$ 293,47
OBA9D50	279350S000241081	15/08/2025	60503	R$ 293,47
OKS3I94	279350S000241371	18/08/2025	60503	R$ 293,47
OLX4D13	279350NIC0041948	05/08/2025	50020	R$ 586,94
OOH7J16	279350S000241203	16/08/2025	60503	R$ 293,47
OOI2C08	279350S000241589	21/08/2025	60503	R$ 293,47
OOI2C08	279350S000240990	13/08/2025	60503	R$ 293,47
OON1D74	279350S000241166	14/08/2025	60503	R$ 293,47
PFI3I51	279350T000117119	21/08/2025	51851	R$ 195,23
PFJ8830	279350S000241280	17/08/2025	60503	R$ 293,47
PLQ1D76	279350S000241601	21/08/2025	60503	R$ 293,47
PNJ2F04	279350S000241547	20/08/2025	60503	R$ 293,47
POW6I56	279350S000241415	19/08/2025	60503	R$ 293,47
PQX8A68	279350S000241188	16/08/2025	60503	R$ 293,47
PQX9H70	279350S000241163	14/08/2025	60503	R$ 293,47
PVS0923	279350S000241481	20/08/2025	60503	R$ 293,47
PYC9003	279350S000241351	18/08/2025	60503	R$ 293,47
PYQ1E69	279350NIC0041930	05/08/2025	50020	R$ 260,32
PZE8I41	279350S000241287	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QAB1117	279350S000241567	21/08/2025	56732	R$ 130,16
QAJ1B74	279350S000241168	16/08/2025	56732	R$ 130,16

QAK5H04	279350S000241176	16/08/2025	60503	R$ 293,47
QAP3B14	279350T000117069	18/08/2025	76331	R$ 293,47
QAV7F39	279350NIC0041956	05/08/2025	50020	R$ 586,94
QBS4A00	279350S000241429	19/08/2025	60503	R$ 293,47
QCP6D36	279350T000117074	19/08/2025	51851	R$ 195,23
QHV0G29	279350S000241285	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QIO9J87	279350S000241394	19/08/2025	56732	R$ 130,16
QLL0H88	279350S000241102	15/08/2025	56732	R$ 130,16
QNZ7G32	279350S000241432	19/08/2025	60503	R$ 293,47
QPG9H50	279350T000113054	20/08/2025	59910	R$ 293,47
QQT1H93	279350T000117113	20/08/2025	76331	R$ 293,47
REZ4F01	279350S000241013	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RFD4E82	279350T000117076	19/08/2025	51851	R$ 195,23
RFE1G87	279350T000117041	18/08/2025	51851	R$ 195,23
RHA3J01	279350T000114037	19/08/2025	51180	R$ 880,41
RHA3J01	279350T000114034	19/08/2025	66371	R$ 195,23
RHA3J01	279350T000114035	19/08/2025	50100	R$ 880,41
RHB4H36	279350CND0001082	31/07/2025	50371	R$ 586,94
RHB4H36	279350CND0001081	01/08/2025	50371	R$ 586,94
RHF2J21	279350S000241343	18/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG1G59	279350S000241473	20/08/2025	60503	R$ 293,47
RHJ0H11	279350S000241109	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RHJ3B68	279350S000241422	19/08/2025	60503	R$ 293,47
RHJ5A98	279350S000241304	17/08/2025	60503	R$ 293,47
RHN6C08	279350S000241115	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP5D77	279350T000113065	20/08/2025	58191	R$ 880,41
RHP7D04	279350T000115030	21/08/2025	73662	R$ 130,16
RHP7E38	279350T000113046	18/08/2025	66531	R$ 195,23
RHS5C30	279350NIC0041960	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RHS5J35	279350NIC0041961	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RHU2I54	279350CND0001087	12/06/2025	50450	R$ 293,47
RHW5E32	279350S000241515	20/08/2025	60503	R$ 293,47
RHY4B47	279350S000241527	20/08/2025	60503	R$ 293,47
RHZ2E48	279350CND0001088	24/06/2025	50371	R$ 586,94
RHZ6B00	279350T000117065	18/08/2025	76331	R$ 293,47
RMS0J55	279350NIC0041953	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RNP5D96	279350S000241117	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000241227	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RRM8D00	279350T000113064	20/08/2025	65640	R$ 293,47
RRO9I57	279350S000241029	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RUL9I62	279350S000241452	19/08/2025	60503	R$ 293,47
RUU8B03	279350NIC0041921	05/08/2025	50020	R$ 586,94

RUU8B03	279350NIC0041931	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RWS6C01	279350S000241187	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RXQ6H05	279350NIC0041922	05/08/2025	50020	R$ 586,94
RXV7E83	279350S000241330	18/08/2025	60503	R$ 293,47
RYG9F52	279350S000241315	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1J30	279350T000113059	20/08/2025	70481	R$ 293,47
SDS8G46	279350S000241332	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SDV4I08	279350S000241534	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SDV9D94	279350S000241191	16/08/2025	56732	R$ 130,16
SDY0B54	279350S000241541	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SDZ2E42	279350S000241342	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SEB1E12	279350S000241348	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SEB2F35	279350S000241552	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC5J49	279350S000241271	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC5J49	279350S000241313	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE5G05	279350T000113074	21/08/2025	57970	R$ 2.934,70
SEF5I91	279350S000241122	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3H62	279350S000241026	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3J90	279350S000241359	18/08/2025	56732	R$ 130,16
SEJ5C81	279350S000241293	17/08/2025	56732	R$ 130,16
SEK2C10	279350S000240997	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SEK3B72	279350S000241162	14/08/2025	56732	R$ 130,16
SEK8I61	279350S000241135	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SEL4G81	279350S000241130	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SEN1E82	279350S000241077	14/08/2025	60503	R$ 293,47
SEO1D05	279350T000113079	21/08/2025	70481	R$ 293,47
SEQ2E13	279350S000241442	19/08/2025	60503	R$ 293,47
SES3I68	279350S000241417	19/08/2025	60503	R$ 293,47
SES8E00	279350NIC0041966	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SEU4H50	279350S000241383	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SEV2H43	279350NIC0041934	05/08/2025	50020	R$ 260,32
SEV4C59	279350S000240976	13/08/2025	56732	R$ 130,16
SEW8I84	279350S000241131	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SEY2J68	279350S000241218	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SEY7J51	279350T000120007	20/08/2025	73662	R$ 130,16
SFA4A51	279350T000121001	18/08/2025	57380	R$ 293,47
SFD4F35	279350NIC0041947	05/08/2025	50020	R$ 260,32
SFD8I31	279350S000241466	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SFE6C15	279350T000117071	18/08/2025	76331	R$ 293,47
SFJ1I03	279350S000241030	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SFK3G08	279350T000117083	19/08/2025	76331	R$ 293,47
SFK3I30	279350NIC0041932	05/08/2025	50020	R$ 586,94

Publicações legais

SFL0I65	279350T000121004	19/08/2025	54600	R$ 130,16
SFL1I80	279350NIC0041923	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SFM7G19	279350NIC0041927	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SFO8J16	279350T000113057	20/08/2025	60681	R$ 195,23
SKG0H16	279350NIC0041952	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SPE1I22	279350NIC0041946	05/08/2025	50020	R$ 586,94
SSM4H24	279350S000241316	17/08/2025	60503	R$ 293,47
STC7B19	279350S000241496	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SXN5I28	279350S000241208	16/08/2025	60503	R$ 293,47
TAJ9H63	279350T000113078	21/08/2025	76331	R$ 293,47
TAM3A85	279350S000241136	15/08/2025	60503	R$ 293,47
TAN4H76	279350S000241036	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TAR0I10	279350S000241538	20/08/2025	60503	R$ 293,47
TAR0I10	279350S000241594	21/08/2025	60503	R$ 293,47
TAS0F68	279350S000241362	18/08/2025	56732	R$ 130,16
TAX5E23	279350T000117081	19/08/2025	51851	R$ 195,23
TAY1I93	279350S000241305	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TAY8E33	279350NIC0041957	05/08/2025	50020	R$ 586,94
TAZ1J36	279350T000120006	20/08/2025	59670	R$ 1.467,35
TBA5I73	279350S000241319	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TBB8E61	279350S000241082	15/08/2025	60503	R$ 293,47
TBE9B47	279350S000240966	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBF6D78	279350S000240985	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ7G82	279350NIC0041958	05/08/2025	50020	R$ 586,94
TBK2J42	279350S000241050	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL4F59	279350T000117078	19/08/2025	52070	R$ 88,38
TBL9I67	279350S000241616	21/08/2025	56732	R$ 130,16
TBR4F20	279350S000241513	20/08/2025	56732	R$ 130,16
TBR5E76	279350T000115010	18/08/2025	57380	R$ 293,47
TBS9F24	279350S000241367	18/08/2025	60503	R$ 293,47
TBU7I93	279350T000114003	14/08/2025	65991	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABC3688	279350S000241747	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ABT1331	279350NIC0041975	08/08/2025	50020	R$ 390,46
ACS9C17	279350S000241861	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AFQ3H38	279350S000241869	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AFV4A46	279350S000241742	23/08/2025	56732	R$ 130,16
AFX2401	279350S000241643	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000241743	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000241745	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AGX7F38	279350S000241726	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3F53	279350S000241845	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AJH4E69	279350S000241796	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO8E11	279350S000241705	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AJO8E11	279350S000241779	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AKB7G66	279350NIC0041977	08/08/2025	50020	R$ 586,94
AKS0471	279350S000241693	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AKS8622	279350S000241776	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ALA1D69	279350S000241721	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ALE5G24	279350S000241878	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ALJ6129	279350S000241872	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ALL7D39	279350S000241772	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000241708	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AMV4645	279350S000241658	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ANH8970	279350S000241793	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ANH8970	279350S000241701	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ANI0J64	279350S000241692	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ANL7429	279350S000241831	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ANN7I97	279350S000241825	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ3G65	279350S000241833	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ANZ0459	279350S000241636	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AOB3548	279350S000241865	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD9905	279350NIC0041989	08/08/2025	50020	R$ 586,94
AOR5316	279350S000241675	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AOR7020	279350NIC0041969	08/08/2025	50020	R$ 586,94
AOS9982	279350S000241756	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AOV7D44	279350S000241713	22/08/2025	60503	R$ 293,47
APG4044	279350S000241656	22/08/2025	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000241788	23/08/2025	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000241785	23/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000241637	21/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ3411	279350S000241798	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000241672	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AQN0879	279350S000241733	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AQQ3347	279350S000241892	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ARB0904	279350S000241770	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ARP7A05	279350S000241842	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ASC5D32	279350S000241665	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ASH3G75	279350S000241777	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ASN7372	279350NIC0041982	08/08/2025	50020	R$ 390,46
ASO9493	279350S000241860	24/08/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000241898	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000241671	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ASZ4290	279350S000241750	23/08/2025	60503	R$ 293,47
ATC7D83	279350S000241653	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ATE6039	279350S000241674	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ATK3101	279350S000241719	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ATW4B27	279350S000241769	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AUB5250	279350S000241874	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AUK4I88	279350S000241699	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AUT6J28	279350S000241853	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX4579	279350S000241691	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000241822	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AVI7C98	279350S000241755	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AWJ2C09	279350S000241873	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AWO0G02	279350S000241848	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AWY4368	279350S000241820	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AWY4H93	279350S000241808	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AXC1472	279350S000241803	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AXV7J00	279350S000241697	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000241799	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000241676	22/08/2025	60503	R$ 293,47
AYG2G98	279350S000241759	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AYL5098	279350S000241746	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AYM0C09	279350S000241782	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AYR5D92	279350S000241844	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AYS0553	279350S000241877	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV8617	279350S000241864	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000241886	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AZH2G20	279350S000241758	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AZI9B19	279350S000241709	22/08/2025	56732	R$ 130,16
AZJ7789	279350NIC0041972	08/08/2025	50020	R$ 586,94
AZK3B81	279350S000241766	23/08/2025	60503	R$ 293,47
AZN3C55	279350S000241854	24/08/2025	60503	R$ 293,47
AZO0962	279350S000241786	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BAA7G12	279350S000241846	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BAG1G54	279350S000241801	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BAK4J81	279350S000241827	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BAK8702	279350S000241891	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BBC4D08	279350S000241694	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BBF8G58	279350S000241702	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK5379	279350S000241753	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BBW4173	279350S000241687	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB2J47	279350S000241688	22/08/2025	56732	R$ 130,16
BCD9J63	279350S000241767	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BCE3093	279350S000241735	23/08/2025	56732	R$ 130,16
BCG6521	279350S000241890	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BCN4036	279350S000241718	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350S000241660	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BCZ0G03	279350S000241889	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BDE1D65	279350NIC0041971	08/08/2025	50020	R$ 586,94
BDM1274	279350S000241880	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BDV2I24	279350S000241752	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BDV7A29	279350S000241765	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BDY0G40	279350S000241685	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BEB7J75	279350NIC0041986	08/08/2025	50020	R$ 390,46
BEE2J89	279350S000241896	25/08/2025	60503	R$ 293,47
BEE9B20	279350S000241681	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BEG3I98	279350NIC0041978	08/08/2025	50020	R$ 586,94
BEI6I35	279350S000241725	22/08/2025	56732	R$ 130,16
BEJ6J28	279350S000241686	22/08/2025	56732	R$ 130,16
BEK2B90	279350S000241689	22/08/2025	60503	R$ 293,47
BEK2G14	279350NIC0041991	08/08/2025	50020	R$ 390,46
BEM4A19	279350S000241791	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BEN3D80	279350S000241858	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BEW5I86	279350S000241768	23/08/2025	60503	R$ 293,47
BMB0325	279350S000241817	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BVC6727	279350S000241885	25/08/2025	60503	R$ 293,47
CDL0216	279350S000241888	25/08/2025	60503	R$ 293,47
CSK5781	279350NIC0041970	08/08/2025	50020	R$ 390,46
CZG2F11	279350S000241829	24/08/2025	60503	R$ 293,47
DBY6457	279350S000241883	25/08/2025	60503	R$ 293,47
DFQ2B68	279350S000241774	23/08/2025	60503	R$ 293,47
DFQ2B68	279350S000241751	23/08/2025	60503	R$ 293,47
DHC9570	279350S000241887	25/08/2025	60503	R$ 293,47
DUX1J21	279350S000241870	24/08/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000241666	22/08/2025	60503	R$ 293,47
EAL6A91	279350S000241730	23/08/2025	60503	R$ 293,47
EKF0599	279350S000241715	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ELA8D11	279350S000241655	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ENJ7I62	279350S000241650	22/08/2025	60503	R$ 293,47
EPE9A45	279350S000241882	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ESX6D60	279350S000241899	25/08/2025	60503	R$ 293,47
EYV7C90	279350S000241638	21/08/2025	60503	R$ 293,47
FDS6G05	279350S000241879	25/08/2025	56732	R$ 130,16
FLM7379	279350S000241843	24/08/2025	60503	R$ 293,47
GAD1C10	279350S000241795	23/08/2025	60503	R$ 293,47
GHK9F80	279350S000241690	22/08/2025	60503	R$ 293,47
GRA3662	279350S000241781	23/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000241710	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HBW1638	279350S000241683	22/08/2025	60503	R$ 293,47
HIK5A68	279350S000241790	23/08/2025	60503	R$ 293,47
HJN6000	279350S000241794	23/08/2025	56732	R$ 130,16
HLB8850	279350S000241640	21/08/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000241762	23/08/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000241792	23/08/2025	60503	R$ 293,47
IPI7C77	279350S000241714	22/08/2025	56732	R$ 130,16
IQS5893	279350S000241678	22/08/2025	60503	R$ 293,47
ISM1E89	279350NIC0041988	08/08/2025	50020	R$ 390,46
JYB6497	279350S000241712	22/08/2025	60503	R$ 293,47
JYR3871	279350S000241775	23/08/2025	60503	R$ 293,47
KDX3C95	279350S000241826	24/08/2025	60503	R$ 293,47
KFG3066	279350S000241717	22/08/2025	60503	R$ 293,47
KLZ9071	279350S000241832	24/08/2025	60503	R$ 293,47
KRO7C17	279350S000241868	24/08/2025	56732	R$ 130,16
LLH9G57	279350S000241734	23/08/2025	60503	R$ 293,47
LQQ6E85	279350NIC0041968	08/08/2025	50020	R$ 586,94
LTD2G77	279350S000241884	25/08/2025	60503	R$ 293,47
MEV9522	279350S000241840	24/08/2025	60503	R$ 293,47
MFL4759	279350S000241897	25/08/2025	60503	R$ 293,47
MHC0723	279350S000241724	22/08/2025	60503	R$ 293,47
MJE4G25	279350S000241644	21/08/2025	60503	R$ 293,47
MJY6I64	279350S000241834	24/08/2025	60503	R$ 293,47
MJZ3D96	279350S000241635	21/08/2025	60503	R$ 293,47
MQL8A87	279350S000241761	23/08/2025	60503	R$ 293,47
NFH8F92	279350S000241805	24/08/2025	60503	R$ 293,47
NGM9828	279350S000241648	22/08/2025	60503	R$ 293,47
NRL2478	279350S000241809	24/08/2025	60503	R$ 293,47
NRP0851	279350S000241839	24/08/2025	60503	R$ 293,47
NRP6G52	279350S000241824	24/08/2025	60503	R$ 293,47
NSC3D59	279350S000241764	23/08/2025	60503	R$ 293,47
OBS4507	279350NIC0041981	08/08/2025	50020	R$ 390,46
OMD4A54	279350S000241859	24/08/2025	60503	R$ 293,47
OOT1G55	279350S000241682	22/08/2025	60503	R$ 293,47
PKN8E60	279350NIC0041973	08/08/2025	50020	R$ 390,46
PYD1E54	279350NIC0041990	08/08/2025	50020	R$ 390,46
QEE7A88	279350S000241818	24/08/2025	60503	R$ 293,47
QJO7I03	279350S000241876	25/08/2025	60503	R$ 293,47
QUC7E12	279350S000241670	22/08/2025	56732	R$ 130,16
QUS2B01	279350NIC0041984	08/08/2025	50020	R$ 390,46
QVQ5B09	279350S000241852	24/08/2025	60503	R$ 293,47
RAR2F82	279350S000241639	21/08/2025	60503	R$ 293,47
REW5H38	279350S000241729	23/08/2025	60503	R$ 293,47
RFD4D33	279350NIC0041980	08/08/2025	50020	R$ 390,46
RFL5B43	279350S000241740	23/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA3J01	279350S000241816	24/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG1H76	279350S000241741	23/08/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2F88	279350NIC0041987	08/08/2025	50020	R$ 586,94
RHW0H60	279350S000241760	23/08/2025	56732	R$ 130,16
RND6G76	279350NIC0041979	08/08/2025	50020	R$ 586,94
RNW5I45	279350NIC0041976	08/08/2025	50020	R$ 390,46
SDH6G34	279350S000241711	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SDU1G31	279350S000241641	21/08/2025	60503	R$ 293,47
SEH2J83	279350S000241677	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4B75	279350S000241866	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SEK1A27	279350S000241821	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SEL7I92	279350S000241871	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SEM9B89	279350S000241707	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SEU2I98	279350S000241700	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SEY6A28	279350S000241679	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SEZ0E11	279350NIC0041974	08/08/2025	50020	R$ 390,46
SFA3F87	279350S000241696	22/08/2025	60503	R$ 293,47
SFG0C10	279350S000241823	24/08/2025	60503	R$ 293,47
SFG9H75	279350S000241863	24/08/2025	56732	R$ 130,16
SFO2J84	279350S000241763	23/08/2025	60503	R$ 293,47
SYB4B19	279350S000241739	23/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ4H71	279350NIC0041983	08/08/2025	50020	R$ 390,46
TAV3B71	279350S000241773	23/08/2025	56732	R$ 130,16
TAV3J61	279350S000241684	22/08/2025	60503	R$ 293,47
TAY4C20	279350S000241800	23/08/2025	60503	R$ 293,47
TBA5J05	279350S000241856	24/08/2025	60503	R$ 293,47
TBB3H41	279350S000241667	22/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ6H44	279350S000241813	24/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK3G76	279350S000241646	21/08/2025	60503	R$ 293,47
TDA1B31	279350S000241875	25/08/2025	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3720/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 77.507,46 (setenta e sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.452.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$ 15.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	512	R$ 2.778,99
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	893	R$ 47.855,47
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	893	R$ 8.224,53
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1043	R$ 3.648,47

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Financeiro	R$ 15.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 2.778,99
893	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	R$ 56.080,00
1043	FNDE - PNATE	R$ 3.648,47

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3721/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.151.96 (um mil cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3881	R$ 1.151,96

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 86.708,80 (oitenta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.02.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R$ 25.000,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.500,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 2.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 30.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 20.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3881	R$ 3.208,80

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente saldo disponível em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3881	FIA - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 47/2022 – SUPERAVIT	1.151,96

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 83.500,00
14.07.08.243.0005.6.072	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3881	R$ 3.208,80

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 174/2025
REF. CONTRATO Nº 492/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente LOCATARIO, e de outro lado, o Sr. Khaled Mohanad Saadeddine portador do CPF: 225.648.299-53, residente na Rua Ediwino Koterba, n.° 88, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR, telefone: (44) 3676-2668, doravante denominado LOCADOR.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O presente instrumento deste objeto é a locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 meses, da Dispensa n.° 220/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 220/2022, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 492 / 2022 a contar do dia 13 de novembro de 2025 com termino em 13 de novembro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2025005360.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 220 /2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 492 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 11 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
LOCATARIO
KHALED MOHANAD SAADEDDINE
LOCADOR
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas:
1--------------------------------------- 2 ---

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 326/2025
DISPENSA Nº 32/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas geriátricas descartáveis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.229.567/0001-86, com sede Rua 21 de Abril, 515 , Bairro: Centro, CEP: 99740000, Município de Barão de Cotegipe neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Ivonei Cesar Balbinot , portador do CPF n.º 026.XXX.XXX-75 ,E-mail: venezaltda@live.com , Telefone: (54) 35231529
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 100/2025 , Dispensa de Licitação n° 32/2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de outubro de 2025 e com término em 15 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.708,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oito reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato o(a) Sr.(a) Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94 e Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob nº 059. XXX.XXX-62.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 591/2025
Data: 11.11.2025
Ementa: dispõe sobre a implantação de uma nova rota de transporte coletivo e isenção do pagamento da tarifa do bilhete de passagem aos usuários do transporte coletivo de passageiros do perímetro rural, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando a necessidade de implantação de uma nova rota de transporte coletivo para atendimento à população residente na zona rural do Município, com o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso ao serviço público de transporte, promovendo a mobilidade, a inclusão social e a integração das comunidades rurais ao perímetro urbano de Guaíra;
Considerando a necessidade de dar continuidade na oferta do serviço de transporte coletivo, atendendo assim o que dispõe o artigo 30, inciso V da Constituição Federal Brasileira;
Considerando o memorando online sob o nº 1.026/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam isentos do pagamento da tarifa do bilhete de passagem, à partir do dia 12 de novembro de 2025, e com vigência até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, aos usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros que utilizam a linha compreendida entre o Terminal Rodoviário Municipal e a área rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 108/2025
b) Licitação Nrº : 39/2025
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 11/11/2025
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO SOB MEDIDA, PARA REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, BOCA DE LOBO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E COBERTURA DE BUEIROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

f) Dotação Orçamentaria:

08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.869.852/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.970,00 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 121/2025
b) Licitação Nrº : 40/2025
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 11/11/2025
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.401.147/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUIL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 626/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA GILSON DE JESUS DE FÁTIMA PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 046/2025, de 23 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 050/2025, de 07 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de novembro de 2025, o Sr. GILSON DE JESUS DE FÁTIMA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 9.091.558-4/PR e CPF sob nº 038.904.039.80, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento de conformidade com a Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e alterações posteriores e Lei nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 12 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 322 / 2025
PREGÃO Nº 26 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Constituiu objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus anexos; Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Esportes, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.578.662/0001-53
, com Sede Rua Goiania, 0 , Bairro: Centro, CEP: 17730-000, Município de Parapuã , neste ato representado pelo(a) Sra. Camila Hermenegildo Da Silva , portador do CPF n.º XX0.551.608-XX ,E-mail: camilahermenegildo76@gmail.com , Telefone: (18) 3582-9020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 69/2025 , Pregão de Licitação n° 26 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de outubro de 2025 e com término em 15 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 26.646,50 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Lislie Pereira dos Santos	Secretária de Administração	081.XXX.XXX-05	Titular

A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Obras	Daniel Jorge de Carvalho	091.XXX.XXX-55	Titular
Assistência Social	Giovana M. Dos Santos	110.XXX.XXX-71	1.º Suplente
Industria e Comércio	Melyne Movio S. Pereira	085.XXX.XXX 35	2.º Suplente
Esportes e Lazer	Diego Fernando de Souza	056.XXX.XXX-00	3 ° Suplente
Saúde	Amanda C. Bertoco de Souza	066.XXX.XXX-61	4 ° Suplente
Agricultura	Marcela Santos	084.XXX.XXX-60	5 ° Suplente
Educação	Patrícia Gomes Dourado	071.XXX.XXX-33	6° Suplente
Comunicação	Bruno Alex da Silva	092.XXX.XXX-78	7° Suplente

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 323 / 2025
PREGÃO Nº 26 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Constituiu objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus anexos; Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Esportes, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.583.967/0001-79 , com sede Rua Benjamin Franklin, n.° 26 , Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, CEP: 29165070, Município de Serra, neste ato representado pelo(a) Sr. Felipe Augusto Passos de Albuquerque, portador do CPF n.º 716.XXX.XXX-00, telefone: (27) 9.9926-6744 e e-mail: felipealbuk@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 69/2025 , Pregão de Licitação n° 26 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de outubro de 2025 e com término em 15 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Lislie Pereira dos Santos	Secretária de Administração	081.XXX.XXX-05	Titular

A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Obras	Daniel Jorge de Carvalho	091.XXX.XXX-55	Titular
Assistência Social	Giovana M. Dos Santos	110.XXX.XXX-71	1.º Suplente
Industria e Comércio	Melyne Movio S. Pereira	085.XXX.XXX 35	2.º Suplente
Esportes e Lazer	Diego Fernando de Souza	056.XXX.XXX-00	3 ° Suplente
Saúde	Amanda C. Bertoco de Souza	066.XXX.XXX-61	4 ° Suplente
Agricultura	Marcela Santos	084.XXX.XXX-60	5 ° Suplente
Educação	Patrícia Gomes Dourado	071.XXX.XXX-33	6° Suplente
Comunicação	Bruno Alex da Silva	092.XXX.XXX-78	7° Suplente

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

O Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas** especializadas em **Serviços Odontológicos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, e demais legislações aplicáveis.

O período para entrega dos envelopes de documentação ocorrerá entre os dias **12 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2025**, das **09h às 11h**, no **Setor de Licitações da Prefeitura de Cafezal do Sul**, situado na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604 – Centro – Cafezal do Sul/PR.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no **site oficial** através do **Portal da Transparência** do Município:
https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: **licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br**.

Cafezal do Sul – PR, 11 de julho de 2025.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CAFEZAL DO SUL - PR

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação do Repasse Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 750, de 01 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a reunião, ocorrida no dia 10 de novembro de 2025, as 8:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul- PR;

RESOLVE:

Art.1°- Aprova, sem ressalvas, aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação do Repasse Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 10 de novembro de 2025.

Maria Aparecida Diniz Inoue
Presidente do CMDM

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 123/2025

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 122/2025.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 122/2025, de 05 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 11 (ONZE) DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 2003 **Protocolo Data:** 11/11/2025
Documento Nº: 123/2025 **Processo Nº:** 716/2025

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 11/11/2025 às 09:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
40JR1-SFLML-3MTQW-5T4HJ-6EGQE

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 11/11/2025 10:09 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 11/11/2025 09:58 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 11/11/2025 10:08 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2025 DE 20 DE AGOSTO DE

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ROGÉRIO DOS SANTOS03822899941**, inscrito no CNPJ sob nº. 37.376.288/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 892300055 e do CPF nº. 038.228.999-41, residente na Avenida 07 de Setembro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, com fundamento nos arts. 134, 137 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento nº 128/2025, celebrado em 20 de agosto de 2025, referente ao fornecimento e instalação de mobiliários destinados ao Gabinete do Prefeito do Município de Altônia-PR, em razão da variação significativa dos custos dos insumos e matérias-primas utilizados na fabricação dos móveis, comprovada por meio de documentos e indicadores setoriais que apontam aumento expressivo nos preços de MDF, ferragens, tintas e demais componentes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente reajuste decorre da necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme assegurado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e disciplinado pelos arts. 134 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa técnica e administrativa inserida nos autos do Processo Administrativo nº 129/2025
DO VALOR DO REJUSTE
Em razão da variação significativa dos custos de produção, as partes acordam em reajustar o valor global do contrato em **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais),** elevando o montante contratual de R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais) para o novo valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**.**
: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

4	GOVERNO MUNICIPAL	4	2	2	2	Serviços de Administração Superior	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 128/2025, não alteradas por este Termo Aditivo, inclusive quanto à vigência, forma de pagamento, penalidades e garantias.

Altônia-PR., 11 de novembro de 2025.

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 326/2025 de 5 de novembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 29.699,26 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

544	3.3.90.30.00.00	221	MATERIAL DE CONSUMO	1.003,39
545	3.3.90.30.00.00	233	MATERIAL DE CONSUMO	6.881,03
546	3.3.90.30.00.00	202	MATERIAL DE CONSUMO	6.868,69
547	3.3.90.30.00.00	352	MATERIAL DE CONSUMO	360,21
548	3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	14.585,94
			Total Suplementação:	**29.699,26**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3221 (221)	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	1.003,39
3233 (233)	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	6.881,03
3326 (202)	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMA	6.868,69
3352 (352)	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	360,21
3494 (494)	MS - CUSTEIO NA SAÚDE - exerc. ant.	14.585,94
Total		**29.699,26**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 145/2024
PROCESSO ADMISTRATIVO N° 244/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **LUZINETE M DA CRUZ LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **45.923.316/0001-93**, com sede a Rua Padre Donizette, 180 – Centro, na cidade de Jesuítas, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **JULIANA FERREIRA CASTENARO,** portadora do RG nº 96970382 e do CPF n° 010.187.119-88, residente na cidade de Jesuítas, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 06/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 255/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 6 (seis) meses para a continuidade na prestação de serviço do objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internamento de paciente portador de distúrbios psiquiátricos**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **10/11/2025** Á **10/05/2026**.
DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 10 de novembro de 2025.

CMIR – CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL

Conselho Municipal da Igualdade Racial
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação do Repasse Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 013/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL – COMIR DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010, Lei Municipal nº 1.017/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, e

CONSIDERANDO a reunião, ocorrida no dia 11 de novembro de 2025, as 8:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul- PR;

RESOLVE:

Art.1°- Aprova, sem ressalvas, aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação do Repasse Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 013/2025.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 11 de novembro de 2025.

Theilon da Silva
Presidente do COMIR

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 320/2025 de 5 de novembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

118	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.001.10.302.1500.2.047			CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU	
145	3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
			Total Suplementação:	**110.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

196	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
205	3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
			Total Redução:	**110.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFERSON ANTUNES DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Limpeza, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 06 de 11 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão. Plano de ação da Deliberarão 13/2025 - Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 86//2023, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, realizada em 10 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Termo de Adesão da Deliberarão 13/2025 - Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná

Art. 2º- Aprova o Plano de ação da Deliberação 13/2025 - Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Art. 3°Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brenno Akira S. Oliveira
Presidente do CMPIR

Publicações legais

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone: 44-3656-8000
Caixa Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br e-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL N°01/2025, de 10 de novembro de 2025.

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Prefeito do Município de Alto Piquiri, estado do Paraná, **Giovane Mendes de Carvalho** no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria 559/2025, torna pública a ampliação das inscrições do processo para escolha de diretor(a) das unidades de ensino do Município de Alto Piquiri, com fundamento no Decreto N° 2110/2024 de 09 de agosto de 2024, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo de ampliação das inscrições destina-se ao preenchimento das vagas (caso houver) de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino da Rede Municipal.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá inscrever-se no processo de escolha e Avaliação por Mérito e Desempenho de diretor(a) das unidades escolares, os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, que preencham os seguintes requisitos:

2.2 Ter graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" em Pedagogia, Pedagogia Escolar ou Gestão Escolar de mínimo 360 horas garantida nessa formação, a base comum nacional.

2.3 Ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 01 (um) padrão.

2.4 Ser aprovado nas Avaliações de Desempenho, não ter falta injustificada no decorrer dos últimos 04 (quatro) anos e nenhum tipo de Processo Administrativo relacionado ao trabalho no Magistério Público Municipal.

2.5 O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

I – Etapa I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar: Anexo I: as inscrições deverão ser realizadas pelos Candidatos.

II – Etapa II: Prova de Títulos: Anexo II; será realizada na Secretaria Municipal de Educação, através da comissão formada para verificar e avaliar a documentação, conforme a Portaria 558/2025 de 7 de novembro de 2025.

III – Etapa III: Pontos obtidos através do Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho para candidatos a direção, realizado pela comissão de avaliação.

2.6 A Avaliação por Mérito e Desempenho é obrigatória aos candidatos a Direção escolar, antes da escolha direta pelo Chefe do Poder Executivo para nomeação.

2.7 Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção de Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I, ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.050, ou 70% (setenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação para direção.

3.DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO conforme Anexo I e entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri com sede na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, N°1894.

3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 12/11/2025 até 17/11/2025.

3.2.2 O requerimento de inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2025
NOME – (completo)

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim com inscrição por via postal, Fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 As informações constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Alto Piquiri de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Cronograma da Isenção, que comprometam a lisura do processo, determina o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8 No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1 Certidão emitida pelo departamento de Recursos Humanos, comprovando os requisitos constantes nos subitens do item 2.

3.8.2 Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação;

3.8.3 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal

3.8.4 As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, que divulgará listagem prévia dos documentos habilitados através da publicação no site oficial do município de Alto Piquiri, na data de 20/11/2025.

3.8.4 caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação.

3.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no Jornal Umuarama Ilustrado na data de 28 de novembro de 2025.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 O processo de avaliação será realizado por uma comissão nomeada por portaria específica.

5. APROVAÇÃO

5.1 A Avaliação por Mérito e Desempenho é obrigatória aos candidatos a Direção escolar, antes da escolha direta pelo Chefe do Poder Executivo para nomeação.

5.2 A Avaliação por Mérito e Desempenho será realizada pelos membros constituídos pela Portaria N° 558/2025, de 7 de novembro de 2025.

5.3 A comissão nomeada para realizar a avaliação aos candidatos a direção compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação, tendo como base as Avaliações de Desempenho realizadas nas instituições de ensino.

5.4 O instrumento para a Avalição será o Anexo III, que avaliará nos itens I, II e III o mérito que se refere a Gestão Escolar;

5.5 Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção de Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I, ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.050, ou 70% (setenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação para direção.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A comissão divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 20/11/2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

6.2 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

6.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aptos, sendo publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na data de 28/11/2025.

7 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período das inscrições	12/11/2025 até 17/11/2025
Avaliação realizada pela Comissão Avaliadora	18 e 19/11/2025
Divulgação dos resultados	20/11/2025
Recurso	24 e 25/11/2025
Resultado Final	28/11/2025

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições especificas da função (ANEXO IV).

8.2 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda de função.

8.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão.

8.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e RG N° _____, nascido(a) no dia _____/_____/_____, declaro através de documentos, interesse em participar do processo da Avaliação de Mérito e Desempenho como candidato(a) à direção para atuar na unidade ensino _____ _____ de Alto Piquiri, ciente dos critérios estabelecidos no Decreto para a Avaliação de Mérito e Desempenho aos candidatos a direção escolar.

Alto Piquiri,_____/_____/_____

_____
(Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

PROVA DE TÍTULOS

Candidato a Diretor(a): _____

Nome da Unidade Escolar : _____

Data da entrega dos Títulos: _____/_____/_____

( ) Graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" em Pedagogia, Pedagogia Escolar ou Gestão Escolar de mínimo 360 horas garantida nessa formação, a base comum nacional.

( ) Comprovante (emitido pelo RH) de tempo de serviço: no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 01 (um) padrão.

_____
(Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____ matrícula _____, candidato(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ centro Municipal de Educação Infantil _____, em Consonância com o decreto N° 2110/2024 de 09 de agosto de 2024 comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a Execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico utilizado, através de monitoramento e avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;

VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;

VIII- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;

IX- Estimular desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;

X- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissionais dos servidores;

XII- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de educação.

XVII- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Alto Piquiri, _____/_____/_____ .

_____
Assinatura do Diretor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2025
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.245/2024 de 05/12/2024 (LOA).
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 46.530,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e trinta reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (469) 3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 46.530,00
TOTAL GERAL..... R$ 46.530,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 46.530,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e trinta reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Reserva de Contingente
Un. Orç. 09.099 – Reserva de Contingente
Atividade 99.999.99999.999 – Reserva de Contingente
El. Despesa (498) 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 46.530,00
TOTAL GERAL.....R$ 46.530,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de Novembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP – Nº 066/2025
PROCESSO N° 134/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, de registro de preços para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2025.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA Do edital da Pregão Eletrônico Nº 064/2025, tipo Menor Preço lote, relativo ao Processo nº: 132/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias de LED, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
Fica excluído do edital o item 11.28.1
11.28. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
11.28.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. (o atestado deve estar acompanhado com a nota fiscal do fornecimento do produto).
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica a mesma data para realização do Pregão eletrônico:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 25/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 25/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 25/11/2025.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 10 de novembro de 2025.
Daniel Dos S. T. Chamorro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 067/2025
PROCESSO N° 135/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa o registro de preços para fogos de artificio e afins para uso nas futuras festividades do município de Francisco Alves, Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/11/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 38.352,55 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 de novembro de 2025.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 492
DE 05 DE AGOSTO DE 2025.
SÚMULA: "SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.312 de 11 de agosto de 2022 e Lei Municipal n° 2.348 de 20 de setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- SUBSTITUIR membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Douradina-Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representante Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e promoção Social
Titular: Elisangela Aparecida Batista Mendes da Silva
Suplente: Anelise Hoffman Wagener
Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Inês Pereira Ribeiro
Suplente: Silene Araújo de Oliveira
Representante Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Castelini Antunes Freitas
Suplente: Kátia da Silva Soares dos Santos
Representante Secretaria Municipal de Administração
Titular: Elisângela Giroto
Suplente: Sara Daniele Gonçalves
Representante do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Titular: Aline Renata Miranda da Silva
Suplente: Rafaela Caroline Corsini
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS:
Representante da Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais- APAE
Titular: Renata Cervinhani
Suplente: Devani Gil
Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Douradina
Titular: Silvani Aparecida Florentino Castelini
Suplente: Mara Lucia Thomaz
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF- da Escola Estadual Cleoracy Aparecida Gil
Titular: Francis Paula Mota Espolador
Suplente: Maria Sônia Macedo de Vasconcelos
Representante do Centro de Convivência do Idoso de Douradina
Titular: Ivanete Ferreira
Suplente: Cecília Cavalcante Borba
Representante da Associação de Feirantes de Douradina
Titular: Terezinha Felipe da Silva
Suplente: Juliana das Dores Cardoso dos Santos
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente o contido na Portaria n° 521 de 27 de agosto de 2024.
Art. 3º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem vigência até 27 de agosto de 2026.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 077/2025
SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 11 a 15 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 11 a 15 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 077/2025 de 10 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 11/11/2025
Retorno: 15/11/2025
Participar do curso sobre o tema: "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente".. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Nikko. Rua: Barão do Rio Branco – 546, Curitiba - PR.Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 076/2025
SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES, viajar a cidade de CURITIBA – PR, nos dias 11 e 14 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES, portadora de RG sob nº 10.158.962-5 SSP-PR, a viajar a cidade de CURITIBA – Pr nos dias 12 e 13 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 076/2025 de 10 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 11/11/2025
Retorno: 14/11/2025
Participar do curso sobre o tema: "Participar DO Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, promovido pela Escola do Legislativo a ser realizado na Assembleia Legislativa do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico. CURITIBA – PR, cabendo-lhe (03) tres diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
117/2025
Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 002/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A M A K CLÍNICA EIRELI -ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 23 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA O valor do contrato será mantido em até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 006 /2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: C J GOMES & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 06/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 001 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 001/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do será mantido em até R$ 242.570,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 002 /2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 002/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do será mantido em até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) anuais
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 002 /2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: EDITH PEREIRA-RESTAURANTE-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 002/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do será mantido em até R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) anuais
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA ALMEIDA DA COSTA LTDA-ME
Objeto: prestação de serviços, aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Otorrinolaringologia e exames/procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar na especialidade de otorrinolaringologia, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA
Valor: até R$ R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 17 de novembro de 2025 e término em 17 de novembro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 111/2025
Umuarama. 11 de novembro 2025.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
A Secretária Municipal de Educação e Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Angela Maria da Cruz Pinto,
CONSIDERANDO a Lei n° 1.202/2023 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Francisco Alves, e da outras providencias."
CONSIDERANDO a Lei 1.252/2024 que "Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e adota outras providências."
CONSIDERANDO o Decreto 032/2024 que Regulamenta a Lei nº1.202/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves.
CONVOCA o Conselho Municipal de Cultura para participar de uma reunião que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, às 16:00 horas do dia 12 de novembro de 2025 para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho e Plano Municipal de Cultura.
Francisco Alves, 11 de novembro de 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2025

** Elotech **
11/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 216/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.816,83 (quarenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
752 - 3.1.71.70.00.00	3500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78,81
753 - 3.1.71.70.00.00	33495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	492,70
754 - 3.1.71.70.00.00	33496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	188,53
755 - 3.1.71.70.00.00	33497	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.562,53
759 - 3.3.71.70.00.00	31018	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.494,26

Total Suplementação: 46.816,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.023.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
652 - 4.4.90.52.00.00	31018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.494,26
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
690 - 3.3.90.30.00.00	3500	MATERIAL DE CONSUMO	78,81
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
688 - 3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	492,70
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
689 - 3.3.90.30.00.00	33496	MATERIAL DE CONSUMO	188,53
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
– –			
687 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	14.562,53

Total Redução: 46.816,83

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2025

** Elotech **
11/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 217/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 451.428,70 (quatrocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
756 - 3.1.71.70.00.00	3518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.293,93
757 - 3.3.71.34.00.00	3518	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	94.254,77
758 - 3.3.71.34.00.00	31018	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	141.722,96
759 - 3.3.71.70.00.00	31018	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	213.157,04

Total Suplementação: 451.428,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o chamamento público, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando celebrar parceria com esta Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos a serem propostos em planos de trabalho e inseridos em termos de colaboração, destinados ao atendimento a Pessoas Idosas. Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILP.

Os interessados deverão protocolar os documentos, a partir do dia 13/11/2025 a 15/12/2025, no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, 1º piso, Guaíra-PR.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO SERÁ DE: 16/12/2025 a 08/01/2026, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 09/01/2026, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ/AMP.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 11 de novembro de 2025.

Lays Pereira Bastos / Membro da Comissão de Seleção / CPF nº XXX.557.299-XX / Matrícula n° 30397

Valeria De Oliveira / Membro da Comissão de Seleção / CPF nº xxx.704.201-xx/matrícula n°27820-1

MARIA VALDIR DA SILVA / Membro da Comissão de Seleção

CPF nº xx.970.739-xx / Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

---

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 158/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e motocicletas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/11/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 159/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de estruturas metálicas do tipo totem de identificação institucional, para os estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/12/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de novembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943,** inscrito no CNPJ sob nº. 34.567.522/0001-91, com sede a Rua José Pires, 38 – Jardim Planalto, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná. RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 094/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 094/2023 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no Lote 01, **(serviços de recargas de cartuchos e fornecimento de tinta para impressoras, conforme a necessidade da Administração Municipal),** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **05/11/2025** a **05/05/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia – PR, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.965.390/0001-59.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 32.993,94 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
34	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO 531 LT 110V, MINNIMA CAPACIDADE BRUTA: 531 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA LÍQUIDA: 512 LITROS COR: BRANCO GÁS REFRIGERANTE: R290 INFORMAÇÕES ADICIONAIS FAIXA DE TEMPERATURA: REFRIGERADOR: +2°C A +8°C CONSERVADOR: -10°C A -16°C FREEZER: -18°C A -22°C DIMENSÕES INTERNAS (LXAXP): 55,5 X 129 X 67 CM MEDIDA (LXAXP/CM): 67,5 X 186 X 80,1 ORIENTAÇÃO: VERTICAL PESO LÍQUIDO (KG): 94,95 KG PRATELEIRAS: SIM TENSÃO (V) / FREQUÊNCIA (HZ): 220V 60HZ TERMOSTATO AJUSTÁVEL: SIM TIPO DE EVAPORADOR: PAREDE FRIA TIPO DE PORTA: CEGA COM VISOR VOLTAGEM: 110V.	UND	6	R$ 5.498,99	R$ 32.993,94	GELOPAR
Valor total dos itens					**R$ 32.993,94**	

Francisco Alves - PR, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.036.879/0001-27.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 45.471,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
32	KIT MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS BISTRÔ DE PLÁSTICO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA MONOBLOCO E QUATRO CADEIRAS BISTRÔ, FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL RESISTENTE: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DURÁVEL, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO IMUNE A IMPACTOS, UMIDADE E RAIOS UV. COR: PRETA. FORMA DA MESA: QUADRADA. CADEIRAS EMPILHÁVEIS. DIMENSÕES DA MESA: ALTURA: 70 CM. LARGURA: 70 CM. COMPRIMENTO: 70 CM. DIÂMETRO (ÁREA ÚTIL): 70 CM. CADA CADEIRA DEVE SUPORTAR 182 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO INMETRO)PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	100	R$ 217,95	R$ 21.795,00	CAPERPASS + REI DO PLÁSTICO
35	CADEIRA BISTRÔ BRANCA 43X79CM, COM CERTIFICAÇÃO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA CERTIFICADO PELO OCP 0097, REGISTRO 000345/2021, CONFORME PORTARIA INMETRO 166/2021; PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG; MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO; EMPILHÁVEL: ATÉ 40 PEÇAS; DIMENSÕES: 43 X 79 X 53,5 CM; PESO: 2 KG. PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	600	R$ 39,46	R$ 23.676,00	REI DO PLÁSTICO
Valor total dos itens					**R$ 45.471,00**	

Francisco Alves - PR, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **LICITAINFO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 52.277.278/0001-04.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 70.560,00 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
03	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-1315U, WINDOWS 10 HOME, PROCESSADOR: NÚCLEOS: 6, THREADS: 8; TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA (1920X1080); MEMÓRIA: 8GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO: 256GB NVME SSD; MULTIMÍDIA: ALTO-FALANTE: 3W ESTÉREO (1.5W X2); PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 1HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, MICROSD MULTI-MEDIA CARD READER, 1 HEADPHONE OUT/MIC-IN COMBO, 1 DC-IN; BLUETOOTH V5.1; WI-FI 6; TECLADO PORTUGUÊS BR COM TECLADO NUMÉRICO.	UND	28	R$ 2.520,00	R$ 70.560,00	LENOVO
Valor total dos itens					**R$ 70.560,00**	

Francisco Alves - PR, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **PAULO SÉRGIO CARVALHO,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 6.936,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
18	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 4 LITROS BAIXA ROTAÇÃO INOX BIVOLT, TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA:----50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3.740 RPM, CONSUMO: 0.370, KW/H, ALTURA: 570 MM, PESO: 8.650 KG, CAPACIDADE: 4 LITROS.	UND	12	R$ 578,00	R$ 6.936,00	METAL FERREIRA
Valor total dos itens					**R$ 6.936,00**	

Francisco Alves - PR, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 31.651.344/0001-94.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
42	BEBEDOURO TRADICIONAL INOX OU PRETO - CAPACIDADE 15 LITROS.COMPRESSOR 1/10; TORNEIRAS EM METAL CROMADO 1/4 DE VOLTA:CAPACIDADE 15 LITROS; ESTRUTURA TUBO GALVANIZADO PAREDE 0,95; GABINETE EM AÇO INOX 430; CHAPÉU E PINGADEIRA EM INOX; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 340; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, FÁCIL LIMPEZA; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; APARADOR DE ÁGUA, COM BANDEIJA DE INOX REMOVÍVEL (S/MANGUEIRA DE DRENO); PÉS REGULÁVEIS; TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO(C) 10°; FREQUÊNCIA (HZ) 60; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO 127V OU 220V;MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X PROF X LAR) 65 X 51 X 40.	UND	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	WP
Valor total dos itens					**R$ 6.400,00**	

Francisco Alves - PR, 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CMDM
Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone: (44) 3640-8032
Esperança Nova - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 005/2025.

SÚMULA: Apreciação e Adesão do Município a Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR, Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.195/2023, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.242/2024 de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro e considerando a reunião realizada no dia sete de novembro de 2025, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a adesão do Município a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR.
Art. II Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 015/2025-CEDM/PR.
Art. III Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Esperança Nova- PR, 07 de novembro de 2025.

Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guaíra – Pr., em 11 de novembro 2025
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2025
Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Luis Carlos Lima, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense e as Entidades interessadas para participar da Audiência Pública referente ao Plano de Mobilidade Urbana, o que faz em atendimento às disposições legais, conforme programa:
Data: 27/11/2025 (sexta-feira);
Horário: 18h15min – pontualmente;
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII nº 200 – Centro – Guaíra - Pr.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.566/2025
DATA: 11/11/2025
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro (Sexta-Feira), em função do feriado da Consciência Negra (Feriado Nacional 20/11/2025), retornando ao atendimento normal no dia 24 de novembro de 2025.
Art. 2º - Fica a unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários, todos os setores deverão atender se o Responsável da Pasta solicitar seus préstimos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **TOLEQUIP VENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 59.764.011/0001-90.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 31.426,82 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
12	CADEIRA GIRATÓRIA BRIZZA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES RODÍZIOS PU CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO E FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM BASE GIRATÓRIA STANDARD DIRETOR, CONJUNTO DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 660 MM E CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO) PÁS DE APOIO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA ESPESSURA DE 1,5 MM E CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECÇÃO 26X26,5 MM E UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES DEVEM SER CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. POSSUIR UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PÁS SÃO FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, COLUNA A GÁS COM A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO. TAMBÉM PERMITE MOVIMENTO CIRCULAR DA CADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO PELA AÇÃO DO GÁS SOB PRESSÃO NO CARTUCHO E MOLA DE COMPRESSÃO QUE ATUA SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO DE ALTURA. CONJUNTO MECÂNICO UTILIZADO NA CONEXÃO DA ESTRUTURA DO ASSENTO E QUE POSSUI FUNCIONALIDADES E RECURSOS DE REGULAGENS PARA MANTER O CONFORTO DO USUÁRIO DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE ERGONOMIA. AUTOCOMPENSADOR: MECANISMO DESENVOLVIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, CONFIGURADO DO SISTEMA SYNCRON E INTEGRADO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. CARACTERIZADO COMO MECANISMO AUTOCOMPENSADOR PELA FUNÇÃO DE REGULAGEM AUTOMÁTICA PESO/PESSOA, SENDO QUE NA POSIÇÃO N° 4 SUA PERFORMANCE ABSORVE 80% DOS BIÓTIPOS COM O PESO CORPORAL NA ORDEM DE 65 A 110KG, SEM A NECESSIDADE DE AJUSTE. RELAXPLAX: O MECANISMO CHAMADO RELAXPLAX É UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO 1:1 DE ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESTE RECLINAMENTO É AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA, LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA O MOVIMENTO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO É DE 13,5°. O MECANISMO É FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5 MM, SENDO FIXADO AO ASSENTO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.¼" E 4 CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). O MECANISMO RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. BACKITA PLUS: O MECANISMO CHAMADO BACKITA PLUS É UM CONJUNTO MECÂNICO QUE POSSUI DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO É INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, E POSSUI ALMA METÁLICA COMO REFORÇO ESTRUTURAL EM DUAS CHAPAS DE AÇO NA ESPESSURA DE 2,65 MM REVESTIDAS COM PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E TAMBÉM CONTRA CORROSÃO. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO ACONTECE POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO E PELO PRINCÍPIO DE FRICÇÃO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM É INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. AO ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA ELA LIBERA O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE TAMBÉM SE DÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS BASTANDO AO USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA TRAVAR O MECANISMO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DE RECLINAGEM É DE 73° A 104°. O MECANISMO TAMBÉM PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA, COM CURSO DE 70 MM, QUE SE LIBERA AO CHEGAR À ALTURA MÁXIMA E APÓS ISSO, RETORNA À POSIÇÃO INICIAL, PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA PARA SEU MELHOR CONFORTO. O MECANISMO É FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,65 MM E É FIXADO AO ASSENTO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.¼". O MECANISMO POSSUI UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM FORMATO DE "L", NO QUAL É FABRICADO COM TUBO INDUSTRIAL NA CONFIGURAÇÃO OBLONGULAR E NA DIMENSÃO DE 25X50 MM COM ESPESSURA DE 1,50 MM. DOIS PARAFUSOS PHILIPS ¼" X 1" JUNTAMENTE COM ANÉIS ELÁSTICOS FAZEM A PERFEITA UNIÃO ENTRE O ENCOSTO E O MECANISMO. O MECANISMO POSSUI UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) NO ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO, PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NOS SISTEMAS DE FUNCIONALIDADE DA CADEIRA E PARTICIPANDO DE UM COMPONENTE DE DESIGN, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS. O MECANISMO RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. ASSENTO: CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO É FIXADA 1 (UMA) ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA POSSUI DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO É REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 500 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA POSSUI UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). BRAÇO REGULÁVEL: APOIO DE BRAÇO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SENDO QUE EM SUAS PROPRIEDADES MECÂNICAS UMA MISTURA DE 30% DE FIBRA DE VIDRO É ADICIONADA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA PARA A PEÇA. PARA A REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DEVE-SE PRESSIONAR O GATILHO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL, PODENDO O USUÁRIO ESCOLHER ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE, OBTENDO UM CURSO DE REGULAGEM DE ATÉ 70 MM. A CHAPA DO BRAÇO É CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA COM SEUS CANTOS ARREDONDADOS. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, SÃO UTILIZADOS 2 (DOIS) PARAFUSOS SEXTAVADOS (PARA CADA BRAÇO) COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE ¼" X 1.¾". ENCOSTO CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA QUE É FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO É FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 550 MM DE ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA, QUE É FIXADA À MOLDURA QUE POR SUA VEZ É FIXADA NA ESTRUTURA POR MEIO DE CLIQUES DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E QUALIDADE AO COMPONENTE. A ESTRUTURA RECEBE QUATRO BUCHAS AMERICANAS EM SEUS PONTOS DE UNIÃO COM A LÂMINA E APÓS, ESSE CONJUNTO É FIXADO EM UMA LÂMINA DE AÇO QUE FARÁ A LIGAÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO OU COM O PRÓPRIO MECANISMO, DEPENDENDO DA OPÇÃO SELECIONADA.	UND	18	R$ 859,99	R$ 15.479,82	PLAXMETAL
19	CADEIRA ESTOFADA FIXA 4 PÉS CONSTITUÍDA DE: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM 4 (QUATRO) PÉS. CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA DE AÇO COM 04 PÉS E SUPORTE DO ENCOSTO EM FORMATO DE "L" QUE SE FIXA AO ENCOSTO PODE MEIO DE UM ACOPLAMENTO PLÁSTICO ARTICULADO PARA AJUSTAR A MELHOR POSIÇÃO DO ENCOSTO. OS PÉS DAS CADEIRAS SÃO FABRICADOS DE TUBOS DE AÇO DE Ø 7/8" E ESPESSURA DE 1,5MM. OS PÉS SÃO LIGADOS POR DUAS TRAVESSAS DE TUBO QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM. AS SAPATAS DAS ESTRUTURAS SÃO ENCAIXADAS INTERNAMENTE NOS TUBOS E SÃO ARTICULADAS PARA FACILITAR O NIVELAMENTO DA CADEIRA COM O SOLO. O ASSENTO SE FIXA AO MECANISMO POR 4 PARAFUSOS ¼"X 2" SEXTAVADOS. JÁ O COSTO SE FIXA À OUTRA EXTREMIDADE DO "L" ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA PANELA ¼"X1" ALOJADOS EM PEÇA PARA ACOPLAMENTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO. O ASSENTO POSSUI UMA ESTRUTURA EM MADEIRA COM MEDIDAS DE 420 MM DE LARGURA, 380 MM DE PROFUNDIDADE E 10 MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E QUATRO PORCAS GARRA DE ROSCA ¼" FIXADAS À MESMA. O ESTOFADO POSSUI ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 40 MILÍMETROS DE ALTURA MOLDADA ANATOMICAMENTE. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 430MM. O ASSENTO É REVESTIDO EM SUA BASE POR UMA CAPA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O ENCOSTO CONSISTE EM UMA ESTRUTURA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM DIMENSÕES DE 360MM DE LARGURA POR 270MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 11MM E CANTOS ARREDONDADOS, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 40 MILÍMETROS DE ALTURA, MOLDADO ANATOMICAMENTE E UMA CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. ELE É UNIDO À ESTRUTURA POR UM TUBO OBLONGO DE 16X30 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM E REFORÇOS INTERNOS E É REVESTIDO COM POR UMA SANFONA PLÁSTICA. ESSE É FIXADO A ESTRUTURA DA BASE POR MEIO DE SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA CADEIRA É FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETA.	UND	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00	QUALITA
47	AQUECEDOR DE ÁGUA DE NO MINIMO 17 LITROS:GABINETE EM AÇO INOX 3 OPÇÕES; PRETO ELETROSTÁTICA, INOX ESCOVADO, INOX BRILHANTE; INTERNA ISOLANTE EPS P3; RESERVATÓRIO INOX 304 FOSCO; BÓIA EM LATÃORESISTÊNICIA EM AÇO INOX 304 2000W; CONTROLADOR DIGITAL (75°C À 80°C); TERMOSTATO ANALÓGICO DIGITAL; PÉS REGULAVEIS;MEDIDAS: SEM EMBALAGEM (ALT X PROF X LAR) 46 X 41 X 35.	UND	3	R$ 2.899,00	R$ 8.697,00	WATER PLUS
Valor total dos itens					**R$ 31.426,82**	

Francisco Alves - PR, 11 de novembro de 2025.

____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº 155, Fone: (44) 3640-8032
Esperança Nova - PR

RESOLUÇÃO: 006/2025

SÚMULA: Apreciação e Adesão a Deliberação nº.049/2025/CEDIPI/PR. Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Esperança Nova – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009 e considerando reunião realizada no dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às 14:h00min, na sala de reuniões do CRAS, situado na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a Adesão do município a Deliberação nº 049/2025 CEDIPI/PR. Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
Art. II Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 049/2025 CEDIPI/PR.
Art. III. Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Esperança Nova - PR, 10 de novembro de 2025.

____
Maria Lúcia Medeiros Barbieri
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 11/11/2025
Dispõe sobre a projeção de metas e indicadores para o ano de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Guaíra-PR.
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas educacionais para o ano de 2025, com base na Instrução Normativa nº 10/2025, a fim de garantir a melhoria da qualidade do ensino por meio do monitoramento e avaliação dos indicadores educacionais.
Art. 2º - As metas estipuladas visam elevar os níveis de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra – PR, assegurando um acompanhamento pedagógico eficaz e intervenções adequadas para aprimoramento da educação.
CAPÍTULO II - METAS EDUCACIONAIS PARA 2025
Meta I - Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de modo a superar o índice consolidado na avaliação imediatamente anterior, em estrita observância às projeções estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME).
Prova Saeb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO Média da avaliação Saeb 2023 Meta de Média para avaliação Saeb 2025
Escola Municipal Almirante Tamandaré 6,3 6,5
Escola Municipal Amália Flores 5,3 6,0
Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia Multisseriada 7,0
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva 5,1 6,0
Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck 4,9 6,0
Escola Municipal Duque de Caxias 7,5 7,7
Escola Municipal Erik Andersen 5,7 6,0
Escola Municipal Irmã Maria Leônia 6,7 6,9
Escola Municipal Professor João Ambrózio 7,0 7,5
Escola Municipal Rita Ana de Cássia 4,9 5,5
Escola Municipal Rural José de Alencar Multisseriada Multisseriada
Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus Multisseriada Multisseriada
Escola Municipal Sebastião Camarini 7,4 8,0
Escola Municipal Tancredo Neves 7,5 8,0
Nas turmas multisseriadas não é aplicada a Prova Saeb, conforme Portaria nº. 267, que estabelece parâmetros e diretrizes gerais para implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2023, no âmbito da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica, havendo mudança para o (Saeb) 2025, nova instrução normativa deverá ser publicada.
Meta II - Estruturar e executar intervenções e estratégias pedagógicas de impacto, visando aprimorar, de forma sistemática, os resultados aferidos nos instrumentos de Avaliação de Fluência Leitora de entrada no referido ano aplicados na Rede Municipal de Ensino.
Avaliação de Fluência Leitora
INSTITUIÇÃO DE ENSINO Nota Avaliação de Fluência Leitora 2025
Entrada Meta da Nota Avaliação de Fluência Leitora 2025
Saída
Escola Municipal Almirante Tamandaré 4,0 6,0
Escola Municipal Amália Flores 3,3 6,0
Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia 5,9 7,0
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva 4,6 7,0
Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck 3,2 6,0
Escola Municipal Duque de Caxias 5,2 7,0
Escola Municipal Erik Andersen 4,5 6,0
Escola Municipal Irmã Maria Leônia 4,4 7,0
Escola Municipal Professor João Ambrózio 4,6 8,0
Escola Municipal Rita Ana de Cássia 4,4 7,0
Escola Municipal Rural José de Alencar Multisseriada Multisseriada
Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus 3,8 6,0
Escola Municipal Sebastião Camarini 6,1 7,0
Escola Municipal Tancredo Neves 6,2 8,0
CAPÍTULO III – PLANO DE AÇÃO
Art. 3º - Compete a cada Instituição de Ensino da Rede Municipal elaborar e implementar estratégias de engajamento e acompanhamento individualizado dos estudantes, com vistas à efetivação das metas estabelecidas. Para tanto, será exigida a apresentação de um Plano de Ação por unidade escolar, o qual deverá incluir o compromisso de devolutivas e ajustes contínuos sobre o progresso alcançado e as intervenções pedagógicas necessárias.
CAPÍTULO IV – SUPERVISÃO
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação visa a responsabilidade pela supervisão e monitoramento das metas estabelecidas, competindo-lhe promover e articular as ações estratégicas essenciais ao pleno alcance dos objetivos educacionais definidos neste instrumento normativo.
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, 11 de novembro de 2025.
MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 592/2025
Data: 11.11.2025
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 019/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 12 de novembro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 019/2025, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Referência
Marcelo Alves dos Santos	01
Eduarda Rafaela Balbino Ferreira	01
Sandra Bruno Negrizoli	01

Assistente Administrativo

Candidato	Referência
Jéssica Kimie Pinheiro	18

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 12 de novembro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº543/2025
Estado do Paraná
DATA 10/11/2025
SUMULA – Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias o servidor Alceu Brito da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 09/11/25 a 29/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº544/2025
DATA 10/11/2025
SUMULA – Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Bruna Leonilda Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 10/11/25 a 24/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 11/11/2025
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Rede Municipal de Ensino – Guaíra/Paraná
Período de Vigência: [2025–2028]
1. INTRODUÇÃO
O presente Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral tem como finalidade orientar, planejar e consolidar as ações do Município de Guaíra/Paraná voltadas à ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente na Meta 6, e das normativas estaduais e municipais correlatas.
2. OBJETIVOS GERAIS
- Ampliar de forma planejada e sustentável a oferta de educação em tempo integral na rede municipal, assegurando qualidade, equidade e inclusão.
- Promover o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, considerando os aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais e físicos.
- Garantir condições estruturais, pedagógicas e de gestão que sustentem a ampliação da jornada escolar.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Criar e ampliar o número de vagas em tempo integral nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Readequar e ampliar os espaços escolares para atendimento em tempo integral.
- Planejar e executar a expansão de recursos humanos, financeiros e materiais necessários.
- Assegurar alimentação, transporte e insumos pedagógicos compatíveis com a jornada ampliada.
- Formar e valorizar os profissionais envolvidos na implementação da política.
- Estabelecer critérios justos e transparentes de priorização para o acesso às vagas em tempo integral, observando a equidade e a vulnerabilidade social.

4. METAS E INDICADORES
As metas e indicadores serão definidos com base na realidade municipal, abrangendo o percentual de matrículas em tempo integral, número de escolas adaptadas, cobertura de alimentação, formação continuada e demais aspectos de gestão.
5. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO
5.1 Criação e Alocação de Matrículas
- Mapeamento das escolas com potencial de ampliação da jornada.
- Implantação inicial em unidades-piloto com maior demanda e estrutura física adequada.
- Gradual expansão conforme disponibilidade financeira e infraestrutura.
- Distribuição e alocação de matrículas observando critérios de priorização.

5.2 Planejamento Financeiro
- Estimativa de custos anuais com pessoal, alimentação, transporte, materiais e manutenção.
- Identificação de fontes de financiamento (FUNDEB, Salário-Educação, recursos próprios, convênios).
- Inclusão das metas no PPA e na LDO.

5.3 Melhoria da Infraestrutura
- Ampliação de refeitórios, cozinhas e banheiros infantis.
- Construção de salas multifuncionais, pátios cobertos e espaços de descanso.
- Adaptação de ambientes para atividades esportivas, artísticas e laboratoriais.
- Acessibilidade universal e segurança nos espaços escolares.

5.4 Ampliação da Jornada dos Profissionais
- Estudo de impacto sobre carga horária e dimensionamento do quadro de servidores.
- Planejamento de novos cargos ou ampliação de jornadas.
- Formação continuada e adequação dos planos de carreira.

5.5 Gestão dos Insumos
- Alimentação escolar: cardápio específico para jornada integral, conforme Resolução CFN nº 789/2024.
- Transporte escolar: adequação dos horários e rotas.
- Materiais pedagógicos: aquisição de insumos diversificados para oficinas e projetos.

5.6 Critérios de Priorização para Alocação das Matrículas
A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deve explicitar os critérios de priorização adotados para a distribuição das vagas e alocação das matrículas.
Os critérios deverão observar aspectos de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes e de suas famílias, considerando, entre outros:
- Situação de vulnerabilidade social ou econômica (CadÚnico, Bolsa Família);
- Estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades;
- Filhos de famílias monoparentais ou em risco social;
- Estudantes residentes em áreas rurais ou com difícil acesso;
- Critérios pedagógicos e de continuidade do atendimento.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento das metas será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação e do CAE. Serão utilizados indicadores de acesso, permanência, infraestrutura e desempenho escolar.
Relatórios anuais deverão ser apresentados à comunidade escolar e aos órgãos de controle social.
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Diagnóstico inicial – 1º semestre/2025: Levantamento de escolas, matrículas e condições físicas.
Implantação piloto – 2º semestre/2025: Início do tempo integral em escolas-piloto.
Expansão gradual – 2026–2027: Ampliação para demais unidades priorizadas.
Consolidação e avaliação – 2028: Avaliação de resultados e ajustes no plano.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Expansão do Período Integra é o conjunto das políticas municipais de educação e deverá ser revisado a cada dois anos, conforme avaliação de resultados e disponibilidade orçamentária.
Guaíra, 11 de novembro de 2025
MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 11/11/2025
Dispõe sobre o Plano de Metas para o Acompanhamento do Desenvolvimento da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Guaíra- PR
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Plano de Metas para o Acompanhamento do Desenvolvimento da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Guaíra – PR, com a finalidade de assegurar a excelência do ensino e promover a evolução do desempenho discente, mediante a execução sistemática de monitoramento, avaliação e planejamento pedagógico.
Art. 2º - Esta Instrução Normativa visa, avaliar e monitorar os níveis de proficiência dos estudantes nas áreas de Linguagem (Língua Portuguesa) e Matemática, com o propósito de subsidiar a gestão educacional com dados concretos para a tomada de decisão e o consequente aprimoramento da qualidade do ensino ofertado no município.
CAPÍTULO II - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM
Art. 3º - As avaliações serão conduzidas em periodicidade definida e adotarão como referenciais técnicos e metodológicos os instrumentos disponibilizados por meio de:
I - Plataformas da Soluções Moderna (Editora Moderna), viabilizadas por meio de parceria técnica com a Itaipu Binacional e o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu;
II - Plataforma de Avaliação e Monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme o instrumento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC).
Parágrafo Único. A adoção dos instrumentos supracitados tem por objetivo garantir a uniformidade e a fidedignidade na aferição da proficiência, fornecendo subsídios concretos para a intervenção pedagógica eficaz.
Art. 4º - O monitoramento dos resultados será executado mediante a análise segmentada dos dados de proficiência, abrangendo os seguintes níveis de agregação: individual (por aluno), por turma, por Instituição de Ensino e por Rede Municipal.
CAPÍTULO III - UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
Art. 5º - Os resultados provenientes das avaliações periódicas serão empregados com as seguintes finalidades institucionais:
I - Subsidiar o planejamento e a elaboração de programas de Formação Continuada destinados ao corpo docente;
II - Orientar a execução de estratégias e intervenções pedagógicas diferenciadas, em estrita adequação às necessidades específicas de aprendizagem dos discentes;
III - Realizar o monitoramento evolutivo e a comparação de desempenho entre os trimestres do ano letivo;
IV - Fundamentar a elaboração de relatórios técnicos e analíticos destinados à gestão escolar e à administração pública.
CAPÍTULO IV - ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL
Art. 6º - O município de Guaíra se compromete a implementar estratégias para a melhoria da qualidade educacional, incluindo:
I - Oferta sistemática de Formação Continuada específica para o corpo de Professores Regentes, focada na aplicação dos resultados das avaliações diagnósticas;
II - Estímulo e fomento ao Desenvolvimento de Metodologias Pedagógicas Inovadoras para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e da sistemática de avaliação;
III - Implementação de Monitoramento Constante e previsão de Ajustes Pedagógicos obrigatórios, a serem efetuados em conformidade com as necessidades e os resultados aferidos.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas anuais de desempenho baseadas nos resultados das avaliações internas e externas, promovendo a evolução dos índices educacionais
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Guaíra, 11 de novembro de 2025.
MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR

EDITAL N.º 12.39/2025
CONVOAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 39/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **08h00min do dia 05/11/2025 às 23h59min do dia 10/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 15 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (PR), 04 de novembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 39/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7367 - PROFESSOR - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250741574	ALINE HILARIO ROSSI FRANCISQUETI	Ampla Concorrência
20250741570	AMANDA MARINHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250741431	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250842651	ANDRÉIA AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
20250943042	ANTONIO BORGES BESERRA	Ampla Concorrência
20250943360	BEATRIZ RUIZ DA SILVA MENDONCA	Ampla Concorrência
20250943334	BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS	Ampla Concorrência
20250741435	BRUNA LETICIA LINS	Ampla Concorrência
20250841973	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	Ampla Concorrência
20250842125	CRISLAINE APARECIDA BASSO	Ampla Concorrência
20250841719	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	Ampla Concorrência
20250943167	DAIANE GARCIA GOMES	Ampla Concorrência
20250841596	DAIANI LOPES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250943281	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20250741191	DILEUZA DIAS DE OLIVEIRA ARAGÃO	Ampla Concorrência
20250741445	DOUGLAS NAKADOMARI	Ampla Concorrência
20250841768	ELISETE MARQUES DE BRITO KEMPNER	Ampla Concorrência
20250740999	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250842038	ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA	Negro
20250741434	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250741352	ERICA TATIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841779	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	Ampla Concorrência
20250741389	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250841892	FRANCIELI VICENTIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20250943327	GABRIELA BEZERRA NEVES	Negro
20250842696	GESILAINE KARSTEN CAROCIN	Ampla Concorrência
20250942963	IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO	Ampla Concorrência
20250943210	ILZA MARA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250943305	JÉSSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250943029	JOELMA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250943371	JOICE APARECIDA SANCHES DEVECCHI	Ampla Concorrência
20250741363	JULIANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842174	KARINA VITÓRIA PIRIZZATTO	Ampla Concorrência
20250942839	KARINE GUEDES DE SOUZA BUSSOLA	Ampla Concorrência
20250842287	LIONATO GENERALI	Ampla Concorrência
20250741303	LUANA PONCIANO DE LIMA	Ampla Concorrência
20250741401	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Negro
20250842149	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250943081	MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI	Ampla Concorrência
20250841839	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	Ampla Concorrência
20250842306	MARIA ROSA DA SILVA BURGOS	Ampla Concorrência
20250741096	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGORIO	Ampla Concorrência
20250741078	MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT	PcD - Pessoa com Deficiência
20250741090	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250842712	PATRICIA GIL VICENTIN XAVIER	Ampla Concorrência
20250741101	PAULA ADRIANA VALIM CAMPANHÃ GOULART	Ampla Concorrência
20250842449	REGIANE PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250741328	ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842107	ROZANA DOS SANTOS RAIMUNDO	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7367 - PROFESSOR - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250841994	SAMILE DORETTO PATRICIO	Ampla Concorrência
20250741454	SAMILI MARQUES BOCATTO	Ampla Concorrência
20250842604	SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250842720	SOLANGE JANUÁRIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20250842454	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	Ampla Concorrência
20250942961	SONIA CRISTINA MONTEIRO DE JESUS	Ampla Concorrência
20250741325	TATIANE APARECIDA DA SILVA TOLEDO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20250841673	VIVIAN LORENA XAVIER LIMA	Ampla Concorrência

7368 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250842507	ADRIANA DA SILVA EUFLAUSINO MORAIS	Ampla Concorrência
20250943106	ADRIELLI BEZERRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250842171	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	Ampla Concorrência
20250842766	AMANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250942851	AMANDA PIRES	Ampla Concorrência
20250841845	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	Ampla Concorrência
20250741430	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250842542	ANDRÉIA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250842150	ANDREIA FRANÇA DA SILVA	Negro
20250842728	BÁRBARA LIZ SANTOS	Negro
20250842757	BEATRIZ PEDROSO NEVES LIMA	Ampla Concorrência
20250741433	BRUNA LETICIA LINS	Ampla Concorrência
20250943218	BRUNA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250943287	CARLOS FERNANDO BORGES LOMONTE	Ampla Concorrência
20250942811	CAROLINE BENATTI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20250841880	CLAUDINEIA ZANGALLI	Ampla Concorrência
20250842426	CLEIDE FERREIRA PAULINO	Negro
20250842335	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	Ampla Concorrência
20250841879	CRISLAINE MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250841721	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	Ampla Concorrência
20250841765	DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES	Ampla Concorrência
20250943282	DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20250741283	DÉBORA CRISTINA SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
20250741190	DILEUZA DIAS DE OLIVEIRA ARAGÃO	Ampla Concorrência
20250741444	DOUGLAS NAKADOMARI	Ampla Concorrência
20250842123	EDNA ALVES DA FONSECA	Ampla Concorrência
20250842034	ELAINE CRISTINA BERNARDO	Ampla Concorrência
20250842377	ELIANE ALVES CONTE FERREIRA	Ampla Concorrência
20250741056	EMILLY GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841867	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250842110	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
20250842465	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	Ampla Concorrência
20250943202	FERNANDA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
20250741387	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250943091	FRANCINI PALHARES MARCATO	Ampla Concorrência
20250943326	GABRIELA BEZERRA NEVES	Negro
20250740792	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841639	GABRYELLI DAYANNE DA SILVA	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7368 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250842081	GEISA CRISTINA DOS SANTOS BOCATO	Ampla Concorrência
20250842695	GESILAINE KARSTEN CAROCIN	Ampla Concorrência
20250842412	GISLAINE GOMES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250943031	GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMAO	Ampla Concorrência
20250841714	HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20250741252	HIASMIM SILVA AUGUSTO	Ampla Concorrência
20250842427	INGRID TOMAZ BEZERRA	Ampla Concorrência
20250943274	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	Negro
20250943237	ISABELA FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
20250842587	ITAINA DURVAL DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
20250842135	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842519	JEOVANE MARQUES MOREIRA	Ampla Concorrência
20250842470	JÉSSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250741462	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20250842492	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250942965	JOSIANE MARINES MARTINS DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250943158	JOSILAINE CARMONA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842485	JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250741358	JULIANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842650	JULIANA MOREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20250740790	KATIA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20250942830	LAIARA SANTANA DUTRA	Ampla Concorrência
20250841959	LARA ISABELLE DA SILVA	Ampla Concorrência
20250942875	LARISSA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
20250842033	LEIA DE CÁSSIA PAGOTTI DE LIMA	Ampla Concorrência
20250841868	LETICIA BISERRA CONTE	Ampla Concorrência
20250841656	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	Negro
20250740992	LUANA PONCIANO DE LIMA	Ampla Concorrência
20250942902	LUCILIA MOLINA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20250842085	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA	Negro
20250741457	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO	Negro
20250942934	MARIA ELOISA DIAS	Ampla Concorrência
20250942997	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	Ampla Concorrência
20250841838	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	Ampla Concorrência
20250942825	MARIA LUCINEI SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
20250842305	MARIA ROSA DA SILVA BURGOS	Ampla Concorrência
20250942784	MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência
20250942876	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841894	MONIQUE MILANI	Ampla Concorrência
20250842214	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	Ampla Concorrência
20250741085	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250841619	OLGA DE MORAIS	Ampla Concorrência
20250741217	PAMELA RAMALHO FELIX	Ampla Concorrência
20250842194	PRISCILA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
20250942896	RENATA ALVES RUFATO	Ampla Concorrência
20250943424	ROSEANY SOUZA ARAÚJO FERREIRA	Ampla Concorrência
20250943068	ROSELI TODERO	Ampla Concorrência
20250943005	ROSIENE CARLA TREVISAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250741319	SILVANA PALMIRO DE JESUS	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7368 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250841947	SILVANA RODRIGUES	Negro
20250943388	SIMONE APARECIDA RICO	Ampla Concorrência
20250842721	SOLANGE JANUÁRIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20250842745	SOLANGE MUNIZ DE ALMEIDA MOTA	Ampla Concorrência
20250740863	TATIANE DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
20250943245	THAIS NUNES DA COSTA	Ampla Concorrência
20250741064	VANESSA ELIZIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841672	VIVIAN LORENA XAVIER LIMA	Ampla Concorrência

7370 - ASSISTENTE SOCIAL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250842198	ALINE PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250741402	ANA CAROLINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250741227	ANA PAULA CARVALHO	Ampla Concorrência
20250841923	CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20250741509	CRIS NAYARA SOUZA	Ampla Concorrência
20250842475	DULCILEIA ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
20250841797	ELIANA BARBOSA DE NOVAIS	Ampla Concorrência
20250740894	ERIKA OCAMPOS GARCIA	Ampla Concorrência
20250842069	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	Negro
20250741297	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20250943215	JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250842652	JULIANA MOREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20250943115	KARINA DA SILVA ARAUJO	Negro
20250943101	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ	Negro
20250943217	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	Ampla Concorrência
20250942872	MIRIAM CRISTINA BISPO	Negro
20250842490	NAYARA ALEXANDRE RAMOS	Ampla Concorrência
20250943098	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841967	SANDRA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20250741115	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250842292	VIVIANE ALESSANDRA PEREIRA GUEDES	Ampla Concorrência

7371 - CONTADOR - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250942834	ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	Ampla Concorrência
20250741286	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20250740941	EDNA DE ARAUJO GASQUES	Ampla Concorrência
20250740777	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	Ampla Concorrência
20250942814	JANAINA PEREIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência
20250943258	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	Ampla Concorrência
20250741057	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20250741432	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência

7372 - ENFERMEIRO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250741565	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20250842462	ANA LAURA FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250741516	ANA PAULA GIL VOLPATO	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7372 - ENFERMEIRO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250943268	ANELISE LORENA DA ROCHA CARDOSO	Ampla Concorrência
20250842526	ARIANE BAQUETA LEONARDO	Ampla Concorrência
20250741007	BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA	Ampla Concorrência
20250842594	BRUNA LAIS ALCARÁ DE MORAIS	Ampla Concorrência
20250741201	CAROLINE FERRARI FERNANDES	Ampla Concorrência
20250842057	CRISTIAN DE OLIVEIRA REGO	Ampla Concorrência
20250740955	DAYSA DE MORAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250943018	DEBORA ZAFALON PATRICIO	Ampla Concorrência
20250740817	EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250741199	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250841865	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250841997	GEOVANA PRISCILA	Ampla Concorrência
20250842157	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
20250841723	GRACIELLE VICENTIN BARBOZA	Ampla Concorrência
20250943071	HELTON LEMOS DOS REIS	Ampla Concorrência
20250942935	HIAGO PERIM GALVANI	Ampla Concorrência
20250842456	ISABELLA GONÇALVES PICOLI	Ampla Concorrência
20250942919	IVA GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250842206	JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250841753	KAMILLY VITORIA FERNANDES	Ampla Concorrência
20250740820	KÉROLYM LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20250740806	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20250943165	LAIS ARAUJO LOCATELI	Ampla Concorrência
20250842346	LAURA KLIMKOWSKI JOFRE PEREIRA	Ampla Concorrência
20250942898	LILIANE PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20250741526	LUANA FATIMA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
20250842731	LUANA NALE	Ampla Concorrência
20250942977	MAISA DA SILVA PERES	Ampla Concorrência
20250841688	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	Ampla Concorrência
20250841833	MARIA ALICE VIEIRA	Ampla Concorrência
20250841899	MARIA FERNANDA CANASSA	Ampla Concorrência
20250842548	MARIANA APARECIDA MATERA	Ampla Concorrência
20250942869	MARIANA FELIPE MARQUES	Ampla Concorrência
20250943078	MARIANA HALAT FRESKI	Ampla Concorrência
20250943065	MICHELI YURI OSHIAMA KIMURA	Ampla Concorrência
20250741314	MONIQUE SUSY DORVALO DE PAULA	Ampla Concorrência
20250842661	NATALIA DA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250741218	NATHALIA DOMINGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842619	PAULO HENRIQUE COSTA	Ampla Concorrência
20250740903	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	Ampla Concorrência
20250842561	RAFAELA GARIBALDI DE MELO	Ampla Concorrência
20250842075	RENATA DAYANE DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20250841987	RICARDO GARCIA COLOMBO	Ampla Concorrência
20250740930	YASMIN AVILA GOUVEA	Ampla Concorrência
20250943276	YURI GARUTI BARBOSA	Ampla Concorrência

7373 - ENGENHEIRO CIVIL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250740770	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7373 - ENGENHEIRO CIVIL - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250841904	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	Ampla Concorrência
20250740824	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	Ampla Concorrência
20250741063	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência

7374 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250741436	ADRIANO ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
20250741040	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842406	BÁRBARA VIEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência
20250842164	BIANCA EMANOELI SOUZA	Ampla Concorrência
20250740760	CLAYTON DE PAULA MORO	Ampla Concorrência
20250842505	JEFERSON MORAIS	Ampla Concorrência
20250842010	JOSE ANTONIO FABRIS BORBA	Ampla Concorrência
20250741041	LARISSA PELISSON TRENTO	Ampla Concorrência
20250741322	MARCELLA PAULA MANSANO SARTO	Ampla Concorrência
20250842533	SOLANGE INES SANDRI RAMOS	Ampla Concorrência

7375 - FISCAL TRIBUTÁRIO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250842608	ANA CARLA NOVAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250740765	ANDRE LUIZ SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20250842537	BRUNA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20250942776	BRUNO OSHIMA SANTOS	Ampla Concorrência
20250842148	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Ampla Concorrência
20250942775	CRISTIANE MARCELINO RAMOS	Ampla Concorrência
20250740918	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Negro
20250943349	FABIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	Ampla Concorrência
20250841864	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA	Negro
20250842698	GABRIEL DEFENDI TEZZEI	Ampla Concorrência
20250841776	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Ampla Concorrência
20250842626	GUSTAVO PISTA SILVA	Ampla Concorrência
20250740776	HEITOR BONFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250842673	ILAN VICTOR DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250741116	ISABELA COSTA	Ampla Concorrência
20250741160	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
20250842493	JOAO LUIS VICENTIN	Ampla Concorrência
20250741487	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250842611	JULIO ROQUE SOBOTA	Ampla Concorrência
20250842116	LEONARDO LOPES	Ampla Concorrência
20250841709	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	Ampla Concorrência
20250943460	LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES	Ampla Concorrência
20250741548	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250740807	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
20250842229	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
20250741276	MICHEL FARIA BARROSO	Ampla Concorrência
20250842124	NATALIA DALLA PRIA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250943250	NATÁLIA DE OLIVEIRA SIMÕES	Ampla Concorrência
20250740948	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	Ampla Concorrência
20250841800	PAULO SERGIO RIBEIRO	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7375 - FISCAL TRIBUTÁRIO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250842730	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	Ampla Concorrência
20250741468	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
20250841697	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20250741530	ROSANA CIARINI PAULESKI	Ampla Concorrência
20250741073	UESLEI DE SÁ MACIEL	Ampla Concorrência
20250741142	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	Ampla Concorrência

7377 - NUTRICIONISTA - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250740773	ANA PAULA VIEIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
20250842318	BRUNO MORAIS TESSAROLLO	Ampla Concorrência
20250740826	DEBORA TIEMI IGARASHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250943352	ÉRICK LUDERS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250740885	HELOISA OBO ANDREGHETTI	Ampla Concorrência
20250842631	JOYCE REGINA OLIVEIRA SEGATI COSTA	Negro
20250943186	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250741518	MARCIANA RIBEIRO LOWE	Ampla Concorrência
20250842541	MARIA MATSUMORI	Ampla Concorrência
20250741327	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência

7378 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250841930	ALINE MARQUES VIANA DONATTO	Ampla Concorrência
20250942907	ANA PAULA NUNES DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
20250740933	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250942916	IASMIM GARCIA TODERO	Ampla Concorrência
20250741398	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Negro
20250943286	SILVANA AMARO DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

7379 - PSICÓLOGO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250943179	ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA	Ampla Concorrência
20250740800	ALLANA ISABELLA SOUZA	Ampla Concorrência
20250740787	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	Negro
20250842685	AMANDA TARGINO PARÁ	Ampla Concorrência
20250740872	ANA BEATRIZ MEDEIROS FERREIRA	Ampla Concorrência
20250942994	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	Ampla Concorrência
20250943301	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250841893	ANA JULIA LONARDONI CAMARGO	Ampla Concorrência
20250943028	ANDJILLA AKIYKO HARA	Ampla Concorrência
20250741561	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250841791	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20250943400	CAMILA BATISTA DALLA VECCHIA	Ampla Concorrência
20250741067	CAMILA ZANATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250943342	CRISTINA AMSBERG	Ampla Concorrência
20250741312	DEISE VAGLIERI PREVITAL	Ampla Concorrência
20250943402	EDUARDO ORLANDINI MORO	Ampla Concorrência
20250841869	ELAINE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250841746	EMANUELLY CAVICHIO GENTILIN	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7379 - PSICÓLOGO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250741231	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250740904	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250740868	GEOVANA NASCIMENTO BOREGIO	Ampla Concorrência
20250841902	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250942968	GUILHERME FERNANDES LOZANO	Ampla Concorrência
20250741139	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	Ampla Concorrência
20250741165	ISADORA FERNANDES DO CARMO	Ampla Concorrência
20250741381	JACQUELINE DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
20250741158	JAQUICÉLIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	Ampla Concorrência
20250942796	JULIANA SVERSUT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250841951	LAURA GABRIELY COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250740862	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	Ampla Concorrência
20250842196	LETÍCIA GARCIA ROSA	Ampla Concorrência
20250740957	LUANA REGINA DOS SANTOS PERES GUALDA	Ampla Concorrência
20250942808	MAIARA VICENTIN PEREIRA FARIA	Ampla Concorrência
20250842472	MARIA JÚLIA BOTELHO E SOUZA	Ampla Concorrência
20250942859	MARIANA CARRASCO PEREZ	Ampla Concorrência
20250741013	NATÁLIA ARIANE PAISCA PASTRE	Ampla Concorrência
20250842433	NATALIA DE SOUZA SIMIONATO	Ampla Concorrência
20250943252	NICOLE DE OLIVEIRA ROMANO	Ampla Concorrência
20250942980	PRISCILA FERNANDES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250741247	RAFAEL YUKIO NOZIMA	Ampla Concorrência
20250942906	REBECCA GARCIA SANTOS	Ampla Concorrência
20250740898	RYAN JUNIOR BERTI MACARIO	Ampla Concorrência
20250841860	SAMARA YUKARI CHIMADA	Ampla Concorrência
20250740870	SHADYA EDUARDA BORGES	Ampla Concorrência
20250942831	SIDNEY MARQUES DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
20250943328	STEPHAHIE MILENE NUNES COUTINHO	Ampla Concorrência
20250842391	TAILA GABRIELLA DE ALMEIDA THURSTON	Ampla Concorrência
20250943275	TAMIRIS BULIANI DA MATA	Ampla Concorrência
20250841649	VANESSA DE SOUZA MADEIRO	Ampla Concorrência

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 39/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.39/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

7369 - ADVOGADO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250842211	AMANDA FIORILLO	Ampla Concorrência
20250740952	ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE	Ampla Concorrência
20250842040	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS	Ampla Concorrência
20250842289	DIEGO LUIZ GODOY ASSIS PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250943285	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	Ampla Concorrência
20250741271	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	Ampla Concorrência
20250741374	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	Ampla Concorrência
20250841646	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	Ampla Concorrência
20250741194	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	Ampla Concorrência
20250741420	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	Ampla Concorrência
20250943163	GUSTAVO NIEHUES AVELAR	Ampla Concorrência
20250741277	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Negro
20250841669	INGRID CRISTINA COLLAVITI DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250943023	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	Ampla Concorrência
20250842494	KELLY DEFANI SCOARIZE	Ampla Concorrência
20250841704	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250841891	LEONARDO FELIPE AVANÇO CARREIRA	Ampla Concorrência
20250842115	LEONARDO LOPES	Ampla Concorrência
20250943367	LÍDIA LIMA RAULINO	Ampla Concorrência
20250740986	LILIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
20250842670	LUAN ROSINSKI ROCHA	Ampla Concorrência
20250943356	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
20250842238	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
20250842694	MATHEUS VINICIUS ANTÉRIO	Ampla Concorrência
20250842376	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	Ampla Concorrência
20250842767	VAGNER ZULATO	Ampla Concorrência

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 624/2025
Data: 11.11.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 6.231/2013, 2.902/2018, 2.707/2023, 3.135/2023, 300/2025, 691/2025 e 3.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Aline Priscila de Souza	29515-05	2023/2024	06/11/2025 a 16/11/2025
Anderson Barbosa Perez	17337-01	2021/2022	15/12/2025 a 29/12/2025
Antonio Aparecido Cardoso	582-01	2022/2023 e 2023/2024	26/12/2025 a 30/12/2025 e 31/12/2025 a 24/01/2026
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	957-01	2023/2024	26/11/2025 a 10/12/2025
Ercilia Martins dos Reis Passos	30222 -01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01	2021/2022 e 2022/2023	08/12/2025 a 09/12/2025 e 10/12/2025 a 23/12/2025
João Baptista Montanari	29431-01	2019/2020 e 2020/2021	05/01/2026 a 19/01/2026 e 20/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 625/2025
Data: 11.11.2025
Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.985/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Emerson Alexandre Baches	Guarda Municipal Masculino	29368-01	2014/2019	14/11/2025 a 13/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de novembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 626/2025
Data: 11.11.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 598/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.347/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 598/2025, de 21.10.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal DIANE PALUDO, matrícula 28045-03, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, gozo de 14/11/2025 a 23/11/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.10.2025 - Edição nº 3390 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13446 de 22.10.2025 – página B 3– caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 598/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 627/2025
Data: 11.11.2025
Ementa: inclui, exclui e gratifica membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob nº 039/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025, ficando atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025.

Nome	Matrícula nº
Rogério Pereira	16675-2

Art. 2º Excluir o nome do servidor a seguir mencionado, nomeado por meio da Portaria nº 095/2025 de 14.02.2025, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral e igualmente excluir a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Nome	Matrícula nº
Lino José Pez	30067-01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias 016/2025 e 095/2025.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.
LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 11/11/2025

Dispõe sobre a projeção de Plano de Expansão de vagas para a Educação Infantil na modalidade Creche de 0 a 3 anos para o ano de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Guaíra-PR.

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ

O Planejamento de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche, da Rede Municipal de Ensino de Guaíra PR, é elaborado e revisado anualmente, com o propósito de definir estratégias que ampliem o acesso das crianças às unidades de Creche. Esse planejamento contínuo integra o sistema de gestão estratégica do município, permitindo acompanhar a evolução da demanda, avaliar cenários e monitorar possibilidades no âmbito da administração pública.

Ao considerar as especificidades do contexto local, é possível estabelecer ações, metas e objetivos que promovam melhorias nas condições atuais e projetam soluções adequadas para os desafios futuros. Assim, apresentamos o Planejamento de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche: um documento de caráter estratégico, essencial para refletir, reorganizar e fortalecer a política educacional do município de Guaíra PR.

CENÁRIO ATUAL

O município de Guaíra PR vem apresentando, nos últimos anos, um crescimento populacional expressivo, decorrente tanto da chegada de novos moradores quanto do aumento significativo no número de nascimento crianças. Esse movimento demográfico tem impactado diretamente a demanda por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), especialmente na etapa creche, que atendem crianças de 0 a 3 anos.

A Secretaria Municipal de Educação mantém atualizada a lista de cadastro geral para solicitação de matrícula, a qual evidencia um elevado número de famílias interessadas no atendimento em período parcial ou integral na rede pública de ensino. Observa-se que a maior concentração de solicitações não atendidas situa-se nas turmas de infantil I e II, o que já repercute no planejamento do ano letivo de 2026.

É importante destacar, contudo, o município não enfrenta ausência absoluta de vagas, uma vez que todas as crianças inscritas e que atendem aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa vigente foram contempladas com ofertas em unidades da rede municipal. Entretanto, verifica-se que muitas famílias optam por aguardar vagas em CMEIs específicos, motivadas por fatores como localização, facilidade de deslocamento, vínculos comunitários ou preferência pela unidade.

Atualmente, a Rede Municipal de Educação conta com onze Centros Municipais de Educação Infantil, distribuídos em áreas urbanas e rurais do município, com ofertas em períodos parcial e integral. Entretanto, diante do novo cenário populacional e da tendência de crescimento contínuo no número de crianças em idade de creche, torna-se necessária a ampliação estratégica da capacidade de atendimento.

Atualmente, a Rede Municipal de Educação conta com onze Centros Municipais de Educação Infantil em funcionamento, conforme listado a seguir:
Centro Municipal de Educação Infantil- Adam Herique Petry, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil -João Gracino, atendimento em período parcial e integral,
Centro Municipal de Educação infantil- Maria Aparecida Silva Pereira, atendimento em período parcial e integral.
Centro Municipal de Educação Infantil- Mario Ferraz, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil- Luiz Venâncio, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil- São Francisco, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil- Lourival José de Carvalho, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil do Campo CMEI-José Darcizio Vain, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil do Campo CMEI-Therezinha da Silva e Souza, atendimento em período integral.
Centro Municipal de Educação Infantil- Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira, atendimento em período parcial.
Centro Municipal de Educação Infantil- Maria Amélia Vieira Beffa, atendimento em período parcial.

Diante desse cenário, torna-se indispensável um planejamento eficiente e integrado, capaz de garantir o direito à Educação Infantil com qualidade, equidade e atendimento progressivo às demandas da população.

DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE DADOS

A Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento detalhado sobre o déficit de vagas, considerando:
- Dados por faixa etária;
- Situação individual de cada CMEI;
- Número de inscritos na lista de espera;
- Projeção de turmas para o ano letivo de 2026;
- Capacidade física das unidades;
- Viabilidade de abertura de novas turmas.

Esse diagnóstico possibilita identificar com precisão os pontos críticos e orientar estratégias adequadas para suprir a demanda reprimida, garantindo que as decisões sejam fundamentadas em critérios técnicos e alinhadas às necessidades reais da comunidade escolar.

ESTRATÉGIAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

O plano de expansão está estruturado em metas distribuídas em três horizontes de atuação, sempre alinhadas às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e às políticas da Administração Municipal.

1. Curto Prazo
- Abertura de novas turmas nos CMEIs que apresentam lista de espera, utilizando os critérios de priorização estabelecidos em instrução normativa, tais como:
- Crianças pertencentes a famílias beneficiárias de programas sociais do Governo;
- Famílias com laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou documento expedido por órgãos competentes;
- Crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/ Superdotação;
- Idade da criança, observando prioridade às mais velhas dentro da etapa.
- Considerando das projeções de demanda para o ano letivo de 2026, contemplando novas matrículas e rematrículas.
- Otimização do uso dos espaços físicos já existentes, preservando integralmente as normas legais, de segurança e de qualidade pedagógica.

2. Médio Prazo
- Estabelecimento de parcerias intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando ao compartilhamento de dados referentes à
população infantil em idade obrigatória e não obrigatória;
- Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, substituindo a atual estrutura física;
- Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, Luiz Venâncio da Silva Junior;
- Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo CMEI José Darcizio Vain
- Investimento em formação continuada aos profissionais da educação, capacitando-os -os para as novas demandas decorrentes da ampliação de vagas.

3. Longo Prazo
- Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha da Silva e Souza, substituindo a atual estrutura física; ampliando significativamente a oferta de vagas e garantindo infraestrutura adequada, adquirida com recursos próprios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil reafirma o compromisso da gestão pública com o desenvolvimento integral das crianças de Guaíra PR desde os seus primeiros anos de vida. A integração entre diagnóstico qualificado, planejamento estratégico e captação de recursos externos evidencia o empenho da Secretaria Municipal de Educação em garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade às vagas de creche.

O esforço articulado entre diferentes setores da administração pública fortalece o papel do município como agente promotor de direitos e protagonista na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de suas crianças. Cada vaga ampliada representa mais do que um número: constitui um novo espaço de cuidado, aprendizagem e desenvolvimento pleno — pilares essenciais para a garantia de oportunidades e para a construção de um futuro mais promissor.

LEVANTAMENTO DE DADOS

Para fundamentar o Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil – Etapa Creche, apresenta-se a seguir o Levantamento de Dados referente ao atendimento realizado no ano de 2025, bem como a projeção de vagas disponíveis para o ano letivo de 2026.

Esse conjunto de informações permite compreender, de forma objetiva, a evolução da demanda, a capacidade instalada da rede municipal e o comportamento da lista de espera, servindo como base técnica para as decisões administrativas relacionadas à criação de novas turmas, reorganização de espaços e implementação de estratégias de ampliação.

As tabelas estão organizadas de modo a demonstrar:
- Alunos atendidos em 2025, considerando a estrutura atualizada das turmas já implantadas no ano;
- Previsão de vagas para 2026, incluindo capacidade instalada, projeção de novas matrículas e possíveis ampliações.

A análise desses dados torna mais visível o desafio enfrentado pelo município diante do crescimento populacional e orienta, com precisão, as ações propostas no presente plano. A seguir, apresentamos o detalhamento por unidade e por etapa.

ALUNOS ATENDIDOS EM 2025, CONSIDERANDO A ESTRUTURA ATUALIZADA DAS TURMAS JÁ IMPLANTADAS NO ANO DE 2025

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ADAM HENRIQUE PETRY
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 Integral 22 22 0
Infantil I Integral 30 22 08
Infantil II Integral 30 29 01
Infantil III Integral 30 29 01

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GRACINO
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 Integral 12 12 0
Infantil I Integral 14 14 0
Infantil II Integral 32 25 07
Infantil III Integral 32 28 04
Infantil I Parcial 28 25 03
Infantil II Parcial 32 27 05
Infantil III Parcial 32 19 13

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 Integral 12 12 0
Infantil I Integral 14 14 0
Infantil II Integral 30 30 0
Infantil I Parcial 28 28 0
Infantil II Parcial 30 30 0
Infantil III Parcial 64 64 0

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO JOSÉ DE FARIAS FERRAZ
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 Integral
Infantil I Integral 30 30 0
Infantil II Integral 32 27 05
Infantil III Integral 32 32 0

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ VENANCIO DA SILVA JUNIOR
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 Integral 12 13 0
Infantil I Integral 16 16 0
Infantil II Integral 16 14 02
Infantil III Integral 16 15 01

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 e I Integral 12 12 0
Infantil II Integral 16 11 05
Infantil III Integral 16 14 02

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 e I Integral 08 08 0
Infantil II e III Integral 10 10 0

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO JOSÉ DARCIZIO VAIN
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 e I Integral 10 10 0
Infantil II e III Integral 13 13 0

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO THEREZINHA DA SILVA E SOUZA
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil 0 e I Integral 8 8 0
Infantil II e III Integral 15 15 0

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil III Parcial 32 27 05

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMÉLIA VIEIRA BEFFA
Faixa Etária – Ano de 2025
MATRICULAS E VAGAS
Ano/série Período Vagas disponibilizadas Alunos matriculados Vagas disponíveis
Infantil III Parcial 32 32 0

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra – PR informa que está realizando o planejamento das matrículas para a Educação Infantil – Modalidade Creche (crianças de 0 a 3 anos), referente ao ano letivo de 2026.

O link de acesso para o cadastro de novas matrículas está disponível no site oficial do Município de Guaíra:
https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/

Nos casos de transferência entre CMEIs de alunos já matriculados, será necessário que o responsável pela criança compareça à Secretaria Municipal de Educação, para a realização dos ajustes necessários à transferência.

O objetivo deste planejamento é organizar o atendimento às crianças, garantindo o acesso às vagas disponíveis nas instituições de ensino municipais, conforme os critérios estabelecidos pela legislação educacional e pela demanda de cada bairro.

PREVISÃO DE VAGAS PARA 2026, INCLUINDO CAPACIDADE INSTALADA, PROJEÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS

UNIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADAM HENRIQUE PETRY
INFANTIL 0 INFANTIL I INFANTIL II INFANTIL III
INTEGRAL 04 15 05 02
TOTAL DE ATENDIMENTOS
12
30
30
30

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GRACINO
INFANTIL 0 INFANTIL I INFANTIL II INFANTIL III
INTEGRAL 12 02 0 06
MATUTINO - 14 13 02
VESPERTINO - 14 10 03
TOTAL DE ATENDIMENTOS 12 42 64 64

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA
INFANTIL 0 INFANTIL I INFANTIL II INFANTIL III
INTEGRAL 12 02 09 -
MATUTINO - 14 04 02
VESPERTINO - 14 04 02
TOTAL DE ATENDIMENTOS 12 42 60 64

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO JOSE DE FARIAS FERRAZ
INFANTIL 0 INFANTIL I INFANTIL II INFANTIL III
INTEGRAL 12 30 02 05
TOTAL DE ATENDIMENTOS 12 30 32 32

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ VENANCIO DA SILVA JUNIOR
INFANTIL 0 INFANTIL I INFANTIL II INFANTIL III
INTEGRAL 12 03 0 01
TOTAL DE ATENDIMENTOS 12 16 16 16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO
INFANTIL 0 E I INFANTIL II INFANTIL III
INTEGRAL 07 10 05
TOTAL DE ATENDIMENTOS 12 16 16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO
INFANTIL 0 E I INFANTIL II E III
INTEGRAL 08 03
TOTAL DE ATENDIMENTOS 08 10

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO JOSÉ DARCIZIO VAIN
INFANTIL 0 E I INFANTIL II E III
INTEGRAL 4 -
TOTAL DE ATENDIMENTOS 10 13

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO THEREZINHA DA SILVA E SOUZA
INFANTIL 0 E I INFANTIL II E III
INTEGRAL 6 -
TOTAL DE ATENDIMENTOS 8 16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA
INFANTIL III
MATUTINO 16
VESPERTINO 16
TOTAL DE ATENDIMENTOS 32

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMELIA VIEIRA BEFFA
INFANTIL III
MATUTINO 16
VESPERTINO 16
TOTAL DE ATENDIMENTOS 32

CRONOGRAMA PARA AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

A seguir, apresenta-se o cronograma previsto para a ampliação e construção de espaços físicos destinados ao atendimento da Educação Infantil no município de Guaíra PR. As ações contemplam ampliações em unidades existentes e implantação de novas estruturas, alinhadas ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
- Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, substituindo a atual estrutura física, a construção do CMEI Lourival será investida com recursos do Novo PAC, através do convenio 962528/2024 na Plataforma do FNDE.
- Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, Luiz Venâncio da Silva Junior, através do Programa Infância Feliz da Secretaria Social e Família, que será realizado pelo Fundo da Criança e do Adolescente.
- Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo CMEI José Darcizio Vain.
- Os investimentos em formação continuada aos profissionais da educação, capacitando-os -os para as novas demandas decorrentes da ampliação de vagas.

3. Longo Prazo
- Construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha da Silva e Souza, substituindo a atual estrutura física; ampliando significativamente a oferta de vagas e garantindo a infraestrutura adequada.

Guaíra 11 de novembro de 2025.
Marleide Belegante
Secretário Municipal
Port. n.º 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.567/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 9.676,83 (Nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 328 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.676,83
FONTE 1042 1042 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL (PNAE) 9.676,83
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
92 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO 1.202,83 1042
190 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL 8.474,00 1042
TOTAL 9.676,83
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº545/2025
DATA 10/11/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Daiane da Silva Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 10/11/25 a 24/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº546/2025
DATA 10/11/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias o servidor Willian Tomaz da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 11/11/25 a 10/12/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 548/2025
DATA: 11/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar a Servidora Sra. Ocinéia Martins de Ângelo, portador RG nº4.XXX.449-X e CPF nº 676.XXX.XXX-34, como Gestor do Contrato nº 191/2025, Sra. Jane Eliza Domingos da Silva Pavan, portadora CPF nº 632.XXX.499-XX, como Fiscal do Contrato nº 191/2025.Empresa: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de novembro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
PREGÃO 022/2024
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATANTE. E, H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto n° 1058 - Centro - CEP 87.530-000, Icaraíma - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO DE SOUZA ARÃO VICENTE, portador do RG nº 8.473.270-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 046.956.569-14, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à Ata de Registro de Preço 152/2024 que passa a ter a seguinte composição:
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM UNID QUANT.
ORIGINAL QUANT. 25% VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 25% MARCA/MODELO
4 ÓLEO DIESEL S-10 LITRO 154.117 38.529 R$ 5,79 R $ 223.082,91 PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$ 223.082,91 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal -
H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 212/2025
Pregão Eletrônico nº 064/2025
Processo n° 112/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA – CNPJ 03.164.800/0001-36
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO
Valor total: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7565/2025
SÚMULA: Designa Representantes e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Icaraíma/PR.
O Prefeito do Município de ICARAÍMA, Estado do Paraná, Senhor DEVAIR FABRIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.283/2024 e demais normas correlatas,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam designados os membros que comporão o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Icaraíma/PR, com a seguinte composição:
I – Representantes Titulares:
•José Roberto Pogioli, Secretário de Meio Ambiente e Turismo;
•Laercio Fernandes, Secretário de Administração;
•Marcela Cristina da Silva Rodrigues, Assessora Direta do Poder Executivo;
•Sérgio Aparecido Dias do Carmo, Coordenador de Limpeza Pública;
•Moacir Pedroso Dias, Secretário Geral de Governo e Finanças;
•Claudete Rodrigues Nunes Campos, Assessora Direta do Poder Executivo;
•Edson dos Santos Souza, Secretário de Saúde;
•Rafael Sereia Pires, Coordenador Comercial Regional da SANEPAR – Umuarama;
•Adelson Marcus Vicentim, Vereador;
•Gilmar Girão, Vereador.
II – Diretoria Eleita:
•Presidente: José Roberto Pogioli;
•Vice-Presidente: Adelson Marcus Vicentim;
•Secretária-Geral: Claudete Rodrigues Nunes Campos;
•Tesoureiro: Moacir Pedroso Dias.
III – Suplentes:
•Edson Dos Santos Souza;
•Sérgio Aparecido Dias do Carmo;
•Gilmar Girão;
•Marcela Cristina da Silva Rodrigues;
•Rafael Sereia Pires;
•Laercio Fernandes.
Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA exercer as funções de acompanhamento, fiscalização, deliberação e assessoramento das políticas públicas de saneamento básico e ambiental do Município, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei Municipal nº 1.283/2024 e das resoluções da AGEPAR.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 547/2025
DATA: 11/11/2025
SUMULA: Institui a Comissão de Seleção e Eleição para o processo de escolha dos gestores escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Icaraíma, para o mandato de 2026 a 2027, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.561 de 06 de novembro de 2025, que Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Icaraíma.
CONSIDERANDO o art. 24 §2º da Lei Municipal 519, de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1. de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal na 14.113. de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
RESOLV E:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção e Eleição para o processo de escolha dos gestores escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Icaraíma, para o mandato de 2026 a 2027, de acordo com o art. 35 do Decreto Municipal n.º 7.561 de 06 de novembro de 2025.
Art. 2o. A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por no mínimo três (3) servidores internos da Secretaria Municipal da Educação:
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Keity Aparecida de Oliveira
Pricila Pultrini
Art. 3º. Para decisões da Secretaria Municipal de Educação, na coordenação do processo de seleção para o mandato de 2026/ 2027, de que trata o Art.34 do Decreto Municipal nº 7.561 de 06 de novembro de 2025, poderá solicitar o parecer de Comissão de Seleção e Eleição instituído.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora instituída, porém sem Ônus ao Município.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 142/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Emergencial n° 027/2025, em favor empresa MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ: 23.481.981/0001-31, que tem como objeto o registro de preços para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de profissionais de medicina para até 365 plantões diurnos e 365 plantões noturnos, incluindo finais de semana e feriados, no Pronto Atendimento Municipal de Ivaté, com valor total de R$ 1.217.640,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil seiscentos e quarenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias de novembro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Maria Helena ao Convênio Natal Encantado 2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Susana Cantieri Zulato, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, portadora do RG n°. 7.374.890-9 e CPF n°. 042.709.139-08 como gestora do Convênio para programação e execução do NATAL ENCANTADO 2025 em Maria Helena Pr., e o Sr. José Carlos Marcato, portador do RG: 4.161.559-1 SSP/PR e do CPF:584.568.139-15, ocupante do cargo de contador, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos a serem repassados para aquisições e instalações dos serviços a serem contratados através do aludido convênio, sob o processo consignado ao Protocolo 24.665.080-2 a ser pactuado entre a SETU - Secretaria de Estado de Turismo do Paraná e o Município de Maria Helena, neste Estado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Prefeitura de Maria Helena, em 04 de Novembro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 289/2025
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93
Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é, conforme Cláusula Sétima - Parágrafo Quinto do Contrato, o REAJUSTE de valores dos saldos contratuais, a cada 12 meses, descritos a seguir: (a) Na data de 16 de fevereiro de 2023, o saldo contratual é de R$ 219.975,00; (b) Na data de 16 de fevereiro de 2024, o saldo contratual é de R$ 58.660,00; e (c) Na data de 16 de fevereiro de 2025, o saldo contratual é de R$ 58.660,00.
Do reequilíbrio do valor: (a) Sobre o valor de R$ 219.975,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao total do saldo contratual em 16/02/2023, aplica-se o reajuste no percentual de 5,77%, representando um acréscimo no montante de R$ 12.702,45 (doze mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo contratual em 16/02/2023 passa a ser de R$ 232.677,45 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); (b) Sobre o valor de R$ 71.362,45 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao total do saldo contratual em 16/02/2024, após pagamento realizado no período transcorrido, no valor de R$ 161.315,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais), aplica-se o reajuste no percentual de 4,51%, representando um acréscimo no montante de R$ 3.216,16 (três mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo contratual em 16/02/2024 passa a ser de R$ 74.578,61 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); (c) Sobre o valor de R$ 74.578,61 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao total do saldo contratual em 16/02/2025 (não houve pagamento no intervalo do período transcorrido), aplica-se o reajuste no percentual de 4,56%, representando um acréscimo no montante de R$ 3.400,58 (três mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo contratual em 16/02/2025 passa a ser de R$ 77.979,19 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). Parágrafo Único: após somatório dos reajustes dos valores supracitados, o valor total acrescido ao Contrato corresponde a R$ 19.319,19 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos), que representa um aumento de 6,59% sobre o valor original contratado, que é de R$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 293/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 699/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 435/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J KUSS & CIA LTDA, CNPJ nº 06.940.608/0001-82
Objeto do Contrato: contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 699/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 435/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 16 de outubro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 70.940,00 (setenta mil, novecentos e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 87.880,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.717.724/0001-82
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 104.379,60 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.864.422/0001-73
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.999.842/0001-46
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 12.539,20 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 137.325,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 20.121.311/0001-16
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 13.536,00 (treze mil e quinhentos trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DORAMEL LTDA, CNPJ nº 17.932.562/0001-76
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2025
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 124.500,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 863/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 553/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 864/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 554/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 87.880,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 865/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 555/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.717.724/0001-82
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 104.379,60 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 866/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 556/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.864.422/0001-73
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 867/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 557/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 868/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 558/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 869/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 559/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.999.842/0001-46
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 870/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 560/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 12.539,20 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 871/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 561/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 872/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 562/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 137.325,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 873/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 563/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 20.121.311/0001-16
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 13.536,00 (treze mil e quinhentos trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 874/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 564/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DORAMEL LTDA, CNPJ nº 17.932.562/0001-76
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 565/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 876/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 566/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 124.500,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 10 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 877/2025
Processo Administrativo nº 340/2025
Dispensa de Licitação nº 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª Revisão (10.000km) da Frota 659, veículo Utilitário modelo ônix – Placa: TBE3A63, que pertence a frota que está lotada no Gabinete do Prefeito.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 361,48 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
21.01.01.2002. 3339030399900000000.505
21.01.01.2002. 3339030010600000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 09 de fevereiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.032.903/0001-36, vencedora dos itens 2 e 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 87.880,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais);
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.717.724/0001-82, vencedora dos itens 3 e 23 da Licitação, com valor total máximo de R$ 104.379,60 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais);
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens 5 e 15 da Licitação, com valor total máximo de R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens 6 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais);
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens 8 e 18 da Licitação, com valor total máximo de R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais);
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos itens 9 e 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 12.539,20 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.860.907/0001-50, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, vencedora dos itens 13, 14 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 137.325,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais);
W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.121.311/0001-16, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 13.536,00 (treze mil e quinhentos trinta e seis reais);
DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.932.562/0001-76, vencedora do item 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais);
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19, vencedora do item 25 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, vencedora do item 27 da Licitação, com valor total máximo de R$ 124.500,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 10, 12, 16, 24 e 26 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de novembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 911/2025
Súmula: Altera o Art. 2º da Lei nº 886, de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recurso financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Ivaté, e dá outras providências.", para dispor sobre o montante e a variabilidade da subvenção social.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 886, de 26 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Em contrapartida ao termo de colaboração firmado entre as partes, o Poder Executivo Municipal concederá Subvenção Social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ivaté, em montante anual de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes dos repasses oriundos do FUNDEB e FNDE, especificamente destinados à beneficiária desta municipalidade, neste exercício financeiro.
§ 1º. A subvenção de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicada na cobertura de despesas provenientes do objeto de termo de colaboração a ser firmado, na forma desta Lei, sendo que ficará sob responsabilidade da Entidade prestar contas até o dia 30 de março de 2026, dos valores recebidos, dentro das normas estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Sistema Informações de Transferências - SIT.
§ 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada às Subvenções Sociais, alocadas na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente oriundas dos repasses direcionados especificamente para a entidade beneficiária.
§ 3º. A beneficiária deverá aplicar os recursos ora repassados respeitando escrupulosamente o Cronograma de Execução de Metas e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
Art. 2º. Fica acrescido o § 4º ao Art. 2º da Lei nº 886, de 26 de março de 2025, com a seguinte redação:
§ 4º. O valor da subvenção a ser concedido anualmente, limitado ao teto estabelecido no caput deste artigo, é variável e poderá ser redefinido, considerando a variação dos repasses do FUNDEB, FNDE, variações que podem ocorrer inclusive dentro de um mesmo exercício financeiro, e outros repasses porventura recebidos pela APAE, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os planos de trabalho e necessidades apresentadas pela entidade. Deste modo, o teto anual estabelecido no caput poderá ser alterado mediante nova autorização legislativa.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 de outubro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Institui e nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando: a necessidade de Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Assistência Social;
Considerando: a Lei nº 1757, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Maria Helena-PR, com a respectiva regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município e, dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar e avaliar as metas, ações e resultados estabelecidos no referido plano.
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I - Acompanhar sistematicamente a execução do PMAS;
II - Realizar análises periódicas dos indicadores, metas e ações previstas;
III- produzir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
IV - Propor ajustes e recomendações para o aprimoramento da gestão da política de assistência social;
V - Articular-se com os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações do PMAS.
Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Divina Germano dos Santos
Isabella Piologo Van Dal
Fábio Lourenço de Oliveira
Gustavo Pichinin Rodrigues
Isadora Fernandes do Carmo
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.780, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando o disposto no Parágrafo único, art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 04 de julho de 2022,
DECRETA
Art.1º. No período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 07 de janeiro de 2026 (inclusive), será concedida férias coletivas aos servidores públicos municipais que tenham completado o período aquisitivo.
Parágrafo único. No período referido no caput, não haverá atendimento ao público, nas repartições públicas municipais.
Art. 2º. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, restando desde já, autorizado aos respectivos secretários municipais, trabalhar em regime de plantão, com escala de revezamento e folgas, se for o caso.
Art. 3º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do art. 2º, do Decreto nº 2.677, de 08 de janeiro de 2025.
Edifício sede do Município de Mariluz, em 07 de novembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 277/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM O PROPOSÍTO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 65/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 277/2024, alterando o valor de R$ 44.844,49 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta nove centavos) para R$ 56.055,61 (cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o artigo 125, da lei nº14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,11 DE NOVEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 277/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM O PROPOSÍTO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 65/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 277/2024, para o dia 11/06/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei nº14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,11 DE NOVEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME.....CPF
NOME.....CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°113/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MBF EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação da empresa MBF EVENTOS LTDA, especializada em locução de MARCO BRASIL FILHO, para a realização da locução oficial do rodeio e condução da animação do público, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, como parte integrante da 1ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº68/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 070/2025.

"Dispõe sobre nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares Titular, junto ao Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Edital nº. 09/2025, datado de 18 de Setembro de 2025, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 161/2023, pag. 6, do dia 18 de Setembro de 2025.

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 011/2025, datado de 04 de novembro de 2025, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 192/2025, pag. 01, do dia 04 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares, para atuar a partir de 06 de novembro de 2025 a 10 de Janeiro de 2028, conforme segue abaixo:

	Conselheiros (as) Tutelares
4º	Rosimara Alves Andrade.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de novembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

***DECRETO* Nº 071/2025**

Dispõe sobre a substituição de Membros, junto ao **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Substituir membro junto o Decreto Nº 098/2022 de 05 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre nomeação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

- **Substituir a TITULAR:** Luiza Inês de Menezes Mendes - Por**: Valquíria Taborda Frós.**
- **Substituir a SUPLENTE:** Cristiane Schonrock de Souza - Por**: Iessa Cristina Vergílio dos Santos.**
- **Substituir a TITULAR:** Bruna Gleice Alves Rodrigues Gomes - Por**: Alessandra Alves dos Santos Sanches.**

II – Registre-se, publique-se, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 05 de Novembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 082/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI
PRIORIDADE LOCAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 082/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, no período de 12 (doze) meses., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

VALOR MAXIMO: ***R$ 577.326,00 (Quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais.)***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/12/2024.

Maria Helena – PR, 11 de novembro 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.783, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui o Conselho Municipal de Educação de Mariluz.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Mariluz, com observância da seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Eduardo de Quadra Wagner.
b) Suplente: Francielle Aparecida da Silva Baleeiro.
c) Titular: Cleide Rosângela da Silva Honório da Silva.
d) Suplente: Taise Suelen Luna Duarte.
e) Titular: Josiane dos Santos Justo.
f) Suplente: Fabio Soares Clemente.

II – Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:
a) Titular: Maria Aparecida da Costa.
b) Suplente: Gilbran Solcia
c) Titular: Kassia Andrade Nascimento Costa.
d) Suplente: Anderson Elias Vieira.
e) Titular: Telma Faccini.
f) Suplente: Jonatas Alcantara Correa.

III – Representantes das APMF's – Associações de Pais, Mestres e Funcionários:
a) Titular: Sabrina Soares Clemente de Souza.
b) Suplente :Andrea Aparecida Brilhante de Oliveira.
c) Titular: Andrea Cristina Bernardo de Oliveira.
d) Suplente: Jhone Junior Almeida.
e) Titular: Maria Cristina Corte.
f) Suplente: Valdirene Aparecida Misale Bonfim.

IV – Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Jacqueline Menezes.
b) Suplente: João Sabatine.

c) Titular: Ane Caroline dos Santos Cavalini.
d) Suplente: Carlos Eduardo..

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 2.479 , de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mariluz/Pr., em 10 de novembro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 080/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recarga de cilindros com oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato e entrega direta às unidades de saúde do município de Maria Helena-PR.

VALOR MAXIMO: R$ 124.109,40 (Cento e vinte e quatro mil, cento e nove reais e quarenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/11/2025.

Maria Helena – PR, 10 de novembro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 081/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 081/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: A aquisição de brinquedos, para suprir a demanda das festividades natalinas de 2025, na distribuição gratuita de brinquedos as crianças do município, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

VALOR MAXIMO: ***R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos e reais)***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/12/2024.

Maria Helena – PR, 10 de novembro 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.354,50 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 31 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro Rossoni
Sócio Administrador
Contratada

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 51/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022.
Contrato de Fornecimento nº 64/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1.001, bairro Batel – CEP 80.420-011 na cidade Curitiba/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2022, celebrado junto à empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de fornecimento de internet em nossa Central de Regulação Médica e Sede Administrativa, bombeiros, CAF – Farmácia, ambas situadas em Umuarama, Estado do Paraná, e as 22 Bases Descentralizadas do CIUENP, todas no Estado do Paraná em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos junto ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 51/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual**.**
Umuarama/PR, 10 de Novembro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 194/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2025 refere-se Contratação de empresa para aquisição de cópias de chaves, manutenção de chaves de veículos e reparo de fechaduras diversas constantes nos departamentos do Município de Mariluz. Tal aquisição justifica-se pela utilização desses serviços de forma frequente, porém sem a possibilidade de previsibilidade, sendo necessário a manutenção imediata, para garantir a segurança e a continuidade na prestação dos serviços. Contudo, por se tratar de valores que não ultrapassam o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, torna-se possível a contratação através de processo de dispensa, para prestação dos serviços pretendidos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ANTONIO CORREA MORENO 27931170997	**23.164.470/0001-96**	**R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente a Campeonatos de Handebol Masculino e Feminino

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R$ 9.710,00 (nove mil, setecentos e dez reais)

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 060/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cópias de chaves, manutenção de chaves de veículos e reparo de fechaduras diversas constantes nos departamentos do Município de Mariluz.

EMPRESA: ANTONIO CORREA MORENO 27931170997 – CNPJ: 23.164.470/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 061/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e manutenção de carimbos, destinados aos diversos departamentos que fazem parte da Prefeitura de Mariluz.

EMPRESA: CLAUDECIR ARGENTINO CARIMBOS – CNPJ: 82.550.591/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 11.276,00 (onze mil, duzentos e setenta e seis mil reais)

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 062/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de procedimento médico, destinado ao implante de cateter de longa permanência para continuidade no tratamento de hemodiálise.

EMPRESA: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ – CNPJ: 79.115.762/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 195/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2025 refere-se Contratação de empresa especializada na confecção e manutenção de carimbos, destinados aos diversos departamentos que fazem parte da Prefeitura de Mariluz. Tal contratação é necessária, pois os carimbos conferem autenticidade aos documentos da Prefeitura de Mariluz. Além disso, é importante pontuar que o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações em funções e cargos são fatores que aumentam a demanda do referido serviço. A importância de carimbos no meio profissional é clara, principalmente para aqueles que passam por uma rotina de assinaturas que exigem algum dado específico e que deve ser inserido junto à assinatura. Contudo, por se tratar de valores que não ultrapassam o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, torna-se possível a contratação através de processo de dispensa, para prestação dos serviços pretendidos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLAUDECIR ARGENTINO CARIMBOS	**82.550.591/0001-35**	**R$ 11.276,00 (onze mil, duzentos e setenta e seis mil reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 197/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2025 refere-se Contratação de empresa para realização de procedimento médico, destinado ao implante de cateter de longa permanência para continuidade no tratamento de hemodiálise. Considerando a necessidade no tratamento de uma paciente na modalidade hemodiálise, portadora de Insuficiência Renal Crônica em Estágio Final CID 10N180. Considerando que foram realizadas várias tentativas para o acesso venoso, no qual não se obteve êxito, tonar-se-á imprescindível a contratação para a continuidade no tratamento para a sobrevivência da paciente.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ	**79.115.762/0001-93**	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 11 de novembro de 2025.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 536/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu – PR para participar do XXXVII CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ, no dia 11 de novembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

CORIPA

1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, n.º 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EVERTON BARBIERI,** portador do RG: 8.778.431-2 e CPF: 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de **ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 632.443.819-87, portador da cédula de identidade com RG n.º 4.264.477-0 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 28/10/2025 a 04/12/2025, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 11 de novembro de 2025.

CEDENTE
Everton Barbieri
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Devair Fabris
PREFEITO DE ICARÁIMA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	11/11/2025	992,33
TOTAL REPASSE		992,33
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/11/2025	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso 11 NOVEMBRO de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 259/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 031/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mensais de manutenção elétrica, inspeção, teste e elaboração de laudo técnico do grupo gerador do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, em conformidade com as normas NBR 14664, NBR 5419:2025 e NBR 5410, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A. SOARES DE LIMA - MOTORES	R$ 54.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de novembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 260/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 085/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ANDRIONI - COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA	R$129.557,50
AMADUCCI E MERLINI E CIA LMTDA	R$134.638,95
COSMO & PEREIRA LTDA	R$132.487,50
FRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$135.821,50
MAIA E SANCHES LTDA - ME	R$128.224,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 261/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 081/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção urbana no Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
GHE PACHE LTDA	R$538.108,00
57.056.745 ADEMIR WEREN	R$109.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de manutenção elétrica, inspeção, teste e elaboração de laudo técnico do grupo gerador do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, em conformidade com as normas NBR 14664, NBR 5419:2025 e NBR 5410l.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSPEÇÃO, TESTE E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14664, NBR5419:2025 E NBR 5410.	12	MÊS	4.500,00	54.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 54.000,00**

PROPOSTA APRESENTADA: A. SOARES DE LIMA - MOTORES, inscrita no CNPJ sob n.º 13.119.638/0001-98.

VALOR DA PROPOSTA: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 07 de novembro 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, ENVOLVENDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SEMANAL DO ATERRO SANITÁRIO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E FORNECIMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO COM ART, VISANDO GARANTIR A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AMBIENTAIS.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Und	1	a) Acompanhamento e condução semanal do aterro sanitário: coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento, emissão de pareceres técnicos, elaboração de requerimentos, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de impacto local, visando à concessão e manutenção das licenças ambientais necessárias ao funcionamento do aterro sanitário; b) Elaboração do projeto técnico do aterro sanitário e acompanhamento da execução das etapas construtivas, incluindo: estaqueamento, escavações, vala para disposição de resíduos sólidos domiciliares, lagoas de amortecimento de águas pluviais e armazenamento de chorume, aplicação de manta Geomembrana, instalação de drenos de chorume internos e externos, instalação de diques de contenção de lixo, instalação de poço de ligação de chorume-PV, canaletas de águas pluviais, plantio de gramas, cercamento e plantio de mudas de árvores; c) Preenchimento dos relatórios ambientais obrigatórios nos sistemas federal (SINISA-SNIS, SINIR) e estadual (Contabilizando Resíduos – Tico), bem como relatórios exigidos pelo IAT – Instituto Água e Terra e pelo escritório regional competente; d) Disponibilização de técnico habilitado com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o aterro sanitário.	R$3.000,00	R$36.000,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA

CNPJ nº 20.278.550/0001-84

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 04 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 20/2025**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 20/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aspirador de secreção portátil e peças de reposição a serem utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	25.498,50	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 10 de novembro de 2025.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 059-2025, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente a Campeonatos de Handebol Masculino e Feminino. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxa de Arbitragem para participação nos campeonatos. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	**05.356.032/0001-48**	**R$ 9.710,00 (nove mil, setecentos e dez reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 11 de novembro de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 11 de novembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO - FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 061/2025, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I				VALRES ARREMATADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	SITUAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Suplemento nutricional que contém uma combinação exclusiva de Cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que auxiliam na manutenção dos ossos e músculos, contendo a partir de 20g de proteínas por porção. Isento de sabor. Embalagem mínima de 700g.	350	LATA	R$ 125,84	R$ 44.044,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
2	Dieta nutricionalmente completa em pó, a base de proteína de soja com presença de TCM na sua formulação. Densidade normocalórica,normoproteica e normolipidica. Embalagem com no mínimo 800g.	400	UNIDADE	R$ 59,90	R$ 23.960,00	ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 28.921.456/0001-03
3	Dieta nutricionalmente completa em pó, a base de proteína de soja com fibras, sendo a mesma hipossódica na sua formulação. Proteína: 14 a 18%; Densidade calórica podendo ser de 1.0 a 1.5kcal/ML. Isenta de sacarose. Embalagem com no mínimo 800g.	400	UNIDADE	R$ 66,20	R$ 26.480,00	ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 28.921.456/0001-03
4	Dieta para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, com um sistema de carboidratos de lenta absorção, qua ajuda no controle da glicemia. Isenta de sacarose. Embalagem com no mínimo 400g	100	UNIDADE	R$ 46,99	R$ 4.699,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
5	Módulo de proteína do soro do leite isolado. Isento de sacarose, glúten, corante e aromatizantes. Embalagem mínima 250g.	150	UNIDADE	R$ 63,55	R$ 9.532,50	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – CNPJ: 39.835.028/0001-84
6	Dieta nutricionalmente completa em po para uso oral ou enteral com indicação para adultos e idosos. Com adição de prebioticos (FOS e INULINA) e HMB densidade calorica 1.0kcal ml na diluição padrão. Sabor baunilha. Embalagem com no mínimo 800g.	100	UNIDADE	R$ 121,60	R$ 12.160,00	ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 28.921.456/0001-03
7	Fórmula liquida nutricionalmente completa para nutrição oral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/ml), normoproteico com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, Embalagem mínima de 1 litro sistema aberto	500	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 10.000,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
8	Fórmula Infanfil para lactentes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Lata com no mínimo 800g	400	LATA	R$ 68,88	R$ 27.552,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
9	Fórmula Infanfil para lactentes de 6-12 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Lata com no mínimo 800g	400	LATA	R$ 69,22	R$ 27.688,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
10	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja de 0 (zero) ao 12º mês de vida. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata Mínima 800g	100	LATA	R$ 93,68	R$ 9.368,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
11	Fórmula hipoalergenica à base de proteina do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos), com adição de prebióticos. DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de Sacarose, frutose e gluten. 60% maltodextrina e 40% lactose. 99% óleos vegetais. 66kcal/100ml. Embalagem mínima de 700g.	100	LATA	R$ 163,99	R$ 16.399,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
12	Fómula Infantil de segmento de primeira infancia a partir de 1 ano a 3 anos de idade), adicionado fibras prebióticas (GOS/FOS), DHA e ARA. Lata com no mínimo 800g.	100	LATA	R$ 66,58	R$ 6.658,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
13	Fórmula infantil de (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS, 70% soro do leite/ 30% caseina, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	300	LATA	R$ 64,70	R$ 19.410,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
14	Fórmula infantil de partida (6 a 12 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS, 70% soro do leite/ 30% caseina, 99,5% lactose, 0,5% maltodextrina, 95,5% gordura vegetal/ 3,75% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	300	LATA	R$ 64,70	R$ 19.410,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
15	Fórmula liquida nutricionalmente completa, hipercalórica(1,5kcal/ml), normoprotéica, normolipidica de baixa osmolalidade, com fibras, sistema aberto. Embalagem com no mínimo 1 litro.	500	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 14.000,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.675.016/0001-58
16	Dieta nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estimulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina, micronutrientes relacionados à cicatrização. Apresentação: Embalagem plástica de com no mínimo 200ml sabores	400	UNIDADE	R$ 16,30	R$ 6.520,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.675.016/0001-58
17	Dieta Nutricionalmente completa em po para crianças a partir de 1 ano, com combinação de ARA e DHA e adição de prebioticos (100% FOS) e probioticos. Sabores: chocolate e morango. Lata com no mínimo 800g.	150	LATA	R$ 120,00	R$ 18.000,00	ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 28.921.456/0001-03
18	Formula pediatrica nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. 100% animal. Embalagem mínima 380 g. Sabor baunilha. Isento de Lactose e Gluten.	50	LATA	R$ 48,00	R$ 2.400,00	CLARA NUTRI LTDA – CNPJ: 60.857.270/0001-45
19	Formula pediátrica nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, hipercalórico, com 1,5kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, que necessitam de nutrição adequada para manutenção ou ganhar peso. Com oferta de calarias em menor volume para rápida recuperação nutricional. Embalagem mínima 400g. Isento de lactose, sem sabor.	150	LATA	R$ 54,99	R$ 8.248,50	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
20	Suplemento nutricional infantil completo para nutrição oral, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade, recomendado para criancas com problemas no crescimento, ingestão alimentar insuficiente, ganho de peso inadequado. Embalagem 800g. Isento de sacarose, sabor baunilha e sem sabor.	100	LATA	R$ 70,50	R$ 7.050,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
21	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, com um sistema de carboidratos de lenta absorção, qua ajuda no controle da glicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem mínima de 1 litro.	150	UNIDADE	R$ 30,53	R$ 4.579,50	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
22	Espessante que permite as consistências de xarope, mel ou pudim de acordo com a necessidade e dosagem indicada. Lata com no mínimo 125 gramas	50	LATA	R$ 26,00	R$ 1.300,00	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – CNPJ: 39.835.028/0001-84
23	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, com restrição de lactose e à base de aminoácidos livre. Embalagem com no mínimo 400g.	100	UNIDADE	R$ 176,75	R$ 17.675,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
24	Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico,embalado individualmente em sacos plástico. 300ML	1.000	UNIDADE	R$ 0,94	R$ 940,00	LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.170.314/0001-05
25	Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais (equipo macrogotas para nutrição)	1000	UNIDADE	R$ 1,09	R$ 1.090,00	LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.170.314/0001-05
26	Sonda Nasoenteral Alimentação enteral com /guia silicone número 12. 120cm (esteril)	100	UNIDADE	R$ 15,64	R$ 1.564,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
27	Formula infantil de segmento para crianças a partir de 1 ano de idade contendo prebióticos, vitaminas e minerais essenciais para fase de 1 a 3 anos de idade. Embalagem com no mínino 800g.	150	LATA	R$ 50,00	R$ 7.500,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.675.016/0001-58
28	Fórmula Infantil para recém nascido pré termo e/ou alto risco, com TCM, DHA e ARA. Lata com no mínimo400g	100	LATA	R$ 75,00	R$ 7.500,00	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.675.016/0001-58
29	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (a partir de 1 ano de idade) com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Embalagem com no mínimo 400g.	100	LATA	R$ 181,99	R$ 18.199,00	SUPRA LTDA – CNPJ: 53.741.290/0001-90
30	Fórmula Infantil AR (anti-regurgitação) tendo como característica mais espessa para lactentes com regurgitação frequente ou refluxo gastroesofágico, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g	100	LATA	R$ 81,15	R$ 8.115,00	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22
31	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses , destinada a necessidades dietoterápicas especificas por intolerância à lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g.	50	LATA	R$ 97,50	R$ 4.875,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
32	Fórmula infantil hipoalergênica para crianças com alergia ao leite de vaca. Com finalidade de recuperação de peso contendo 1,0kcal/ml Proteinas: 11-100% (proteína extensamente hidrolizada do soro do leite). carboidrato 41-100% xarope de glicose* (fonte de maltodextrina). Lipídeos: 48-50% contendo TCM, ARA e DHA. Embalagem com no mínimo 400g.	150	LATA	R$ 227,99	R$ 34.198,50	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
33	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância com alergia ao leite de vaca. Contendo 0,6kcal/ml Proteinas: 11-100% (proteína extensamente hidrolizada do soro do leite). carboidrato 41-100% xarope de glicose* (fonte de maltodextrina). Lipídeos: 48-50% contendo TCM, ARA e DHA. Embalagem com no mínimo 400g.	150	LATA	R$ 139,99	R$ 20.998,50	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
34	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Carboidratos (43,1%): 100% xarope de glicose, fonte de maltodextrina. Proteínas (11,2%): 100% aminoácidos livres. Lipídeos (45,7%): óleos vegetais, TCM (33%), ARA e DHA. Embalagem com no mínimo 400g.	150	LATA	R$ 170,00	R$ 25.500,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
35	Formula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, hipercalórica, isenta de sacarose e gluten, com combinação de ARA e DHA, nucleotídeos, beta-caroteno, prebióticos GOS/FOS. Embalagem com no mínimo 400g.	250	UNIDADE	R$ 126,99	R$ 31.747,50	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
36	Suplemento nutricional enteral ou oral, hipercalórico destinado para situações metabólicas especiais indicado para pacientes renais agudos ou cronicos em tratamento conservador. Embalagem tetra pak com mínimo de 1litro sistema aberto.	100	UNIDADE	R$ 59,79	R$ 5.979,00	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 26.231.202/0001-38
				TOTAL:	R$ 505.340,00	

Mariluz, 11 de novembro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Global Máquinas Comércio e Serviços de Peças Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.268.702/0001-38, com sede à Rua Francisco Dias Velho, n.º 1944, Bairro Jardim Europa, Chapecó/SC, CEP 89.811-756, telefone (49) 3026-1499, 98413-1014, endereço eletrônico globalmaqcomercio@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Francisleia Tavares De Ramos,** portadora do RG n.º 5.561.25-5 SESP/SC, inscrita no CPF n.º 092.085.419-24, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a **Ata de Registro de Preços**, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Francisleia Tavares De Ramos
Sócia Administradora
Contratada

Publicações legais

PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPRAS PÚBLICAS
PLANO DE AÇÃO 003/2025

A implantação do *Plano de Desenvolvimento Econômico – Compras Públicas 003/2025* no Município de Iporã justifica-se pela necessidade de fomentar o crescimento econômico local, assegurar a circulação de recursos no comércio municipal e promover a inclusão produtiva de micro e pequenos empreendedores, especialmente os enquadrados como MEI, MPEs e agricultores familiares.

A estratégia de executar aquisições públicas de maneira planejada, organizada por metas e distribuída ao longo do ano de 2025, visa não apenas garantir o abastecimento regular das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura, mas também utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Por meio da priorização de fornecedores locais e da segmentação das contratações por objeto e período, o plano contribui significativamente para:

- A **injeção direta de recursos na economia local**, estimada em milhões de reais ao longo do ano;
- A **manutenção e criação de empregos formais e informais** nos setores de comércio, prestação de serviços e produção agrícola;
- O **incentivo ao surgimento de novos empreendimentos**, ampliando a base produtiva local e fortalecendo o empreendedorismo;
- O **atendimento das exigências legais**, como a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em aquisições da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009.

Além disso, o plano reforça a importância da descentralização econômica e da busca por soluções locais, como forma de garantir maior autonomia ao Município, reduzindo a dependência de fornecedores externos e otimizando a logística de abastecimento de bens e serviços públicos.

A aplicação do plano ainda favorece a previsibilidade orçamentária e a programação das licitações, ao distribuir as demandas por metas mensais, possibilitando melhor gestão dos contratos, acompanhamento de indicadores e transparência nas ações da administração pública.

Por fim, ao associar desenvolvimento econômico, fortalecimento institucional e inclusão social, o Plano de Ação 003/2025 alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com uma política de compras públicas inovadora, estratégica e voltada à transformação da realidade socioeconômica de Iporã.

META	EXPECTATIVA DE LICITAÇÃO	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	INDICADORES	RESULTADOS
Meta 1- Aquisição de produtos de panificação	FEVEREIRO a JULHO /2025	ABRIL a SETEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, promovendo o desenvolvimento do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo
Meta 2 – Aquisição de produtos para compor a Merenda escolar (alimentos secos , hortifruti, cacau 100% e alimentos sem glúten, carne, leite)	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município	Injeção de aproximadamente R$ 1.400.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 3 - Aquisição de serviços de ar condicionado	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento no Município de Iporã, pela prestação de serviços de manutenção em ar condicionado	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00, na economia local. Gerando incentivo no comércio local e a manutenção de emprego no Município.
Meta 4- Aquisição de Materiais de Construção	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento de faturamento em Iporã, com materiais de construção e manutenção, para atender as necessidades do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 600.000,00 na economia local. Melhoria no Município ao atender as necessidades e gerar empregos no Município.
Meta 5 – Contratação de prestação de serviços de BORRACHARIA	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI
Meta 6 – Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA	MARÇO/2025	MAIO/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI.
Meta 7- Aquisição de materiais metalúrgicos e PRESTAÇÃO de serviços metalúrgicos	MARÇO/2025	MAIO/2025	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local. Melhoria nas Escolas Municipais, CMEI's, Parque urbano e Secretarias.
Meta 8 – Aquisição de Materiais de consumo de expediente, papelaria, material para escritório, dentre outros	MAIO/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, manutenção de materiais de expedientes, gerando empregos e trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município..	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local, Atendendo as necessidades do Município para dar continuidade ao
Meta 9 – Aquisição de brinquedos, para serem distribuídos no dia das crianças e no Natal	MAIO/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00, na economia local. Atende as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município.
Meta 10 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA	FEVEREIRO A MARÇO/2025	ABRIL/2025	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos prestadores de serviços	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00, na economia local, gerando emprego e desenvolvimento para o Município. Bem como o surgimento de novos prestadores de serviços do ramo.
Meta 11 – Aquisição de Cestas Básicas	ABRIL/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, onde busca atender a necessidade das famílias cadastradas no CRAS..	Injeção de R$ 200.000,00, na economia local. As famílias atendidas pela Departamento de Assistência Social.
Meta 12 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** (MERENDA)	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visando o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00, na economia local, proporcionando o desenvolvimento do setor de agricultura do município.
Meta 13 – Aquisição de Marmitex	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município	Injeção de aproximadamente R$ 400.000,00, na economia local. Incentivando para tanto o surgimento de novos MPEs, MEI, no município.
Meta – 14 - Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã.	Injeção de aproximadamente R$170.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo.
Meta 14 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias em geral	AGOSTO/2025	DEZEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 15 - Aquisição de Enxoval e Uniformes Hospitalares para a Secretaria de saúde	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de enxoval e uniformes hospitalares para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 140.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 16 - prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 17 - prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de motores destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 1.200.000,00 na economia local. prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de motores e buscando gerar empregos.
Meta 18 - aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retífica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.
Meta 19 - Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	Injeção de aproximadamente R$ 1.050.000,00 na economia local. Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.
Meta 20 - serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Meta 21 - Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.
Meta 22 – Aquisição materiais gráficos.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição materiais gráficos.	Injeção de aproximadamente R$ 290.000,00 na economia local. Aquisição materiais gráficos.
Meta 23– Facilitadores	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.
Meta 24– Casa Agropecuária	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00 na economia local. fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
Meta 25– Farmácia	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 26 – funilaria e lataria.	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, funilaria e lataria.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 27 – Fornecimento de Pão Francês.	MAIO/2025	JULLHO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Fornecimento de Pão Francês.	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Pão Francês..
Meta 28 – Fornecimento de Agricultura Familiar.	JUNHO /2025	AGOSTO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Fornecimento de Agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 550.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Agricultura familiar.
Meta 29 - fornecimento de peças e serviços mecânicos	SETEMBRO /2025	NOVEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de peças e serviços mecânicos.	Injeção de aproximadamente R$ 2.700.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de fornecimento de peças e serviços mecânicos.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: AO EDITAL N° 152/2025 DA CONCORRÊNCIA N° 007/2025

Em virtude de erro de digitação no preâmbulo do edital, referente à data da sessão mencionadas em epígrafe, ratifica-se que as publicações do aviso de edital, realizadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, ocorreram com a data correta, conforme a realidade dos fatos.

Dessa forma, retificam-se as informações incorretas, passando a constar conforme segue:

ONDE SE – LE:

O MUNICÍPIO Maria Helena, inscrito no CNPJ sob n.° 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna público que, às 08:30 horas do dia 14 de novembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO Maria Helena, inscrito no CNPJ sob n.° 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna público que, às 08:30 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 11 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 533/2025.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº09/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 09/2025, que trata sobre a Contratação de empresa objetivando aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, CAMISETAS E CAMISAS POLO para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.368.341/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.764,70 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
2) CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.105.339/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 534/2025.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº018/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 018/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento diário de combustível, na sede do município, destinado aos veículos da frota municipal, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Perobal-PR.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.074.091/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.356.531,25 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
2) POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.178.837/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.207.368,75 (um milhão, duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°111/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SEVERINA DRUCIAK DE CASTRO
Objeto: Locação de imóvel contendo com área de aproximadamente 91,70 m² localizado na Avenida Paraná, nº. 1147, lote de terra nº. 6, quadra nº. 32, centro, nesta cidade de Perobal, para o Atendimento do Conselho Tutelar do município de Perobal.
Valor Total: R$16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);
Vigência: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº63/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°109/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de revitalização de pintura externa do CMEI - Cento Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com recursos próprios do Município de Perobal – Pr
Valor Total: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Prazo de execução: 03 (três) meses
Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
Fundamentação: Concorrência n.º 03/2025 Lei Federal n.º 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°110/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de reforma do campo de futebol society do Conjunto 29 de Dezembro, com recursos provenientes do Termo de Transferência Automática n.º 007/2024 firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte – SEES e o Município de Perobal – Pr
Valor Total: R$ 262.998,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de Execução: 07(sete) meses
Vigência: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
Fundamentação: Concorrência n.º 04/2025 Lei Federal n.º 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº118/2025
Nomeia integrantes para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº864/2016 e Decreto nº62/2016, alterado pelo Decreto nº116/2025.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes para compor Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Perobal, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, que tem por competência as atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº62, de 21 de novembro de 2016, a ser integrado pelos seguintes membros:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Representante: MIGUEL ARCANJO DIAS
Suplente: JEFERSON DE ALMEIDA DAMASIO JUNIOR.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Representante: JOSIANE CASTORINA DA SILVA.
Suplente: CÉLIA DE CASTRO.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Representante: DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS.
Suplente: FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTO.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante: HERISON CLEIK.
Suplente: SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO.
Art.2º. A CAISAN Municipal será presidida será presidida pela Secretária Municipal¬ de Educação.
Art. 3º O Secretário Municipal de Educação indica a Sra. CECILIA HITOMI KOWATA que será ao Secretária Executiva da CAISAN Municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" ,11 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº116/2025.
Altera o art. 4º do Decreto nº062/2016 que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 864, de 17 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art.1° Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 062/2016 que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias municipais de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social e Agricultura. Será presidida pelo Secretário Municipal¬ de Educação."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" ,11 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº117/2025
Designam novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº864/2016 e Decreto nº45/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado integrantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Perobal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº45, de 08 de agosto de 2017, passando a ser integrado pelos seguintes membros:
I – Representação governamental:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Representante: MIGUEL ARCANJO DIAS
Suplente: JEFERSON DE ALMEIDA DAMASIO JUNIOR.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Representante: JOSIANE CASTORINA DA SILVA.
Suplente: CÉLIA DE CASTRO.
II – Representação da sociedade civil organizada:
1. TRABALHADORES URBANOS
Representante: FLÁVIO COGO FERNANDES
Suplente: MARCOS ANTONIO DE LIMA VIEIRA
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Representante: PAULINO BENEDITO GODINHO
Suplente: VALDEMAR CHAMPAN
3. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
1. Representante: RUBENS CHAMPAM
Suplente: ANTONIO KROMINSKI
4. ENTIDADES RELIGIOSAS
Representante: EMILIA APARECIDA CABERLIN
Suplente: MARIA LOURENÇO MOURA.
Art.2º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, o Sr. RUBENS CHAMPAM.
Art. 3º O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº041/2022.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" ,11 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 535/2025
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, Matrícula 836201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 25/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 623/2025
Exonera OSVALDO CANDIDO DE MELLO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025 (Estrutura Administrativa), e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar OSVALDO CANDIDO DE MELLO, matricula nº 3142-9, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, CC-2, a partir de 06 de novembro de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2025
Nomeia a Senhora JOSEANE PERAL FLORENCIO, para mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Oficio nº 130/2025 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de 07 de novembro de 2025 protocolado sob o nº 5698/2025 em 10 de novembro de 2025, que requer e informa o escalonamento de férias dos conselheiros tutelares em exercício e
CONSIDERANDO o § 1° do Art. 69 da Lei nº 1891, de 29 de agosto de 2013, que contempla a convocação do conselheiro tutelar suplente, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a JOSEANE PERAL FLORENCIO, portadora da Cédula de Identidade do nº 033.5XX.XX9-99-SESP-PR, inscrita no CPF nº 033.5XX.XX9-99, para exercer o mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, de 10 de novembro de 2025 a 08 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 622, de 11 de novembro de 2025.
Nomeia o servidor Bruno Augusto Silvério para responder como Gestor e o servidor Maycon de Moraes Aparício para responder como fiscal, referente ao Convênio NATAL DOS SONHOS 2025, do Programa Paraná mais Eventos, firmado com a SETU-Secretaria de Estado do Turismo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.973-1 -SESP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 059.XXX.539-07, Secretário de Comunicação, Cultura e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor MAYCON DE MORAES APARÍCIO, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.468-4 SSP/PR, brasileiro, inscrito com o CPF sob o nº 104.XXX.589-03, Diretor do Departamento de Cultura, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio NATAL DOS SONHOS 2025, do Programa Paraná mais Eventos, firmado com a SETU-Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola Pr, 11 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 624/2025
Nomeia MARCELO CRISLER GIMENES TRESOLDI FILHO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO CRISLER GIMENES TRESOLDI FILHO, portador da cédula de identidade sob o nº 13.XXX.XXX-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, Símbolo CC-2, a partir de 11 de novembro de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 11 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1407 de 07 de novembro de 2025, publicada em 08 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 89.955,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) destinada à execução do Convênio Nº. 277/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, visando contratação de empresa de turismo.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
082441200.2050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
488/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 89.955,00
Fonte 942 – VIAJA MAIS PARANÁ - SETU
TOTAL 89.955,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 942 – VIAJA MAIS PARANÁ - SETU. ....R$ 89.955,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 89.955,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" ,10 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 492/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
PRORROGAR AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora pública Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, portadora do RG nº. 8.815.427-4/SSP-PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor 40H, padrão GM, classe C3, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FMDEBVPE; Atividade – 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista a necessidade da continuidade do afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 84 (oitenta e quatro) dias contados a partir de 02/11/2025, devendo na data de 25/01/2026 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE COMPRA Nº 296/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.358.346/0001-55, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,417, nº , Centro - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo GIOVANI DE ALMEIDA LAVERDE, portador(a) do RG. nº 9.657.108-9/PR, e do CPF/MF Nº 059.659.159-42, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 90/ 2025, Processo n° 200, data da homologação da licitação 11/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO E PORTA-RETRATOS PARA FORMANDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 16.295,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 11/11/2025 e término previsto para 31/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PESQUEIRO RANCHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.190.202/0001-92, com sede à ,, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ELBES PERDOMO VEDOVELLI, portador(a) do RG. nº 3178395856, e do CPF/MF Nº 054.264.329-45, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 92/ 2025, Processo n° 202, data da homologação da licitação 11/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PESQUE E PAGUE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 - FASE II", CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 DO CEDIPI, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 8.043,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 11/11/2025 e término previsto para 31/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.115.828/0001-60, com sede à ,, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 0, e do CPF/MF Nº 066.359.839-70, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 91/ 2025, Processo n° 201, data da homologação da licitação 11/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa para prestação de Serviços Topográficos, bem como na elaboração de mapas, memoriais descritivos, laudos, pareceres técnicos, aviventação e locação de divisas e limites entre propriedades rurais e urbanas, cadastramentos planialtimétrico e planimétrico no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 110.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 11/11/2025 e término previsto para 11/11/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 96/2025 PROCESSO N° 208/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 17:00hs do dia 17/11/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 11 de novembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/ 2025
Dispensa Nº 091/ 2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Topográficos, bem como na elaboração de mapas, memoriais descritivos, laudos, pareceres técnicos, aviventação e locação de divisas e limites entre propriedades rurais e urbanas, cadastramentos planialtimétrico e planimétrico no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME 09.115.828/0001-60 R$ 110.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/11/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Concede Licença Prêmio fracionada a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
92483	Manuela Galves Malerba	2020/2025	06/10/2025 a 05/11/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 431, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Alexandre Paulino dos Santos	92622	2023/2024	17/11/2025 a 16/12/2025
Andreia Minatovicz Ferreira da Cruz	13412	2024/2025	11/11/2025 a 20/11/2025
Angela Luci Barbosa Serra	14400	2021/2022	29/10/2025 a 02/11/2025
Angela Luci Barbosa Serra	14400	2021/2022	17/11/2025 a 21/11/2025
Daniela de Cássia Bernal Fredericci	89265	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
Danubia Fernanda de Souza Almeida	17574	2023/2024	05/11/2025 a 19/11/2025
Eliane Rodrigues de Oliveira	13048	2023/2024	05/11/2025 a 04/12/2025
Elizabete da Silva Candido	14133	2023/2024	08/12/2025 a 22/10/2025
Fernanda do Carmo Xavier	92571	2023/2024	03/11/2025 a 17/11/2025
Gislaine Velasco da Silva Ferreira	92638	2023/2024	24/11/2025 a 08/12/2025
Gislaine Velasco da Silva Ferreira	92638	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025
Letícia Potratz Rodrigues	92587	2024/2025	10/11/2025 a 29/11/2025
Liliane Cintra Luzia	92677	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
Lucimeri Rodrigues de Oliveira	9210	2022/2023	21/10/2025 a 30/10/2025
Marcos Antonio Pivetta	92384	2023/2024	13/10/2025 a 27/10/2025
Mario Sergio de Araújo	91430	2024/2025	13/10/2025 a 11/11/2025
Mario Umeei Yamaguchi	92486	2023/2024	11/10/2025 a 25/10/2025
Nara Maria Ávila Lavagnin	9032	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Rafaella Francischini	92598	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Raul Augusto Moser Barbosa da Silva	18163	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Rosa Adriana Miranda	3514	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Sandra Gabriel Monteiro	9148	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Valdevino Plinio da Silva	89931	2022/2023	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de novembro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 104/2025
Dispõe sobre ANTECIPAÇÃO de Dia da Sessão Ordinária, em caráter Excepcional e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica prevista a antecipação para o dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira) as 20 horas a realização da Sessão Ordinária que deveria ser realizada no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), em conformidade com o Decreto Municipal nº 130/2025 de 06 de novembro de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 11 de novembro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/124
OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização, implantação e integração de sistemas informatizados de gestão pública, de forma a garantir a modernização tecnológica, eficiência operacional, segurança e transparência da gestão pública municipal, Instituto de Previdência de Tapejara e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tapejara.
MODALIDADE: Inexigibilidaden° 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de novembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de créditoAdicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.500 de 28 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 23.980,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
08.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.18.541.0041.2.144Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte:1065-Transf. Da União Refer. Às Partip. Na Explor. de Petróleo e Gás Natural Des
3.3.90.39.00.00(172)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$: 4.900,00
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos PrópriosFonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.46.00.00(380)Auxílio-alimentação R$: 19.080,00
Total R$: 23.980,00
Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.18.541.0041.2.144Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte:1065-Transf. Da União Refer. às Partip. Na Explor. de Petróleo e Gás Natural Des
3.3.90.36.00.00(170)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$: 4.900,00
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde-Atenção Primária-Recursos Próprios Fonte:
303-Saúde-15%
3.3.90.40.00.00(379)Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica R$: 11.800,00
3.1.90.11.00.00(357)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 7.280,00
Total R$: 23.980,00
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara,11 de novembro de n2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 136, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
12.001.08.243.0025.6.047 Subvenção Social a Associação Promocional e Assistência Nossa Senhora Pastora
Fonte: 1018 Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.243.0025.6.047 Subvenção Social a Associação Promocional e Assistência Nossa Senhora Pastora
Fonte: 1018 Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais R$: 150.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:
Fonte: 1018 Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida
R$: 150.000,00
Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de novembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
Local: Prefeitura Municipal de Tapira – PR.
Prazo para apresentação da documentação: até o dia 03/12/2025, às 16:00h.
Data da sessão pública de sorteio: 17/12/2025, às 11:00h.
1. DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Tapira, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira – PR, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 5079/2025, torna público que estão abertas, até as 16h do dia 03 de dezembro de 2025, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência.
2. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por esta Prefeitura Municipal.
2.2 A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a conclusão do certame.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão se inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação nessas áreas.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas até 13/12/2025, às 16h, mediante entrega presencial da documentação no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail (licitacao@tapira.pr.gov.br), contendo os documentos exigidos no item 5 deste edital;
3.3 A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, o Jornal Umuarama Ilustrado e no site oficial da Prefeitura Municipal (http://www.tapira.pr.gov.br), respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência.
4.2 A Subcomissão será composta por 03 (três) membros sorteados, sendo ao menos 1/3 (um terço) sem vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.
5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do edital), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo com esta Prefeitura;
5.1.2 Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
5.1.3 Diante da ausência da formação referida no caput 5.1.2, o preenchimento do requisito de atuação e experiência profissional, será alcançado pelo exercício, nos últimos 4 (quatro) anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação, podendo ser demonstrado por:
a) Pela comprovação por meio de vínculo empregatício de que se comprova a experiência.
b) Por autodeclaração de experiência profissional, que possui pelo menos 4 (quatro) anos de experiência, atuando nas áreas de comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, indicando quais empresas e o período de atuação nestas empresas, neste período.
5.1.4 O período de quatro anos, mencionado no parágrafo anterior, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.
5.1.5 Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF - Receita Federal;
5.1.6 Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal;
5.2 Serão aceitas cópias simples, podendo ser exigida apresentação dos originais para conferência.
6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO
6.1 O sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 17/12/2025, às 11:00h, na no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira.
6.2 A lista de inscritos será publicada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à sessão de sorteio, no Diário Oficial do Município, o jornal Umuarama Ilustrado.
6.3 A lista de participantes deverá conter, no mínimo, o dobro do número de vagas.
6.4 A participação dos membros será não remunerada.
7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição.
7.2 O impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.
7.3 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a exclusão do nome e a republicação da lista, caso o número de inscritos fique abaixo do mínimo necessário.
7.3.1 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.3 deste Edital;
7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
8. DO SORTEIO
8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Licitação em sessão pública, com possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.
8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Prefeitura Municipal.
8.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.
8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Licitação, em sessão pública.
8.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
9. DOS ESCLARECIMENTOS
9.1 Pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados por e-mail ou presencialmente.
9.2 Dúvidas simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (44) 3679-1539 ou 3679-1545, das 8h às 17h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.
9.3 Para protocolo de documentos, apresentar a documentação presencialmente na Sede da prefeitura Municipal de Tapira ou utilizar o e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br, das 8h às 16h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
10.3 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual, nos termos do art. 10, §1º da Lei 12.232/2010 e não será remunerada.
Tapira, 11 de novembro de 2025

____
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS
A Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, na forma do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n° 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e n° 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pelo agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
NOME
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
Eu,____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei n° 12.232/2010.
Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei n° 12.232/2010, pois ( ) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os documentos exigidos no item 5 do edital de chamamento público.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) mantenho ( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tapira-Pr.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
________________,____de________________de 2025.
Assinatura:
Nome:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2025
SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Tapira/PR – PMAS 2026–2029
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 769/2017, de 12 de dezembro de 2017, e considerando as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012),
Considerando a importância do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS como instrumento técnico, político e de gestão da política de assistência social no município;
Considerando o processo participativo de elaboração do Plano, conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira, com envolvimento dos trabalhadores do SUAS, representantes governamentais e da sociedade civil;
Considerando a apreciação e aprovação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de novembro de 2025, conforme Ata nº 08/2025, forma online, por meio do aplicativo WhatsApp.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Tapira/PR – PMAS 2026–2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a execução da política pública de assistência social no período de 2026 a 2029.
Art. 2º O Plano aprovado passa a constituir instrumento de referência obrigatória para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Tapira.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR, 10 de novembro de 2025.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
RETIFICADO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, nº 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.
1.2. A partir de 05 de novembro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatiá, nº 1060, nesta cidade de Perobal – PR, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.
1.3. Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).
1.4. No caso de envio de documentos via Correios, ou outro serviço de entrega, a Comissão e/ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/documentos enviada pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
1.5. O credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2025, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
1.6. A análise da documentação dos interessados será realizada pela Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada pela Portaria n°. 98/2025 PMP, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.7. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital;
1.8. As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhados a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, exclusivamente por meio do endereço eletrônico saude@perobal.pr.gov.br, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde.
1.9. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prestação de serviços de medicos plantonistas de urgência e emergencia, incluindo feriados especiais, para prestação de serviços no pronto atendimento.
2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.
2.3. O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios beneficiários. A função do Poder Público é apenas credenciar aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.

3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:
4.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.
4.3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.
4.4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria de Saúde no Termo de Referência anexo a este Edital.
5.2. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2. O participante deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.
6.3. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.
6.4. A Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada pela Portaria nº 98/2025 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
6.5. Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatiá, nº 1060, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
RAZÃO SOCIAL,
CNPJ,
ENDEREÇO,
TELEFONE
E-MAIL
CREDENCIAMENTO Nº XX/2025.
6.6. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) candidato ou empresa por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.
6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.

7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
7.1. A partir de 05 de novembro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, localizada na Avenida Jaracatiá, nº 1060, nesta cidade de Perobal – PR, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.
7.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3 º Decreto Municipal nº 040/2023.
7.3. Posterior à primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo até 31 de dezembro de 2025, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais, serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.
7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.
7.6. Após a assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada deverá dar início imediato à execução dos serviços.
7.7. A documentação deverá ser juntada de maneira completa.
7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo ao Município excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infra-legal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgado;
7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
7.11. Será desclassificado o candidato ou empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.
7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.
7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.
7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação e a convocação dos proponentes para a execução do objeto serão realizadas conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.15. A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.
7.16. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas.
8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.
8.4. Em caso de impugnações enviadas por meio eletrônico, somente serão aceitas aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: saude@perobal.pr.gov.br
8.5. A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.
8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.7. Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitador deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
8.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1. A partir do dia 05 de novembro de 2025, a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.
9.2. A documentação encaminhada pelos proponentes será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º Decreto Municipal nº 040/2023.
9.3. Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.
9.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.5. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço.
9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.7. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço saude@perobal.pr.gov.brdirigidos a Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
9.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação Comissão de Especial de Contratação, Avaliação e Seleção designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.9. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.10. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consulente procederá à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra faticamente inviável, uma vez que é de interesse da coletividade local permitir que o maior número possível de profissionais preste os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.
10.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.
10.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
10.7. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.
10.8. Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município, à Secretaria Municipal de Saúde, a seus segurados ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
10.9. O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.

12. DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
12.3. Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.
12.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.
12.5. No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados no subitem 12.4, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.
12.6. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.
12.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
13.1.1. Assiduidade;
13.1.2. Pontualidade;
13.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;
13.3. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto, boletim de frequência e etc);
13.4. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 (dez) dias úteis do início de cada mês;
13.5. A contabilização das horas efetivamente prestadas será realizada com base no boletim emitido pelo sistema de ponto digital, ou por outro meio previsto no item 13.3., servindo esse registro como fundamento para o cálculo do valor correspondente às horas trabalhadas.
13.6. Quando couber, poderão ser descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para pessoas jurídicas, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
13.7. A contratada deverá informar uma conta-corrente ativa, vinculada ao seu CNPJ, a ser utilizada para a efetivação dos pagamentos, mediante comprovação da prestação dos serviços conforme escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foram executados os serviços.;
13.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
13.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de XXXXXXX.
13.10. No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato n° 000/0000.
– Razão Social/ Cnpj: XXXXX
Informações bancárias do profissional
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
13.11. Quaisquer encargos sociais que venham surgir já estão inclusos nos valores descritos no Termo de Referência Anexo a este edital;
13.12. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
13.13. Na apresentação dos comprovantes para fins de pagamento, a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Os custos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 303
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do presente credenciamento;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou durante a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,
15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. Da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);
b) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta injustificada, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
15.4. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
16.2. O município de Perobal-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
16.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, ou por meio do endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com
16.4. Este Chamamento Público será publicado uma vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e uma única vez no Diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, bem como no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.perobal.pr.gov.br), ficando disponível para consulta a qualquer tempo por qualquer interessado.
16.5. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que constituem partes integrantes, inseparáveis e vinculantes deste Edital, devendo ser considerados elementos constitutivos, de preenchimento e de entrega obrigatória para sua aplicação.
16.5.1. ANEXOI– TERMO DE REFERÊNCIA;
16.5.2. ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
16.5.3. ANEXO III – MODELODE DECLARAÇÃO;
16.5.4. ANEXOIV –MINUTA DE CONTRATO.
Perobal, 11 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde.
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, e contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido;
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.3. Após análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Documentações de Credenciamento emitirá um parecer sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação em caso de demanda.
1.4. Trecho suprimido em atendimento à solicitação da Procuradoria Jurídica, conforme Comunicação Interna nº 050/2025.
1.5 O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Médicos para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.
1.6 Serão credenciados médicos para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda.

Descrição	Valor hora	Valor mensal
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R$ 142,00	Até R$ 105.648,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FERIADOS ESPECIAIS	R $ 270,00	Até R$ 12.960,00

1.7 A empresa contratada será remunerada, conforme a especificidade do serviço do item por meio de comprovação dos serviços prestados através de registro de ponto biométrico e ou relatório da coordenação do estabelecimento de saúde;
1.8. É de responsabilidade da contratada o meio de transporte, independente da distância do local de trabalho dentro da área adstrita do Município de Perobal e da sede do Município de Perobal.
1.9. O prazo de vigência deste chamamento é de até a data de 31/12/2025 contado a partir da data da publicação podendo ser prorrogado, conforme legislação.
1.10. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Edital nº 01/2023 – de credenciamento médico vigente, prescreveu em 31/12/2024
2.2. Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser estabelecida em instrumento contratual.
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
e) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
f) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados na unidade de pronto atendimento, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária a ser estabelecida em instrumento contratual.
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
V – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
II – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
V – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.
4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal, Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal e Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado cerificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XII – A prestação de serviço deverá atender:
a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;
b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
XVI– Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;
XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;
XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
XXII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal;
XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XXV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;
XXVI – Comunicar ao Município e a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.
XIX - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
XX- Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde.
XXI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XXII - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
XXIII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
XXIV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º021/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo;
6.3. Habilitação Jurídica:
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
6.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
6.4.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
6.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
6.5. Qualificações Técnica
6.5.1. Para a empresa:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);
c) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador.
6.5.2. Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor, RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;
f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
g) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo CRM/PR;
h) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);
6.5.3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO preenchido.
6.6. Outras comprovações:
6.7 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
6.8. Declaração de Responsabilidade Unificada;
6.8.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.8.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
6.8.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.8.4 A diligência prevista no subitem 6.81. não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.8.5. Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
7.2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saúde@perobal.pr.gov,br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria á Saúde.
7.2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional: Médico XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
7.4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 303
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
Perobal, 06 de outubro de 2025.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Saúde.
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado(a) Senhor(a):
À Comissão de avaliação de documentações,
A empresa ………. [razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º …………………………….., situada no endereço:……………………………………………….., na cidade de ……………………….., por meio de seu [sua] representante legal, ……………………………, portador [a] do RG sob o nº……….., inscrito [a] no CPF sob o nº _______e no CRM sob o nº……., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento de Serviços de Saúde: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO.
Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimentos:
Serviços pretendido
(assinalar com X) Descrição Valor hora Valor mensal
(Descrever o valor mensal baseado nas quantidades de horas a ser trabalhadas)
( ) PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA R$ 142,00 Até R$ ___________
( ) PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FERIADOS ESPECIAIS R $ 270,00 Até R$ ________
Nome:
RG:
CPF:
CRM:
Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as exigências contidas no referido Edital de Chamamento Público.
Informações Bancárias da Empresa:
Banco: [Nome do Banco]
Agência: [0000-0]
C/C: [00000-0]
Perobal, ___ de ___________ de 2025
[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº [número]
(ASSINAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III – MODELODE DECLARAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12 /2025
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado(a) Senhor(a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Credenciando, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Credenciamento nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_______________, em ______ de _________________ de 20______.
____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/ CNPJ)
ANEXOIV – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL inscrito no CNPJ sob n° 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal "Anibal Khury", localizado na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independêncianesta cidade de Perobal - Pr, neste ato representado pelo Prefeito o Sr.CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, agente político, portador da matrícula nº 450201, residente e domiciliado na cidade de Perobal, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa___________________________________,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Credenciamento n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTOconforme Edital de Chamamento Público nº _____/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Descrição Valor mensal (até) Valor total anual
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2025 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): Indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito na matricula sob nº _________, lotado na xxxxxxxe como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito na matricula sob nº _________, lotado na xxxxxx. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____________, inscrito na matricula sob nº _________, lotado na xxxxx.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em ______ de ________ de 2025 e com término em ______ de ______de 202x contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ __________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria á Saúde.
2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
–Profissional: Médico XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
8. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo:As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICIPIO DE PEROBAL, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:
1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º021/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS:
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

– SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i)É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados no pronto atendimento municipal, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
V – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I - Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
II – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
V – Fornecer EPI’s para os profissionais contratados quando necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
VII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
VIII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
IX – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado cerificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
X – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
XI – A prestação de serviço deverá atender:
a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;
b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
XII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
XIII – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
XIV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
XV– Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;
XVI – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;
XVII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
XVIII – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
XIX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XX – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
XXI – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;
XXII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXIII – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
XXIV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;
XXV – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
XVI – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
XVII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.
XVIII - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
XIV - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
XX - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XXI - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
XXII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
XXIII - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DECIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de auto-declaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Perobal/Pr, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGESIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Perobal, ___ de _________ de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Ata 003/2025 - Reunião para Criação do Fundo Municipal de Cultura, Composição e Posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Cultura - CMC. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Casa da Cultura de Tapira - Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal Cultura. A senhora Alzira, Secretária Municipal de Cultura se apresentou e agradeceu a presença de todos, que iniciou os trabalhos destacando a importância da Lei Municipal n° 1029/2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, criou o Conselho Municipal de Cultura e estabeleceu o Fundo Municipal de Cultura (FMC) como principal mecanismo de financiamento das políticas públicas culturais no município. Logo após apresentou os novos membros do conselho que irão compor a formação da Nova Diretoria, segue os seguintes representantes Governamentais e não Governamentais. Representantes do Conselho Municipal Cultura, sendo: Representantes do Executivo Municipal: Representante da Secretaria de Educação, 1 - Titular: Cristina Mendes Modesto Braganholi, brasileira Casada, Professora, Portadora do RG: 5.111.124-9, CPF: 023.483.559-14, residente na Rua Doutor Antônio Hermínio de Aguiar, N°983, Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Zeneide Clemente da Silva, brasileira, Casada, Professora, Portadora do RG: 5.523.124-9, CPF: 754.361.919-91, residente na Rua Londrina, N° 1010, Centro, Tapira - Paraná. 2 - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Hugo Cezar Assis, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, Portador do RG 9.644.126-6, CPF: 071.022.109-65, residente na Avenida Curitiba, N° 599, Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Christmann Arcanjo Gilio, brasileiro, Casado, Funcionário Público, Portador do RG: 7.725.500-1, CPF: 047.550.199-31, residente na Rua Campo Largo, N° 688, Centro, Tapira - Paraná. 3 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Gislei Aparecida Alves Luizeto, brasileira, Casada, Pastora, Portadora do RG: 3.968.429-2, CPF: 774.278.749-00, residente na Rua Doutor Antônio Hermínio de Aguiar, N° 714, Vila Operária, Tapira - Paraná. Suplente: Graciéli Rosa da Silva, brasileira, Casada, Funcionária Pública, Portadora do RG: 8.717.805-6, CPF: 064.956.719-62, residente na Avenida Paraná, N°410, Centro, Tapira - Paraná. 4- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Titular: Tiago Cabrera de Oliveira, divorciado, Agrônomo, Portador do RG: 029.168.449-10, CPF: 029.168.449-10, residente na Rua Doutor Antônio Hermínio de Aguiar, N°805, Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Claudemir Antônio de Abreu, brasileiro, Casado, Funcionário Público, Portadora do RG: 5.111.074-9, CPF: 609.692.709-25, residente na Avenida Rio Grande do Sul, N°1256, Vila Operária, Tapira - Paraná. Sociedade Civil Organizada, 1 - Representantes do segmento de Teatro: Titular: João Pedro Barreto Laurindo, brasileiro, solteiro, Professor, Portador do RG: 14.229.163-0, CPF: 115.514.679-41, residente na Rua Campo Largo, N°824, Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Luiz Felipe Barreto Laurindo, brasileiro, solteiro, estudante, Portador do RG: 14.601.929-3, CPF: 123.179.129-27, residente na Rua Campo Largo, Nº824, Centro, Tapira - Paraná. 2 - Representantes do segmento de Música: Titular: Ana Paula Martho Nascimento, brasileira, Casada, cantora, Portadora do RG: 384.253.398-55, CPF: 384.253.398-55, residente na Avenida porto Alegre, N°1200 Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Gisele Regina Alves do Carmo, brasileira, Casada, Empresária, Portadora do RG: 8.955.229-0, CPF: 042.445.239-10, residente na Avenida Curitiba, N° 680, Centro, Tapira - Paraná. 3 - Representantes do segmento de Artes Plásticas: Titular: Aline Masquietto de Oliveira Silva, brasileira, Casada, Artesã, Portadora do RG: 7.736.067-0, CPF: 048.882.029-40, residente na Rua Doutor Antônio Hermínio de Aguiar, N° 493, Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Angela Maria da Silva Hara, brasileira, Casada, Professora Artesă, Portadora do RG: 3.689.667-1, CPF: 551.838.409-20, residente na Rua Maria Carraro de Aguiar, N° 873, Centro, Tapira - Paraná. 4 - Representantes do segmento Audiovisual: Titular: Olivia Braga da Rocha Pirichowski, brasileira, Casada, Professora, Portadora do RG: 5.393.317-3, CPF: 826.052.209-82, residente na Rua Guarapuava, N° 687, Centro, Tapira - Paraná. Suplente: Sonia Alexandrino Rossini, brasileira, Casada, professora, Portadora do RG: 5.104.795-8, CPF: 016.528.449-88, residente na Avenida Curitiba, N° 662, Centro, Tapira - Paraná. Passando ao segundo ponto da pauta, procedeu-se à composição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, composta conforme a Lei n° 1029/2023, sendo: Presidente: Titular: Aline Masquietto de Oliveira Silva, brasileira, Casada, Artesã, Portadora do RG: 7.736.067-0, CPF: 048.882.029-40, residente na Rua Doutor Antônio Hermínio de Aguiar, N° 493, Centro, Tapira - Paraná. Vice-Presidente: Ana Paula Martho Nascimento, brasileiro, Casada, Funcionária Pública, Portadora do RG: 384.253.398-55, CPF: 384.253.398-55, residente na Avenida porto Alegre, N°1200, Centro, Tapira - Paraná. Secretário Geral: João Pedro Barreto Laurindo, brasileiro, solteiro, Professor, Portador do RG: 14.229.163-0, CPF: 115.514.679-41, residente na Rua Campo Largo, N°824, Centro, Tapira - Paraná. Segundo Secretário: Olivia Braga da Rocha Pirichowski, brasileira, Casada, Professora, Portadora do RG: 5.393.317-3, CPF: 826.052.209-82, residente na Rua Guarapuava, N° 687, Centro, Tapira - Paraná. Demais membros titulares e suplentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme registros de indicação e eleição setorial. Após a leitura e confirmação da composição, os membros foram empossados e declarados aptos ao exercício de suas funções no Conselho Municipal de Cultura, com mandato de dois anos, renovável por igual período. No mesmo ato, foi apresentada a desvinculação da secretaria de educação, atualmente se encontra desvinculada passando a ser secretaria municipal de cultura, deste modo será organizado as documentações pertinentes ao conselho conforme as diretrizes. No entanto foi apresentado aos conselheiros a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, elaborada em conformidade com a Lei Municipal n° 1029/2023. Após leitura e discussão, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade, sendo formalizado por meio da Resolução n° 01/2025 do Conselho Municipal de Cultura de Tapira. Em seguida, foi deliberada e aprovada, por unanimidade, a instalação do Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, cuja gestão ficará a cargo da Divisão de Cultura, conforme previsto na referida Lei. Ressalta-se que o Plano Municipal de Cultura já se encontra aprovado instituído por Lei Própria, com duração decenal. Foi apresentado os eventos realizadas no município, como Aniversário da Cidade, arraia de São João, festa das Crianças, Desfile Cívico, Natal de Luz, e as diversidades das manifestações culturais dos talentos do município, como a realização do Primeiro Festival de Cultura de Tapira. Ato continuo, ficou definido que o Conselho Municipal de Cultura tem a função de deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura no município de Tapira, atuando em consonância com o Plano Municipal de Cultura e em articulação com as demais políticas públicas. As reuniões do Conselho ocorrerão ordinariamente uma vez ao mês, podendo ser convocadas extraordinariamente sempre que necessário. Nada mais a constar eu, Alzira da Silva Santos, Secretária Municipal de Cultura, lavrai a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
SÚMULA: Informa-se que o Município de Tuneiras do Oeste foi contemplado com a Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 0085577, concedida pelo órgão ambiental competente, com validade até 19 de abril de 2034, atendendo às exigências da legislação ambiental vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 896.346,00 (Oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: J V BELINI TRANSPORTES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 309.226,00(trezentos e nove mil, duzentos e vinte seis reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2025 - ID Nº. 2695
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e JUDITE DE ALMEIDA BIFFI, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais), passando o seu valor total a R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em razão da recomposição do equilíbrio econômico financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 11 de novembro de 2025
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
JUDITE DE ALMEIDA BIFFI
Produtora Rural
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2025 - ID Nº. 2698
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.179,00 (mil cento e setenta e nove reais), passando o seu valor total a R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em razão da recomposição do equilíbrio econômico financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 11 de novembro de 2025
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO
Produtora Rural
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 402/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONCEDER
Art. 01 - À servidora DANIELA CARDOSO, portadora do CPF. nº 039.***.***-03, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 10/11/2025, no período de 10/11/2025 a 08/01/2025.
Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 11 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: 15.194.827 MARCOS MONTIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO 40422245801.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 177.320,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 03 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 380 | Data: 10/11/2025 | Página: 1 / 2

Orgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unid. Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DO GABINETE
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIARIAS NO PAIS
SubDesdobramento: 03 - AGENTES POLITICOS
Reduzido: 6
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: Prefeito		
N° da lei de autorização: 1496/2009	**N° de Ato de Concessão:** 380/2025	**Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00	**Valor Evento R$:** 0,00	**Destino:** MARINGA] - PR
Quantidade de Diárias: 0,25	**Valor Unitário da Diária R$:** 394,80	**Valor Total da Solicitação R$:** 98,70

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 DIARIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTANCIA DE R$ 98,70 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATE O MUNICIPIO DE MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.AUT380

Data de Saída: 11/11/2025 **Horário de Saída:** 07:30 **Meio de Transporte:** SEQ 4F56
Data de Retorno: 11/11/2025 **Horário de Retorno:** 17:00 **Custo de Transporte:** 0.0
Dotação: 6 - 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/________

DESPACHO:

( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

REGIMENTO INTERNO:
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE –
Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura – CMC no âmbito do município de Tapira, visando à adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.
Parágrafo Único - Este Regimento Interno, como qualquer outra decisão normativa do Pleno do CMC, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Comunicação do Município.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura - CMC, é órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura - CMC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme este regulamento.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura - CMC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões: simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura - CMC deve contemplar a representação do Município de Tapira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura – CMC :
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VII – Defender e valorizar o Patrimônio Cultural local;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, na área de cultura, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMC.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Tapira para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura - CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO –
Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
II - 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante do seguimento de teatro;
b) 01 (um) representante da música;
c) 01 (um) representante do audiovisual;
d) 01 (um) representante de artes artes plásticas;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural - CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMC é detentor do voto de Minerva. (Redação dada pela Lei nº 2043/2023).
CAPÍTULO VII - DO PRESIDENTE
Art. 5º - Compete ao Presidente:
I.Exercer a direção do Conselho, ouvindo o Plenário quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do Colegiado;
II.Representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;
III.Convocar e presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
IV.Intervir livremente nos debates;
V.Proclamar as decisões do Plenário, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;
VI.Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário, permitindo tão somente a presença de pessoas estranhas ao quadro do Conselho quando convidadas;
VII.Manter a ordem das sessões em conformidade com este Regimento Interno;
VIII.Suspender ou interromper as sessões em casos de força maior;
IX.Encaminhar as solicitações e proposições dos Conselheiros;
X.Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;
XI.Distribuir por pertinência e equanimidade os processos e as matérias às Comissões Especiais e individualmente aos Conselheiros;
XII.Assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;
XIII.Encaminhar, quando necessário ou por solicitação do Plenário, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação no Diário Oficial do Município;
XIV.Propor alterações no Regimento Interno;
XV.Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;
XVI.Solicitar autorização de despesas e pagamentos, inclusive diárias, nos casos previstos em Lei;
XVII.Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;
XVIII.Baixar normas, ouvindo o Plenário, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XIX.Submeter os casos omissos ao Plenário;
XX.Solicitar ao Plenário outros poderes não previstos neste Regimento Interno;
XXI. Exercer, por decisão do Plenário, outras funções diretivas não previstas neste Regimento.
Art. 6º - Nas ausências ou impedimento do Presidente, este será substituído por um dos membros na seguinte ordem: seu suplente, secretário geral, suplente do secretário geral, 1º e 2º Secretários, respeitadas as regras de competência.
Parágrafo Único - Na ausência dos membros mencionados ou impedimento eventual, o Presidente será substituído por outro representante do conselho: Poder Público ou Sociedade Civil.
Art. 7º - No caso de Vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, para conclusão do mandato.
CAPÍTULO VIII - DO SECRETÁRIO GERAL
Art. 8º - Compete ao secretário geral:
I.Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas funções;
III.Representar o Conselho em eventos quando o Presidente estiver na mesma função, em local e horário incompatível;
IV.Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
V.Secretariar as reuniões do Plenário, lavrar e assinar atas circunstanciadas e controlar a presença dos integrantes do CMC, informando ao Presidente os membros que deverão ser substituídos por faltas;
VI.Responsabilizar-se pelas atas das sessões junto à Secretaria Executiva;
VII.Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
VIII.Prestar, no Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
IX.Manter estreito relacionamento com a presidência do CMC.
CAPÍTULO XII - DOS CONSELHEIROS
Art. 9º - Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e seu exercício será considerado “função prioritária”, e de relevante interesse público.
§ 1º - Os Conselheiros Titulares que não comparecerem sem justa causa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, em cada período de um ano, não participando de seus procedimentos, perderão o mandato sendo substituídos pelos respectivos Suplentes;
§ 2º - Em caso de desligamento do Poder Público, os Conselheiros representantes do mesmo perderão automaticamente o mandato, cabendo ao Órgão representado fazer nova indicação.
§ 3º - Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida a licença, o Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providências previstas em lei para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.
§ 4º - O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.
Art. 10º - São também direitos dos Conselheiros, além dos decorrentes de Lei e deste Regimento Interno.
I.Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar proposições;
II.Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
III.Solicitar vista de processos;
IV.Requerer diligências;
V.Oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do Plenário, poderá ser anexado ao respectivo processo.
Art. 11º - São também deveres dos Conselheiros, além dos decorrentes de Lei e deste Regimento Interno:
I.Comparecer às sessões do Conselho;
II.Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de trinta (30) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;
III.Concluir e devolver, dentro de no máximo 15 (quinze) dias, os expedientes que lhes forem distribuídos;
IV.Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
V.Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;
VI.Desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e dignidade;
VII.Zelar pela soberania, pelo bom nome e prestígio do Conselho.
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º - São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho, como órgão de deliberação coletiva, as resoluções, os pareceres, as informações e as proposições.
Art. 13º - Resolução é o ato plenário absoluto, de caráter geral e obrigatório, normativo/deliberativo, decorrente da hierarquia e da soberania do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.
§ 1º - A Resolução poderá ser de iniciativa do Presidente ou de um ou mais Conselheiros e será apresentada em plenário, devendo ser discutida e decidida de imediato pelo Plenário, independentemente da pauta, quando apresentada em sessão ordinária, ou apreciada em sessão extraordinária.
§ 2º - Salvo a preferência estabelecida no parágrafo anterior, a Resolução terá o encaminhamento previsto neste Regimento Interno para as demais Proposições.
§ 3º - Após aprovada, a Resolução receberá número de referência.
Art. 14º - Parecer é o pronunciamento técnico dado por um Conselheiro na qualidade de relator designado ou simplesmente como faculta este Regimento sobre matéria submetida ao Conselho na forma de projeto, consulta ou Proposição.
§ 1º - O Parecer, em razão de sua natureza, poderá ser de caráter conclusivo, eficácia vinculante, ou meramente consultivo e opinativo, conforme determinar este Regimento ou entender o Plenário.
§ 2º - Em qualquer caso, o Parecer limitar-se-á ao assunto trazido no expediente ao qual se referir e conterá ementa, relatório, análise do mérito e conclusão.
§ 3º - Quando se referir a mérito exclusivamente cultural, o Parecer deverá examinar a relevância e a oportunidade da matéria em questão e, subsidiariamente, se for o caso, enquadrá-la nas prioridades definidas pelo Conselho.
Art. 15º - A informação terá caráter meramente esclarecedor, fixando a posição de um Conselheiro e servirá apenas para orientar com subsídios técnicos ao Plenário na tomada de uma decisão.
Art. 16º - Proposição é o instrumento oral ou escrito pelo qual um ou mais Conselheiros encaminham formalmente uma questão ou um assunto à imediata deliberação do Conselho.
Art. 17º - Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pelo Secretário Geral.
Art. 18º - Para o melhor desempenho de suas funções, o CMC poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I.Consideram-se colaboradores do CMC as pessoas ou instituições ligadas à área da Cultura;
II.Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMC em assuntos específicos.
Art. 19º - O presente Regimento poderá ser emendado ou reformado por decisão de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Cultura, em reunião especialmente convocada para este fim.
Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura - CMC.
Tapira, 23 de setembro de 2025.
Aline Masquietto de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.475.145/0001-06**, com estabelecimento à Rua Erenilda Cassimira Pereira, nº 2511, Jardim dos Pioneiros II, na cidade de Umuarama - PR, com telefone de contato (44) 3056-5922, representada neste ato por **Venício Roberto Muniz**, portador(a) da CI/RG nº 10.214.655-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 066.003.329-13, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$122.363,05** (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos) para **R$150.343,35** (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), considerando o acréscimo de **R$27.980,30** (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
02	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G PACOTE C/3 (CÓDIGO BR 391582)	UN	MICRODONT	20	9,99	199,80
12	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UN	GOLGRAN	6	49,99	299,94
66	BRUNIDOR 29	UN	GOLGRAN	7	18,99	132,93
67	BRUNIDOR 33	UN	GOLGRAN	7	19,99	139,93
68	BRUNIDOR Nº 3	UN	GOLGRAN	7	18,99	132,93
69	CABO DE BISTURI 3	UN	GOLGRAN	12	18,35	220,20
71	CAIXA COLETORA 5 LTS	UN	FLEXPEL	20	7,07	141,10
74	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 650 SACA BROCA	UN	D700	3	889,99	2.669,97
82	CONTRA ANGULO 500	UN	D700	3	999,99	2.999,97
88	CURETA GOLDMAN FOX N 01	UN	GOLGRAN	7	69,99	489,93
89	CURETA MC CALL 13-14	UN	ABC	5	66,99	334,95
90	CURETA MC CALL 17-18	UN	ABC	5	70,16	350,80
93	DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E TENSOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA,	UN	RIOQUIMICA	22	58,99	1.297,78
	GALÃO C/ 5 LITROS					
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	UN	KELLDRIN	20	18,99	379,80
97	ESCAVADOR N. 11 ½	UN	GOLGRAN	7	17,99	125,93
98	ESCAVADOR N. 14	UN	GOLGRAN	7	17,99	125,93
99	ESCAVADOR N. 17	UN	GOLGRAN	7	17,99	125,93
100	ESCAVADOR N. 18	UN	GOLGRAN	7	17,99	125,93
101	ESCAVADOR N. 5	UN	GOLGRAN	7	16,99	118,93
106	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S	UN	GOLGRAN	7	16,99	118,93
108	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 01 DUPLA	UN	GOLGRAN	10	88,99	889,90
109	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 02 BOLINHA	UN	GOLGRAN	10	88,99	889,90
110	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO 04 SILICATO	UN	GOLGRAN	10	89,99	899,90
113	EUGENOL 20ML	UN	AAF	3	23,70	71,10
114	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML	UN	VIPLAK – AAF	7	15,61	109,27
117	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4,0 C/24	CX	SHALON	37	71,99	2.663,63
131	FORCEPS N. 23	UN	GOLGRAN	12	88,99	1.067,88
133	FORMOCRESOL 10ML	UN	BIODINAMICA	3	19,00	57,00
134	HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10ML	UN	HEMOSTANK	7	30,50	213,50
135	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UN	BIODINAMICA	5	9,68	48,40
142	LIMA PARA OSSO N 12	UN	GOLGRAN	5	65,99	329,95
144	LIXA ACABAMENTO PROXIMAL RESINA 170X4MM C/150	CX	AAF	12	21,99	263,88
145	LIXA AÇO 4MM C/12	CX	AAF	12	10,99	109,90
153	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UN	AAF	10	3,44	34,40
154	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UN	AAF	10	3,08	30,80
157	MICRO MOTOR 500	UN	D700	3	1.014,99	3.044,97
158	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	UN	OBTUR-MAQUIRA	6	23,27	139,62
161	PAPEL CARBONO C/ 12 UNIDADE DUPLA FACE	CX	CARBON	37	3,39	125,43
166	PASTA PROFILATICA COM FLUOR SEM OLEO 90G	UN	PAST PRO	12	10,76	129,12
167	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100G	UN	QUIMIDROL	5	7,74	38,70
168	PETROLATO (VASELINA SOLIDA) 90G	UN	RIOQUIMICA	12	16,55	198,60
169	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	GOLGRAN	112	16,38	1.834,56
175	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	GOLGRAN	17	60,99	1.036,83
176	PORTA ALGODÃO SERVIDO 08X10 CM INOX	UN	GOLGRAN	7	63,99	447,93
178	POTE DAPPEN SILICONE	UN	MAQUIRA	17	6,19	105,23
192	SONDA EXPLORADORA N5	UN	GOLGRAN	112	18,67	2.091,04
197	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UN	GOLGRAN	25	23,09	577,25

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**, que findaria em 08 de novembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 08 de novembro 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 121/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Venício Roberto Muniz
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 135/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte		
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.003		FUNDEB- F M D E B V P E	
05.003.12.361.0024.2.076		Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	
288 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
290 - 3.1.91.13.00.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.003.12.361.0024.2.078		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
293 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
294 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.005		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.005.27.812.0036.2.082		Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	
315 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	54.000,00

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.006		DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.15.451.0010.2.025		Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	
101 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0012.2.032		Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	
138 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
175 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.003		FUNDEB- F M D E B V P E	
05.003.12.361.0024.2.074		Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%	
286 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
287 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.003.12.361.0024.2.076		Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	
288 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
		Total Redução:	54.000,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2695/2025
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	501	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Serv. Publicos	4.4.90.51	R$ 89.000,00
TOTAL	R$ 89.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 501 – Alienação de Bens.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 11 de Novembro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2695 de 11 de Novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	501	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Serv. Publicos	4.4.90.51	R$ 89.000,00
TOTAL	R$ 89.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 501 – Alienação de Bens.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 11 de Novembro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.025

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**15.164,18**	**508.909,13**	**67.788,26**	**67.788,26**	**55.644,26**
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	6.164,18	443.972,95	46.169,91	46.169,91	34.025,91
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	9.000,00	6.517,83	0,00	0,00	0,00
6008 - Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia	0,00	58.418,35	21.618,35	21.618,35	21.618,35
TOTAL	**15.164,18**	**508.909,13**	**67.788,26**	**67.788,26**	**55.644,26**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	**0,00**	**0,00**	**1.304.792,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1005 - Incentivo a Construção de Creches - Resolução SEDEF/PR n.º 212-2024	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**1.304.792,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**15.164,18**	**15.164,18**	**1.813.701,29**	**508.909,13**	**67.788,26**	**67.788,26**	**67.788,26**	**67.788,26**	**55.644,26**	**55.644,26**

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2025
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF: PIRAQUARA
SAÍDA 16:00 H:M 10/11/2025
RETORNO: 16:00 H M 11/11/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA TBE7F58
CUSTO APROXIMADO: R$ 560,00

Pagamento de 01 (UMA DIARIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de PIRAQUARA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERID

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2025
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VALERIA PAULA DOS SANTOS
MATRICULA: 2319
RG: 7560693-1
CPF 021.872.149-82
DESTINO/UF: PIRAQUARA
SAÍDA:16:00H:00MIN DIA 10/11/2025
RETORNO:16:00H:30MIN 11/11/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA TBE7F58
CUSTO APROXIMADO: R$ 560,00

Pagamento de 1 (UMA) DIARIA, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de PIRAQUARA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
CPF:073.430599-04
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA:14:00HMIN 10/11/2025
RETORNO 02:10 HMIN 11/11/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº.1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.08.0052.001.00625-3, em face dos fornecedores SOMALO VEÍCULOS atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 02/12/2025 às 13:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 11 de novembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.09.0052.001.00401-3, em face dos fornecedores VOLUTI GESTÃO FINANCEIRA LTDA atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 02/12/2025 às 13:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 11 de novembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.11.0052.001.00198-3, em face do fornecedor CIA DAS CADEIRAS LTDA atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 04/12/2025 às 11:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 11 de novembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.442/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 068/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 068/2025 – PMU que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licenças de uso do Fusion Cloud Commercial New Single-User Annual Subscription, para atendimento das demandas do Technopark Umuarama – Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023, tendo sido declarada vencedora a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.443/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 071/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 071/2025 – PMU que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento refeições tipo self service, em um pesqueiro, para atender a demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa I.A. LEONARDI LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.444/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 088/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 088/2025 – PMU – cujo objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo Sedan, conforme Projeto SAM 113 - PARANACIDADE, tendo sido declarada vencedora a empresas FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.445/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2025 – PMU – cujo objeto contempla o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, tendo sido declarada vencedora as empresas PORTO UNIÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 20, 32, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 e IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., para o item 31.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.446/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 076/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 076/2025 – PMU – cujo objeto contempla licitação o Registro de preços para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas, tendo sido declarada vencedora as empresas MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA., para os itens 01, 04, 13, 17, 36, 76 e 116, T RONQUI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 41, 43, 44, 45, 51, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 118 e RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., para os itens 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 74, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 102,108 e 117.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.447/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2025 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e mão de obra especializada para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca sthil, e fornecimento de ferramentas, equipamentos e acessórios para uso das divisões de Arborização, Paisagismo e Aterro Sanitário, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA., para o lote 01, TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os lotes 02 e 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.448/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 101/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 101/2025 – PMU – que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cortina blackout, para as Unidades Educacionais da rede municipal de ensino, tendo sido declarada vencedora a empresa INDUSTRIAS OXFORD LTDA, para o lote 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTA À IMPRENSA
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama informa que o conselheiro Jairo Varella Bianeck, que exercia a presidência do colegiado, deixa de integrá-lo em razão da retirada de sua indicação pela entidade que representava.
Esclarecemos que a saída ocorre por exigência regimental e não decorre de qualquer ato irregular ou ilícito do conselheiro. Durante sua gestão, ele desempenhou suas funções com responsabilidade, compromisso e respeito aos princípios do SUS.
O Conselho agradece publicamente a sua contribuição e reitera que a substituição será feita conforme as regras de representatividade que orientam o funcionamento dos conselhos de saúde em todo o país.
Umuarama, 03 de outubro de 2025.
Conselho Municipal de Saúde de Umuarama
Plenário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTA OFICIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem a público esclarecer que, em razão da retirada da indicação da entidade de origem, o conselheiro Jairo Varella Bianeck, até então presidente deste colegiado, deixa de integrá-lo, conforme estabelece o Regimento Interno, que não admite a manutenção de conselheiro sem vínculo com entidade representativa.
Cumpre destacar que a saída do referido conselheiro decorre exclusivamente de decisão da entidade representada, não havendo qualquer imputação de conduta irregular ou ilícita. Ao contrário, durante o período em que exerceu a função de conselheiro e presidente deste Conselho, desempenhou suas atribuições com dedicação, compromisso e respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para o fortalecimento do controle social em saúde no município.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama registra publicamente seu reconhecimento e agradecimento pelo trabalho desenvolvido, reafirmando que a substituição é procedimento regimental necessário para a manutenção da representatividade das entidades e da paridade na composição deste colegiado, em consonância com a Lei 8.142/1990 e a Resolução CNS nº 453/2012.
Umuarama, 03 de outubro de 2025.
Conselho Municipal de Saúde de Umuarama
Plenário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.431/2025
Demitir THAINA APARECIDA PERIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir THAINA APARECIDA PERIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.827.676-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 082.423.929-60, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Agente Funerário - RAE, regime administrativo especial - edital nº 094/2022, lotada na ACESF- Administração De Cemitérios e Serviços Funerários, a partir de 10 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.434/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.312.732-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.012.699-82, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos técnicos, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.297/2025, com fruição no período de 01 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.438/2025
Nomeia a servidora SOLANGE DE CASSIA FARIA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de novembro de 2025.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	SOLANGE DE CASSIA FARIA	5.225.482-5			
GOO	1	C			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.440/2025
Nomeia a servidora EDNA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de novembro de 2025.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	EDNA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO	9.051.730-9			
GOO	1	B			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03, de 11 de novembro de 2025
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual De Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR) – Deliberação nº 13/2025 CONSEPIR/PR.
O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.840, de 03 de abril de 2025, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação 13/2025 CONSEPIR/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Reunião Ordinária do COMPIR, no dia 11 de novembro de 2025, sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 13/2025 CONSEPIR/PR;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual De Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR) – Deliberação nº 13/2025 CONSEPIR/PR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de novembro de 2025.
Rogério Angelo da Silva
Presidente do COMPIR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.170.314/0001-05**, com estabelecimento à Avenida Marília, nº 838, Centro, na cidade de Mariluz - PR, com telefone de contato (44) 99989-1843, representada neste ato por **Vinicius Dinel da Silveira**, portador(a) da CI/RG nº 39.721.815-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 347.920.548-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$152.122,90** (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos) para **R$189.183,04** (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R$37.060,14** (trinta e sete mil sessenta reais e quatorze centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
01	ABAIXADOR LINGUAL MADEIRA C/100	UN	MEDIX PCT	12	7,39	88,68
04	AFASTADOR MINESSOTA	UN	GOLGRAN	12	22,37	268,44
05	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100	UN	DESCARPACK	17	53,56	910,52
08	ALAVANCA APICAL 301	UN	GOLGRAN	7	73,85	516,95
09	ALAVANCA APICAL 304	UN	MILLENIUM	7	73,84	516,88
10	ALAVANCA SELDIN 1L	UN	QUILENATO	7	86,39	604,73
11	ALAVANCA SELDIN 1R	UN	QUILENATO	7	87,65	613,55
14	ALGODAO ROLETE C/100	UN	SSPLUS	125	6,35	793,75
22	APLICADOR DESCARTAVEL, HASTE DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTA FIBRA NÃO ABSORVENTE, PONTA FINA, C/100 UNIDADES	UN	MICRODONT	25	19,45	486,25
23	APLICADOR P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA	UN	GOLGRAN	20	24,36	487,20
24	BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	UN	SSPLUS	25	30,83	770,75
41	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	FAVA	12	7,00	84,00
42	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UN	FAVA	12	7,00	84,00
43	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	FAVA	12	7,00	84,00
49	BROCA DIAMANTADA 1046	UN	FAVA	12	3,82	45,84
50	BROCA DIAMANTADA 1047	UN	FAVA	12	3,82	45,84
51	BROCA DIAMANTADA 1111	UN	FAVA	12	3,82	45,84
52	BROCA DIAMANTADA 1190	UN	FAVA	12	3,82	45,84
53	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UN	FAVA	12	3,82	45,84
54	BROCA DIAMANTADA 2134 F	UN	FAVA	12	3,82	45,84
55	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UN	FAVA	12	3,82	45,84
56	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	UN	FAVA	12	3,82	45,84
57	BROCA DIAMANTADA 2137	UN	FAVA	12	3,82	45,84
58	BROCA DIAMANTADA 2137 F	UN	FAVA	12	5,00	60,00
59	BROCA DIAMANTADA 2200	UN	FAVA	12	5,00	60,00
60	BROCA DIAMANTADA 3083	CX	FAVA	12	3,82	45,84
61	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	FAVA	12	3,82	45,84
62	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	FAVA	12	3,82	45,84
63	BROCA DIAMANTADA 3168 F	UN	FAVA	12	3,82	45,84
64	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	FAVA	12	3,82	45,84
65	BROCA ENDO Z 21 MM	UN	PRIMA	12	22,14	265,68
72	CALCADOR Nº 2	UN	FAVA	5	25,98	129,90
77	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PÓ/LIQ	KIT	PFL	50	50,00	2.500,00
78	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	AAF	5	34,88	174,40
83	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS C/100	UN	IODONTOSUL	7	14,88	104,16
84	CUNHA REFLEXIVA SORTIDAS C/20	UN	DLA	7	54,88	384,16
85	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX 10G	UN	IODONTOSUL	7	50,00	350,00
86	CURETA DE LUCAS N: 85	UN	FAVA	7	20,00	140,00
87	CURETA DE LUCAS N: 86	UN	FAVA	7	20,00	140,00
92	DESCOLADOR DE MOLT N.9	UN	ICE	12	50,00	600,00
112	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPOM C/10	CX	MAQUIRA	12	69,00	828,00
116	FIO DE SUTURA NYLON C/ 24	CX	SHALON	25	41,98	1.049,50
120	FITA MATRIZ POLIESTER C/ 50	UN	MAQUIRA	20	16,47	329,40
121	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UN	SSPLUS	12	4,99	59,88
136	HIPOCLORITO 1% SOLUÇÃO DE MILTON 1L	UN	RIOQUIMICA	5	4,99	24,95
141	LIMA K 1. SERIE MAILLEFER 21 MM (15-40) C/6	CX	DENTSPLY	5	92,21	461,05
143	LIMA PARA OSSO SELDIN N. 11	UN	QUINELATO	5	94,00	470,00
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO ROLO 15CMX100M	UN	PACKGC	75	70,00	5.250,00
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO ROLO 20CMX100M	UN	PACKGC	75	95,00	7.125,00
179	RESINA COMPOSTA A1 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	40,00	480,00
180	RESINA COMPOSTA A2 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	40,00	480,00
181	RESINA COMPOSTA A3 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	40,00	480,00
182	RESINA COMPOSTA A3,5 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	41,00	492,00
183	RESINA COMPOSTA B1 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	40,00	480,00
184	RESINA COMPOSTA B2 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	50,00	600,00
185	RESINA COMPOSTA B3 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	50,00	600,00
186	RESINA COMPOSTA C1 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	50,00	600,00
187	RESINA COMPOSTA C2 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	50,00	600,00
188	RESINA COMPOSTA C3 MICROHIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS 4 G	UN	DENTSPLY	12	50,00	600,00
189	RESINA FLUÍDA COR A2 2,5G	UN	BIODINAMICA	20	36,13	722,60
191	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	FAVA	37	70,00	2.590,00
195	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA	UN	MICRODONT	25	3,12	78,00
199	VERNIZ COM FLUOR 6% 10ML + SOLVENTE 10 ML	KIT	SS WHITE	20	40,00	800,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**, que findaria em 08 de novembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 08 de novembro 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 122/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Vinicius Dinel da Silveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 006/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – FCU.
O SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – FCU que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de eletrodomésticos (refrigerador, fogão a gás, liquidificador, micro-ondas e freezer, para atender as necessidades da Fundação Cultural, com recursos oriundos do Procedimento nº 000013.2021.08.005/0, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho, conforme despacho nº 5272.2025, tendo sido declaradas vencedoras as empresas COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, para os lotes 02 e 03; 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, para o lote 04; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, para o lote 05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de novembro de 2025.
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 317/2025
Decreta LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, pelo falecimento do Advogado Dr. Wagner Brussolo Pacheco.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
CONSIDERANDO o falecimento do advogado Dr. Wagner Brussolo Pacheco, ocorrido nesta data (09/11/2025), que deixou um grande vazio no cenário jurídico local, pois, atuou com maestria, dada sua brilhante e exemplar carreira na defesa do Direito, elevando o nome de Umuarama ao cenário estadual e nacional.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, por 3 (três) dias, contados da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do advogado Dr. Wagner Brussolo Pacheco, que entre outras honrosas atividades, se destacou como Procurador-Geral do Estado (1987 a 1989), Chefe da Casa Civil do Governo (1990 a 1991) e Presidente da Subseção de Umuarama da OAB/PR (1977 a 1987).
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município, bem como as Bandeiras Nacional e Estadual, permanecerão hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.150.000,00	57.267.451,68	9.384.852,67	16,39	40.892.137,07	71,41	16.375.314,61
RECEITAS CORRENTES	47.150.000,00	49.275.924,05	8.093.838,57	16,43	36.739.173,10	74,56	12.536.750,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.854.400,00	3.854.400,00	376.656,50	9,77	2.530.801,64	65,66	1.323.598,36
Impostos	3.455.700,00	3.455.700,00	367.475,69	10,63	2.149.871,44	62,21	1.305.828,56
Taxas	398.700,00	398.700,00	9.180,81	2,30	380.930,20	95,54	17.769,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.202.300,00	2.202.300,00	330.222,32	14,99	1.701.073,94	77,24	501.226,06
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	229.532,52	15,30	1.120.439,30	74,70	379.560,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	702.300,00	702.300,00	100.689,80	14,34	580.634,64	82,68	121.665,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.150.000,00	2.205.660,10	416.299,34	18,87	1.979.310,55	89,74	226.349,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	79,28	0,00	-79,28
Valores Mobiliários	2.150.000,00	2.205.660,10	416.299,34	18,87	1.979.231,27	89,73	226.428,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	20.442,06	53,79	74.172,52	195,19	-36.172,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	38.000,00	38.000,00	20.442,06	53,79	71.672,52	188,61	-33.672,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.903.300,00	37.973.563,95	6.948.192,09	18,30	29.616.049,14	77,99	8.357.514,81
Transferências da União e de suas Entidades	21.912.800,00	23.319.316,11	4.816.998,17	20,66	18.082.548,41	77,54	5.236.767,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.560.500,00	10.224.247,84	1.412.603,05	13,82	7.823.266,07	76,52	2.400.981,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	718.590,87	16,33	3.685.439,22	83,76	714.560,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	24.795,44	82,65	5.204,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.002.000,00	3.002.000,00	2.026,26	0,07	837.765,31	27,91	2.164.234,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	728,38	0,00	3.641,90	0,00	-3.641,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.297,88	64,89	7.551,65	377,58	-5.551,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	826.571,76	27,55	2.173.428,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.991.527,63	1.291.014,10	16,15	4.152.963,97	51,97	3.838.563,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	248.100,00	0,00	0,00	274.750,00	110,74	-26.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	248.100,00	0,00	0,00	274.750,00	110,74	-26.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.743.427,63	1.291.014,10	16,67	3.878.213,97	50,08	3.865.213,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.268.545,30	811.334,70	35,76	2.697.464,70	118,91	-428.919,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.474.882,33	479.679,40	8,76	1.180.749,27	21,57	4.294.133,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.850.000,00	1.850.000,00	283.992,99	15,35	1.384.757,21	74,85	465.242,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.000.000,00	59.117.451,68	9.668.845,66	16,36	42.276.894,28	71,51	16.840.557,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.000.000,00	59.117.451,68	9.668.845,66	16,36	42.276.894,28	71,51	16.840.557,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.000.000,00	59.117.451,68	9.668.845,66	16,36	42.276.894,28	71,51	16.840.557,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.321.870,78	-	-	2.321.870,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.321.870,78	-	-	2.321.870,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.338.434,52	58.136.416,89	8.694.910,47	36.513.141,75	21.623.275,14	9.081.702,37	36.333.151,13	21.803.265,76	35.636.975,15
DESPESAS CORRENTES	42.757.266,41	46.703.207,78	6.846.148,43	33.065.403,10	13.637.804,68	6.885.554,67	33.016.626,82	13.686.580,96	32.323.301,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.457.290,44	24.769.546,21	3.805.946,28	19.123.713,71	5.645.832,50	3.805.946,28	19.123.713,71	5.645.832,50	19.103.821,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	530.000,00	89.979,11	438.625,08	91.374,92	89.979,11	438.625,08	91.374,92	438.625,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.129.975,97	21.403.661,57	2.950.223,04	13.503.064,31	7.900.597,26	2.989.629,28	13.454.288,03	7.949.373,54	12.780.855,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.129.975,97	21.403.661,57	2.950.223,04	13.503.064,31	7.900.597,26	2.989.629,28	13.454.288,03	7.949.373,54	12.780.855,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.081.168,11	11.313.512,90	1.848.762,04	3.447.738,65	7.865.774,25	2.196.147,70	3.316.524,31	7.996.988,59	3.313.673,31
INVESTIMENTOS	831.168,11	10.703.512,90	1.705.825,70	2.909.170,51	7.794.342,39	2.053.211,36	2.777.956,17	7.925.556,73	2.775.105,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	610.000,00	142.936,34	538.568,14	71.431,86	142.936,34	538.568,14	71.431,86	538.568,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	119.696,21	0,00	0,00	119.696,21	0,00	0,00	119.696,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.661.565,48	3.302.905,57	244.438,98	1.917.147,99	1.385.757,58	244.438,98	1.917.147,99	1.385.757,58	1.917.147,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.000.000,00	61.439.322,46	8.939.349,45	38.430.289,74	23.009.032,72	9.326.141,35	38.250.299,12	23.189.023,34	37.554.123,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	49.000.000,00	61.439.322,46	8.939.349,45	38.430.289,74	23.009.032,72	9.326.141,35	38.250.299,12	23.189.023,34	37.554.123,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.846.604,54	-	-	4.026.595,16	-	4.722.771,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.000.000,00	61.439.322,46	8.939.349,45	42.276.894,28	-	9.326.141,35	42.276.894,28	-	42.276.894,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-77.488,88	343.317,15	-343.317,15			-343.317,15	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 11/nov/2025 as 16h e 02m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.850.000,00	1.850.000,00	283.992,99	15,35	1.384.757,21	74,85	465.242,79
RECEITAS CORRENTES	1.850.000,00	1.850.000,00	283.992,99	15,35	1.384.757,21	74,85	465.242,79
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	1.850.000,00	283.992,99	15,35	1.384.757,21	74,85	465.242,79
Contribuições Sociais	1.850.000,00	1.850.000,00	283.992,99	15,35	1.384.757,21	74,85	465.242,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.661.565,48	3.302.905,57	244.438,98	1.917.147,99	1.385.757,58	244.438,98	1.917.147,99	1.385.757,58	1.917.147,99
DESPESAS CORRENTES	4.661.565,48	3.302.905,57	244.438,98	1.917.147,99	1.385.757,58	244.438,98	1.917.147,99	1.385.757,58	1.917.147,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.661.565,48	1.665.816,07	244.438,98	1.194.634,90	471.181,17	244.438,98	1.194.634,90	471.181,17	1.194.634,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	1.637.089,50	0,00	722.513,09	914.576,41	0,00	722.513,09	914.576,41	722.513,09

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.338.434,52	58.136.416,89	8.694.910,47	36.513.141,75	95,01	21.623.275,14	9.081.702,37	36.333.151,13	94,99	21.803.265,76
LEGISLATIVA	1.942.154,07	2.002.154,07	235.444,63	1.346.242,87	3,50	655.911,20	235.444,63	1.346.242,87	3,52	655.911,20
Ação Legislativa	1.942.154,07	2.002.154,07	235.444,63	1.346.242,87	3,50	655.911,20	235.444,63	1.346.242,87	3,52	655.911,20
ESSENCIAL À JUSTIÇA	277.000,00	183.000,00	27.776,84	115.339,25	0,30	67.660,75	27.776,84	115.339,25	0,30	67.660,75
Defesa da Ordem Jurídica	277.000,00	183.000,00	27.776,84	115.339,25	0,30	67.660,75	27.776,84	115.339,25	0,30	67.660,75
ADMINISTRAÇÃO	3.806.683,12	4.401.345,20	619.929,29	3.105.619,18	8,08	1.295.726,02	619.672,21	3.105.362,10	8,12	1.295.983,10
Administração Geral	3.230.683,12	3.915.345,20	560.518,74	2.815.227,27	7,33	1.100.117,93	560.261,66	2.814.970,19	7,36	1.100.375,01
Administração Financeira	576.000,00	486.000,00	59.410,55	290.391,91	0,76	195.608,09	59.410,55	290.391,91	0,76	195.608,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.106.733,64	4.125.761,71	555.313,92	1.494.543,50	3,89	2.631.218,21	425.313,92	1.364.543,50	3,57	2.761.218,21
Administração Geral	1.143.335,99	1.107.914,32	150.100,30	739.422,38	1,92	368.491,94	150.100,30	739.422,38	1,93	368.491,94
Assistência ao Idoso	61.603,79	175.512,11	55.000,00	80.854,79	0,21	94.657,32	55.000,00	80.854,79	0,21	94.657,32
Assistência ao Portador de Deficiência	18.264,13	270.141,36	236.647,33	236.647,33	0,62	33.494,03	106.647,33	106.647,33	0,28	163.494,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.164,18	1.813.701,29	43.914,00	67.788,26	0,18	1.745.913,03	43.914,00	67.788,26	0,18	1.745.913,03
Assistência Comunitária	170.000,00	156.205,14	20.277,78	51.652,29	0,13	104.552,85	20.277,78	51.652,29	0,14	104.552,85
Serviços Socioassistenciais	698.365,55	602.287,49	49.374,51	318.178,45	0,83	284.109,04	49.374,51	318.178,45	0,83	284.109,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000.000,00	8.000.000,00	880.109,27	4.304.559,26	11,20	3.695.440,74	880.109,27	4.304.559,26	11,25	3.695.440,74
Previdência do Regime Estatutário	8.000.000,00	8.000.000,00	880.109,27	4.304.559,26	11,20	3.695.440,74	880.109,27	4.304.559,26	11,25	3.695.440,74
SAÚDE	11.161.157,24	14.198.705,36	2.424.207,80	11.020.369,48	28,68	3.178.335,88	2.898.675,73	11.016.237,41	28,80	3.182.467,95
Atenção Básica	10.501.963,98	13.093.951,08	2.321.844,80	10.399.084,24	27,06	2.694.866,84	2.796.312,73	10.394.952,17	27,18	2.698.998,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	517.427,26	828.518,47	95.000,00	500.000,00	1,30	328.518,47	95.000,00	500.000,00	1,31	328.518,47
Suporte Profilático e Terapêutico	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Vigilância Sanitária	63.672,00	186.962,76	5.812,00	80.148,31	0,21	106.814,45	5.812,00	80.148,31	0,21	106.814,45
Vigilância Epidemiológica	52.094,00	63.273,05	1.551,00	41.136,93	0,11	22.136,12	1.551,00	41.136,93	0,11	22.136,12
EDUCAÇÃO	8.851.764,51	9.636.301,87	1.548.974,03	7.116.015,96	18,52	2.520.285,91	1.587.886,73	7.101.421,41	18,57	2.534.880,46
Ensino Fundamental	4.631.189,03	5.625.726,39	875.499,63	4.184.732,54	10,89	1.440.993,85	914.412,33	4.170.137,99	10,90	1.455.588,40
Ensino Superior	280.000,00	280.000,00	59.196,00	197.027,00	0,51	82.973,00	59.196,00	197.027,00	0,52	82.973,00
Educação Infantil	3.405.575,48	3.057.051,48	520.434,26	2.287.625,26	5,95	769.426,22	520.434,26	2.287.625,26	5,98	769.426,22
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	60.000,00	9.770,44	34.196,54	0,09	25.803,46	9.770,44	34.196,54	0,09	25.803,46
Educação Especial	435.000,00	613.524,00	84.073,70	412.434,62	1,07	201.089,38	84.073,70	412.434,62	1,08	201.089,38
CULTURA	258.000,00	362.306,51	25.482,73	276.849,33	0,72	85.457,18	25.482,73	276.849,33	0,72	85.457,18
Difusão Cultural	258.000,00	362.306,51	25.482,73	276.849,33	0,72	85.457,18	25.482,73	276.849,33	0,72	85.457,18
URBANISMO	3.354.036,30	9.878.655,65	1.708.753,21	3.890.049,05	10,12	5.988.606,60	1.708.753,21	3.889.173,78	10,17	5.989.481,87
Infra-Estrutura Urbana	895.887,38	7.288.225,34	1.357.048,56	2.051.766,35	5,34	5.236.458,99	1.357.048,56	2.051.766,35	5,36	5.236.458,99
Serviços Urbanos	2.458.148,92	2.590.430,31	351.704,65	1.838.282,70	4,78	752.147,61	351.704,65	1.837.407,43	4,80	753.022,88
AGRICULTURA	941.103,74	933.299,42	85.702,34	524.264,89	1,36	409.034,53	85.702,34	524.264,89	1,37	409.034,53
Extensão Rural	421.000,00	417.500,00	59.952,00	287.927,29	0,75	129.572,71	59.952,00	287.927,29	0,75	129.572,71
Promoção da Produção Agropecuária	520.103,74	515.799,42	25.750,34	236.337,60	0,61	279.461,82	25.750,34	236.337,60	0,62	279.461,82
INDÚSTRIA	160.000,00	39.303,79	0,00	0,00	0,00	39.303,79	0,00	0,00	0,00	39.303,79
Promoção Industrial	160.000,00	39.303,79	0,00	0,00	0,00	39.303,79	0,00	0,00	0,00	39.303,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	10.072,40	52.740,05	0,14	68.259,95	10.072,40	52.740,05	0,14	68.259,95
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	10.072,40	52.740,05	0,14	68.259,95	10.072,40	52.740,05	0,14	68.259,95
TRANSPORTE	1.580.801,90	1.570.043,99	190.239,61	1.188.076,55	3,09	381.967,44	193.907,96	1.157.944,90	3,03	412.099,09
Transporte Rodoviário	1.580.801,90	1.570.043,99	190.239,61	1.188.076,55	3,09	381.967,44	193.907,96	1.157.944,90	3,03	412.099,09
DESPORTO E LAZER	407.000,00	698.843,11	49.546,59	520.719,82	1,35	178.123,29	49.546,59	520.719,82	1,36	178.123,29
Desporto Comunitário	407.000,00	698.843,11	49.546,59	520.719,82	1,35	178.123,29	49.546,59	520.719,82	1,36	178.123,29
ENCARGOS ESPECIAIS	871.000,00	1.866.000,00	333.357,81	1.557.752,56	4,05	308.247,44	333.357,81	1.557.752,56	4,07	308.247,44
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	1.305.000,00	252.862,54	1.121.859,56	2,92	183.140,44	252.862,54	1.121.859,56	2,93	183.140,44
Outros Encargos Especiais	411.000,00	561.000,00	80.495,27	435.893,00	1,13	125.107,00	80.495,27	435.893,00	1,14	125.107,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	119.696,21	0,00	0,00	0,00	119.696,21	0,00	0,00	0,00	119.696,21
Reserva de Contingência geral	500.000,00	119.696,21	0,00	0,00	0,00	119.696,21	0,00	0,00	0,00	119.696,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.661.565,48	3.302.905,57	244.438,98	1.917.147,99	4,99	1.385.757,58	244.438,98	1.917.147,99	5,01	1.385.757,58
LEGISLATIVA	110.000,00	50.000,00	7.034,00	39.772,33	0,10	10.227,67	7.034,00	39.772,33	0,10	10.227,67
Ação Legislativa	110.000,00	50.000,00	7.034,00	39.772,33	0,10	10.227,67	7.034,00	39.772,33	0,10	10.227,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	158.700,00	148.700,00	15.993,69	82.540,84	0,21	66.159,16	15.993,69	82.540,84	0,22	66.159,16
Administração Geral	91.700,00	97.700,00	12.295,88	64.260,53	0,17	33.439,47	12.295,88	64.260,53	0,17	33.439,47
Administração Financeira	67.000,00	51.000,00	3.697,81	18.280,31	0,05	32.719,69	3.697,81	18.280,31	0,05	32.719,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	85.000,00	7.624,82	38.244,87	0,10	46.755,13	7.624,82	38.244,87	0,10	46.755,13
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	3.479,46	17.447,92	0,05	8.552,08	3.479,46	17.447,92	0,05	8.552,08
Serviços Socioassistenciais	60.000,00	59.000,00	4.145,36	20.796,95	0,05	38.203,05	4.145,36	20.796,95	0,05	38.203,05
SAÚDE	440.000,00	440.000,00	56.430,31	265.493,01	0,69	174.506,99	56.430,31	265.493,01	0,69	174.506,99
Atenção Básica	440.000,00	440.000,00	56.430,31	265.493,01	0,69	174.506,99	56.430,31	265.493,01	0,69	174.506,99
EDUCAÇÃO	667.130,48	760.381,07	125.665,02	626.837,86	1,63	133.543,21	125.665,02	626.837,86	1,64	133.543,21
Ensino Fundamental	269.000,00	429.463,73	86.821,87	387.022,22	1,01	42.441,51	86.821,87	387.022,22	1,01	42.441,51
Educação Infantil	378.130,48	321.451,78	38.110,37	235.418,96	0,61	86.032,82	38.110,37	235.418,96	0,62	86.032,82
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	9.465,56	732,78	4.396,68	0,01	5.068,88	732,78	4.396,68	0,01	5.068,88
CULTURA	12.735,00	6.735,00	287,56	287,56	0,00	6.447,44	287,56	287,56	0,00	6.447,44
Difusão Cultural	12.735,00	6.735,00	287,56	287,56	0,00	6.447,44	287,56	287,56	0,00	6.447,44
URBANISMO	103.000,00	103.000,00	17.520,82	82.218,23	0,21	20.781,77	17.520,82	82.218,23	0,21	20.781,77
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	1.492,52	7.496,93	0,02	2.503,07	1.492,52	7.496,93	0,02	2.503,07
Serviços Urbanos	93.000,00	93.000,00	16.028,30	74.721,30	0,19	18.278,70	16.028,30	74.721,30	0,20	18.278,70
AGRICULTURA	16.000,00	21.000,00	3.448,96	16.745,10	0,04	4.254,90	3.448,96	16.745,10	0,04	4.254,90
Extensão Rural	15.000,00	20.000,00	3.448,96	16.745,10	0,04	3.254,90	3.448,96	16.745,10	0,04	3.254,90
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	43.000,00	43.000,00	9.154,17	38.241,99	0,10	4.758,01	9.154,17	38.241,99	0,10	4.758,01

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Transporte Rodoviário	43.000,00	43.000,00	9.154,17	38.241,99	0,10	4.758,01	9.154,17	38.241,99	0,10	4.758,01
DESPORTO E LAZER	3.000,00	6.000,00	1.279,63	4.253,11	0,01	1.746,89	1.279,63	4.253,11	0,01	1.746,89
Desporto Comunitário	3.000,00	6.000,00	1.279,63	4.253,11	0,01	1.746,89	1.279,63	4.253,11	0,01	1.746,89
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	1.637.089,50	0,00	722.513,09	1,88	914.576,41	0,00	722.513,09	1,89	914.576,41
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	1.637.089,50	0,00	722.513,09	1,88	914.576,41	0,00	722.513,09	1,89	914.576,41
TOTAL	49.000.000,00	61.439.322,46	8.939.349,45	38.430.289,74	100,00	23.009.032,72	9.326.141,35	38.250.299,12	100,00	23.189.023,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 11/nov/2025 as 16h e 03m.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 318/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social — CMHIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n.° 3.998, de 18 de dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 080, de 21 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 034, de 12 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 196, de 26 de setembro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social — CMHIS, no restante do biênio 2024/2026, MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.***.***-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 086.***.***-70, na qualidade de Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, como membro suplente e em substituição a Bruna Eduarda Coelho, nomeada nos termos do art. 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n.° 034, de 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto n.° 080, de 21 de março de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 133/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 456.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação	Fonte		
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
45 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
47 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0005.2.054		Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	
216 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
218 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.005		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.124.0007.2.056		Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	
222 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0025.2.062		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
249 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.002.12.365.0029.2.068		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
272 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.004.13.392.0033.2.080		Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	
306 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.006		DEPART.ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR	
05.006.12.361.0023.2.086		Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	
323 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.126		Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude	
407 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
07.003.10.301.0089.2.130		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
421 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.003.10.301.0089.2.132		Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	
429 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
441 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.500,00
443 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
445 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
09.001.18.541.0056.2.160		Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
509 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
		Total Suplementação:	456.500,00

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ R$ 456.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos Reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.02.061.0003.2.010		Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
26 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.005		JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
02.005.05.153.0047.2.004		Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
34 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
36 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
46 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
48 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0054.2.020		Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	
74 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.004		DEP. COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES	
03.004.04.122.0055.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	
78 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
81 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.15.451.0057.2.026		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	
108 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
109 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0011.2.030		Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
125 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
128 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.007.15.452.0012.2.032		Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	
133 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
134 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
135 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03.007.15.452.0060.2.028		Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
154 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
155 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
156 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
157 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.040		Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	
177 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.044		Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	
192 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
193 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO	
04.002.04.129.0067.2.050		Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	
203 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
205 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.125.0068.2.052		Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	
212 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
04.005		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.124.0007.2.056		Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	
220 - 3.1.90.07.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.500,00
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0025.2.062		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
250 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
05.002.12.365.0029.2.068		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	
269 - 3.1.90.04.00.00	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
05.002.12.365.0029.2.219		Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	
277 - 3.1.90.04.00.00	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
278 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.122.0041.2.220		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	
331 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.08.244.0041.2.090		Manutenção e Encargos da Assistência Social	
340 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
341 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
342 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
343 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.004		FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	
06.004.08.243.0040.2.088		Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	
371 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.126		Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saude	
408 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
409 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.003.10.301.0089.2.132		Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	
426 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
428 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
428 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
429 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	
444 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
07.003.10.304.0045.2.142		Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	
465 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
468 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
09.001.18.541.0056.2.160		Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
510 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
511 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0038.2.176		Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
524 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
525 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
526 - 3.1.90.16.00.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.002.18.542.0072.2.170		Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	
530 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
531 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
533 - 3.1.91.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total Redução:	456.500,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Novembro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.455.700,00**	**2.149.871,44**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	438.200,00	411.782,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.299.000,00	273.710,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	408.500,00	344.792,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.119.586,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.270.101,90**	**26.021.482,20**
2.1- Cota-Parte FPM	21.970.101,90	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.970.101,90	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	7.437.237,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	106.707,16
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	831.865,84
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	891.286,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.725.801,90**	**28.171.353,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.460.000,00**	**R$ 4.904.192,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.971.450,48**	**2.138.645,48**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.558.474,69**	**3.785.617,54**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.436.456,60	3.662.366,95
6.1.1- Principal	4.401.232,51	3.645.439,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.224,10	16.927,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	122.018,08	123.250,59
6.4.1- Principal	122.018,08	123.250,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.058.767,49**	**-1.258.753,71**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.785.617,54**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.554.946,31**	**3.724.090,20**	**3.724.090,20**	**3.724.090,20**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.056.130,48	3.423.791,61	3.423.791,61	3.423.791,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.043.130,48	1.639.622,46	1.639.622,46	1.639.622,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.945.000,00	1.747.041,49	1.747.041,49	1.747.041,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	68.000,00	37.127,66	37.127,66	37.127,66	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	498.815,83	300.298,59	300.298,59	300.298,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	41.321,30	41.321,30	41.321,30	41.321,30	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	221.028,97	80.463,73	80.463,73	80.463,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.465,56	1.465,56	1.465,56	1.465,56	0,00
10.2.4- Educação Especial	235.000,00	177.048,00	177.048,00	177.048,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.724.090,20**	**3.724.090,20**	**3.724.090,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.839,61	3.600.839,61	3.600.839,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	123.250,59	123.250,59	123.250,59	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.423.791,61	3.423.791,61	3.423.791,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.563.656,87	3.423.791,61	3.423.791,61	93,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	378.561,75	61.527,34	61.527,34	0,00	1,63

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	434.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	434.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.691.360,24**	**2.917.614,12**	**2.917.614,12**	**2.843.858,04**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	1.254.051,48	649.325,01	649.325,01	640.615,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.058.784,76	2.032.902,49	2.032.902,49	2.011.447,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	378.524,00	235.386,62	235.386,62	191.795,27	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.563.316,99**	**6.190.676,48**	**6.190.676,48**	**6.160.511,75**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.338.503,26	2.330.268,77	2.330.268,77	2.321.559,26	0,00
21.1.1- Creche	3.338.503,26	2.330.268,77	2.330.268,77	2.321.559,26	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.224.813,73	3.860.407,71	3.860.407,71	3.838.952,49	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.917.614,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.904.192,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.821.807,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.042.838,41	7.821.807,05	27,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**801.011,45**	**585.895,02**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**363.209,04**	**271.150,35**
31.1.1- Salário-Educação	363.209,04	271.150,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**156.032,05**	**125.936,06**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**281.770,36**	**188.808,61**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.150.376,39**	**1.101.000,50**	**1.086.405,95**	**1.049.728,02**	**14.594,55**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	192.775,45	192.775,45	181.444,07	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	830.376,39	711.198,05	696.603,50	671.256,95	14.594,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	280.000,00	197.027,00	197.027,00	197.027,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.396.682,94**	**8.352.166,44**	**8.337.571,89**	**8.183.546,53**	**14.594,55**
33.1- Despesas Correntes	**10.245.578,59**	**8.279.267,40**	**8.264.672,85**	**8.110.647,49**	**14.594,55**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.197.501,07	5.780.403,41	5.780.403,41	5.780.403,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	893.524,00	609.461,62	609.461,62	565.870,27	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.154.553,52	1.889.402,37	1.874.807,82	1.764.373,81	14.594,55
33.2- Despesas de Capital	**151.104,35**	**72.899,04**	**72.899,04**	**72.899,04**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	151.104,35	72.899,04	72.899,04	72.899,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	1.223,14
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.785.617,54	271.150,35
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.724.090,20	254.188,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.527,34	18.185,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	14.594,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	61.527,34	3.590,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 11/nov/2025 as 16h e 07m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.455.700,00	3.455.700,00	2.149.871,44	62,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	438.200,00	438.200,00	411.782,29	93,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.299.000,00	1.299.000,00	273.710,21	21,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	408.500,00	408.500,00	344.792,11	84,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.310.000,00	1.119.586,83	85,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.300.000,00	32.300.000,00	24.520.964,64	75,92
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.253.867,94	76,27
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	831.865,84	69,32
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	891.286,52	89,13
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	7.437.237,18	74,37
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	106.707,16	106,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.755.700,00**	**35.755.700,00**	**26.670.836,08**	**74,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.371.233,39	9.721.233,39	8.342.572,17	85,82	8.341.681,60	85,81	8.126.670,48	83,60
Despesas Correntes	9.306.233,39	9.706.233,39	8.342.572,17	85,95	8.341.681,60	85,94	8.126.670,48	83,73
Despesas de Capital	65.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.366,00	17.366,00	14.670,59	84,48	14.670,59	84,48	14.670,59	84,48
Despesas Correntes	17.366,00	17.366,00	14.670,59	84,48	14.670,59	84,48	14.670,59	84,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.388.599,39**	**9.738.599,39**	**8.357.242,76**	**85,82**	**8.356.352,19**	**85,81**	**8.141.341,07**	**83,60**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.357.242,76	8.356.352,19	8.141.341,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.357.242,76**	**8.356.352,19**	**8.141.341,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.000.625,41		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.356.617,35	4.355.726,78	4.140.715,66
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,33**	**31,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.000.625,41	8.357.242,76	4.356.617,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.356.617,35
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.664,74	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.698,26	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.173.000,00	3.799.004,60	3.290.312,55	86,61
Proveniente da União	1.773.000,00	2.985.233,12	2.628.355,97	88,05
Proveniente dos Estados	400.000,00	813.771,48	661.956,58	81,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.242,39	82.178,60	128.825,52	156,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.250.242,39**	**3.881.183,20**	**3.419.138,07**	**88,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.570.730,59	3.812.717,69	2.318.097,58	60,80	2.314.856,08	60,71	2.277.881,41	59,74
Despesas Correntes	1.570.006,04	2.825.861,58	1.619.437,24	57,31	1.617.410,08	57,24	1.583.286,41	56,03
Despesas de Capital	724,55	986.856,11	698.660,34	70,80	697.446,00	70,67	694.595,00	70,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	517.427,26	828.518,47	500.000,00	60,35	500.000,00	60,35	500.000,00	60,35
Despesas Correntes	507.427,26	666.586,66	500.000,00	75,01	500.000,00	75,01	500.000,00	75,01
Despesas de Capital	10.000,00	161.931,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.306,00	169.596,76	63.853,38	37,65	63.853,38	37,65	63.853,38	37,65
Despesas Correntes	46.306,00	122.636,08	63.853,38	52,07	63.853,38	52,07	63.853,38	52,07
Despesas de Capital	0,00	46.960,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.094,00	63.273,05	40.572,01	64,12	40.572,01	64,12	40.572,01	64,12
Despesas Correntes	52.094,00	63.273,05	40.572,01	64,12	40.572,01	64,12	40.572,01	64,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.212.557,85**	**4.900.105,97**	**2.922.522,97**	**59,64**	**2.919.281,47**	**59,58**	**2.882.306,80**	**58,82**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.941.963,98	13.533.951,08	10.660.669,75	78,77	10.656.537,68	78,74	10.404.551,89	76,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	517.427,26	828.518,47	500.000,00	60,35	500.000,00	60,35	500.000,00	60,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	63.672,00	186.962,76	78.523,97	42,00	78.523,97	42,00	78.523,97	42,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.094,00	63.273,05	40.572,01	64,12	40.572,01	64,12	40.572,01	64,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.601.157,24**	**14.638.705,36**	**11.279.765,73**	**77,05**	**11.275.633,66**	**77,03**	**11.023.647,87**	**75,30**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 11/nov/2025 as 16h e 10m.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
03	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.	200	Par	30,00	CARTOM REF.106 CA 32165	6.000,00
05	Luva de Látex - Luva de segurança **confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver**, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. **Espessura mínima 0,45 mm**	700	Par	4,00	SUPERSAFETY CA 33332 SUPER SILVER 0,45 MM”	2.800,00
	TOTAL					**R$ 8.800,00**

DESCRIÇÃO EPI's POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	SECRETARIAS	Qtde
3	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.	Par	200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100
				SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30
				SEC. DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	30
				SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	20
5	Luva de Látex - Luva de segurança **confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver**, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. **Espessura mínima 0,45 mm**	Par	1.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	200
				SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200
				SEC. DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	150
				SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	150

Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/714 e no Pregão Eletrônico n° 073/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.348/2025, em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 11 de novembro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Código: #6IMLPZGDJ3Q4E **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:56 1/5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-025982

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE TAPIRA

CNPJ do Ente Recebedor:
75.801.738/0001-57

UF:
PR

Status do PAR:
Habilitado

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 237.238,00

Código: #6IMLPZGDJ3Q4E **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:56 2/5

O MUNICIPIO DE TAPIRA possui:

✓ Conselho de Cultura ✓ Plano de Cultura

Conselho de Cultura

Número da Lei
1029

Ano da Lei
2023

Lei
Lei nº 1029 de 2023.

Número da Portaria
5254

Ano da Portaria
2025

Portaria
Portaria nº 5254 de 2025.

Plano de Cultura

Número da Lei
1111

Ano da Lei
2024

Lei
Lei nº 1111 de 2024.

Código: #6IMLPZGDJ3Q4E **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:56 3/5

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE TAPIRA** tem disponível **R$ 237.238,00** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 08/08/2025
CEP: 87830000
Logradouro: avenida Porto Alegre
Número: 507
Complemento: Sede
Bairro: Centro
Município: Tapira
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 17
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura

Código: #6IMLPZGDJ3Q4E **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:56 4/5

Meta 1 - Ações Gerais R$ 59.309,50
Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural R$ 41.309,50

1.1.1 Edital de Fomento a Shows Culturais

Valor da Atividade: R$ 41.309,50

Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:
Festas e Celebrações; Música Eletrônica; Música Popular; Música Vocal/Coral

Etapas do fazer cultural da atividade:
Organização e gestão; Produção; Difusão e Circulação

Ação afirmativa da atividade:
Editais específicos; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zona especial de interesse social

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Urbanas; Cultura e Juventude; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Acessibilidade

1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 18.000,00

1.3.1 Compras de Equipamento de som para Casa da Cultura

Valor da Atividade: R$ 18.000,00

Tipo de atividade de infraestrutura:
Aquisição de equipamentos e mobiliários

Código: #6IMLPZGDJ3Q4E **Tipo:** Anual **Gerado em:** 11/11/2025 às 12:56 5/5

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 59.309,50**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 41.309,50**
1.1.1 Edital de Fomento a Shows Culturais	**R$ 41.309,50**
Soma das Atividades	**R$ 41.309,50**
1.3 Obras, reformas e aquisições	**R$ 18.000,00**
1.3.1 Compras de Equipamento de som para Casa da Cultura	**R$ 18.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 18.000,00**
Soma das ações	**R$ 18.000,00**
Total	**R$ 59.309,50**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87.503-410 - Umuarama-Pr
Fone: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 – ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: LICITA.COM EPI LTDA
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Botina de segurança, fechamento em elástico, dorso acolchoado, **confeccionado em microfibra**, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto.	20	Par	60,50	BRACOL 4045BELF 1600EL	1.210,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.210,00**

DESCRIÇÃO EPI's POR SECRETARIA				
DESCRIÇÃO	**UND**	**Qtde**	**SECRETA-RIAS**	**Qtde**
Botina de segurança, fechamento em elástico, dorso acochoado, **confeccionado em microfibra**, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto.	Par	400	ACESF	20

Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Valor: R$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/714 e no Pregão Eletrônico n° 073/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.348/2025, em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 11 de novembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 04, de 11 de novembro de 2025
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o ano de 2026.
O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.840, de 03 de abril de 2025, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o ano de 2026:
1ª03 de março
2ª05 de maio
3ª07 de julho
4ª01 de setembro
5ª03 de novembro
Art. 2°. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de novembro de 2025.
Rogério Angelo da Silva
Presidente do COMPIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO N° 160/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F B DE CARVALHO
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa F B DE CARVALHO, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.569.809/0001-07, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 160/2023, referente a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante. Rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 05 de novembro de 2025.
Data: 05/11/2025
Umuarama, 11 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
03	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.	200	Par	30,00	CARTOM REF.106 CA 32165	6.000,00
05	Luva de Látex - Luva de segurança **confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver**, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. **Espessura mínima 0,45 mm**	700	Par	4,00	SUPERSA-FETY CA 33332 SU-PER SILVER 0,45 MM"	2.800,00
	TOTAL					**R$ 8.800,00**

DESCRIÇÃO EPI's POR SECRETARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Qtde**	**SECRETARIAS**	**Qtde**
3	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.	Par	200	SECRETARIA DE ADMINISTRA-ÇÃO	20
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100
				SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30
				SEC. DE SERVIÇOS RODOVIÁ-RIOS	30
				SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	20
5	Luva de Látex - Luva de segurança **confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver**, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. **Espessura mínima 0,45 mm**	Par	1.000	SECRETARIA DE ADMINISTRA-ÇÃO	200
				SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	200
				SEC. DE SERVIÇOS RODOVIÁ-RIOS	150
				SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	150

Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/714 e no Pregão Eletrônico n° 073/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.348/2025, em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 11 de novembro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 82/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 81 de 31 de outubro de 2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	269º	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	12/11/2025	13.144.264-5	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 11 de novembro de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J G DOS SANTOS SIQUEIRA
Profissional: JAQUELINE GAZOLA DOS SANTOS SIQUEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/877, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 176/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Profissional: RAFAELLA FULGENCIO CASAROTTI TORCHETI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/874, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 173/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Profissional: SHEYLA FERREIRA DOS SANTOS COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/876, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 175/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: F B DE CARVALHO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/764, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 169/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: E B DOS SANTOS
Profissional: ELISA BASTOS DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/872, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 171/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 369/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A L ROSSINI E FLORENÇO LTDA
Profissional: ANA LUIZA ROSSINI FLORENÇO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/873, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 172/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 375/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
Profissional: SOFIA SOUZA DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/879, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 178/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 376/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PATRICIA TURBAY SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA
Profissional: PATRÍCIA ALESSANDRA TURBAY
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/880, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 179/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 371/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NEIDE EVANGELISTA DE MACEDO LTDA
Profissional: NEIDE EVANGELISTA DE MACEDO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/875, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 174/2025, autorizado em 06 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2025, edição nº 13.461, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE ORTOPEDIA, CONSULTAS DE ORTOPEDIA (AMBULATÓRIO), INCENTIVOS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO INFERIOR, INCENTIVOS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO SUPERIOR E INCENTIVOS PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO (MÉDIA COMPLEXIDADE), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 388.742,40 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois mil reais e quarenta centavos)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/763, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 168/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MALDONADO E SANGIORGIO LTDA
Profissional: Adriano Rueda Maldonado e André Guerrer Sangiorgio
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Psiquiatria (Adulto), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/762, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 167/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A.C.A. RODRIGUES CLINICA MÉDICA LTDA
Profissional: ANNA CELIA ARENAS RODRIGUES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Psiquiatria (Adulto), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/745, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 161/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 003/2025
Pregão: 073/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/714 e no Pregão Eletrônico n° 073/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.348/2025, em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº. 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130